



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



08
S

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	06.001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE E MOTOCICLETAS DESTINADOS A (CAESI) COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA
CNPJ	02.098.138/0001-09

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A CAESI identifica uma significativa carência na mobilidade e no transporte de pessoas e materiais, o que afeta diretamente a realização das atividades administrativas e serviços públicos essenciais. Essa situação se traduz em dificuldades para a execução de rotinas diárias, além de comprometer a prestação de serviços à população, gerando atrasos e ineficiências nas respostas administrativas e nos atendimentos.

A falta de um sistema adequado de transporte resulta em limitações na logística, interferindo na capacidade da administração pública de realizar deslocamentos necessários para a implementação de projetos e ações sociais. Essa deficiência é ainda mais crítica em contextos que exigem agilidade, como emergências em saúde, assistência social e intervenções urbanas. A ineficácia na mobilidade pode levar ao prejuízo na qualidade dos serviços públicos e ao aumento da insatisfação da população.

Do ponto de vista do interesse público, garantir um transporte eficiente é fundamental para assegurar a continuidade e a eficácia das operações governamentais. Um sistema de transporte que atenda às necessidades da gestão pública é vital não apenas para melhorar a eficiência administrativa, mas também para reforçar o compromisso da CAESI com a transparência, a responsabilidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Portanto, a identificação dessa necessidade revela-se crucial para a formulação de estratégias que visem à melhoria da mobilidade urbana e à otimização dos recursos disponíveis. O atendimento adequado a essa demanda é imperativo para garantir a execução efetiva das políticas públicas e promoção do bem-estar da população de Itinga do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Afonso de Sousa Soares de Oliveira, Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Janeiro de 2026

Bruna Natali S. N. Mateus

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus

Gerente Administrativo Financeiro da CAESI

Decreto nº 185/2025 - GAB

Bruna Natali S. N. Mateus
Dir. Adm. Financeiro/CAESI
CPF: 79
Decreto: 281 2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA,
02.098.138/0001-09
Afonso de Sousa Soares de Oliveira,



Objeto

Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA.

Justificativa da Necessidade

A CAESI identifica uma significativa carência na mobilidade e no transporte de pessoas e materiais, o que afeta diretamente a realização das atividades administrativas e serviços públicos essenciais. Essa situação se traduz em dificuldades para a execução de rotinas diárias, além de comprometer a prestação de serviços à população, gerando atrasos e ineficiências nas respostas administrativas e nos atendimentos.

A falta de um sistema adequado de transporte resulta em limitações na logística, interferindo na capacidade da administração pública de realizar deslocamentos necessários para a implementação de projetos e ações sociais. Essa deficiência é ainda mais crítica em contextos que exigem agilidade, como emergências em saúde, assistência social e intervenções urbanas. A ineficácia na mobilidade pode levar ao prejuízo na qualidade dos serviços públicos e ao aumento da insatisfação da população.

Do ponto de vista do interesse público, garantir um transporte eficiente é fundamental para assegurar a continuidade e a eficácia das operações governamentais. Um sistema de transporte que atenda às necessidades da gestão pública é vital não apenas para melhorar a eficiência administrativa, mas também para reforçar o compromisso da Prefeitura com a transparência, a responsabilidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Portanto, a identificação dessa necessidade revela-se crucial para a formulação de estratégias que visem à melhoria da mobilidade urbana e à otimização dos recursos disponíveis. O atendimento adequado a essa demanda é imperativo para garantir a execução efetiva das políticas públicas e a promoção do bem-estar da população de Itinga do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



05/09



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 27 de Fevereiro de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Afonso de Sousa Soares de Oliveira, Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA - TRANSPORTE DE PESSOAL E UTILITÁRIO (MISTO), MOVIDA A DIESEL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS; MOTOR NO MÍNIMO 2.8, POTÊNCIA MÍNIMA 171 CV, AR CONDICIONADO, PNEUS NOVOS, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, SOM CD PLAYER E/OU USB, PROTETOR DE CÁRTER, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 5 MACHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG, NA COR BRANCA OU PRETA QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR POR 12 MESES).	UND	2
2	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS - NO MÍNIMO DE 110CC, COM PARTIDA ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, NA COR BRANCA OU PRETA, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR POR 12 MESES).	UND	3

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Janeiro de 2026

Bruna Natali S.N. Mateus

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus
Gerente Administrativo Financeiro da CAESI
Decreto nº 185/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



06
J

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA
CNPJ	02.098.138/0001-09

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A CAESI identifica uma significativa carência na mobilidade e no transporte de pessoas e materiais, o que afeta diretamente a realização das atividades administrativas e serviços públicos essenciais. Essa situação se traduz em dificuldades para a execução de rotinas diárias, além de comprometer a prestação de serviços à população, gerando atrasos e ineficiências nas respostas administrativas e nos atendimentos.

A falta de um sistema adequado de transporte resulta em limitações na logística, interferindo na capacidade da administração pública de realizar deslocamentos necessários para a implementação de projetos e ações sociais. Essa deficiência é ainda mais crítica em contextos que exigem agilidade, como emergências em saúde, assistência social e intervenções urbanas. A ineficácia na mobilidade pode levar ao prejuízo na qualidade dos serviços públicos e ao aumento da insatisfação da população.

Do ponto de vista do interesse público, garantir um transporte eficiente é fundamental para assegurar a continuidade e a eficácia das operações governamentais. Um sistema de transporte que atenda às necessidades da gestão pública é vital não apenas para melhorar a eficiência administrativa, mas também para reforçar o compromisso da CAESI com a transparência, a responsabilidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Portanto, a identificação dessa necessidade revela-se crucial para a formulação de estratégias que visem à melhoria da mobilidade urbana e à otimização dos recursos disponíveis. O atendimento adequado a essa demanda é imperativo para garantir a execução efetiva das políticas públicas e a promoção do bem-estar da população de Itinga do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



09/8

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Afonso de Sousa Soares de Oliveira

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Janeiro de 2026

Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Dir. Presidente da CAESI
CPF: 011.754.733-49
~~Decreto 005 / 2025~~

Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI
Decreto nº 005/2025 - GAB



OS
S

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA,
02.098.138/0001-09



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Afonso de Sousa Soares de Oliveira



Problema Resumido

A CAESI enfrenta dificuldades na mobilidade e no transporte de pessoas e materiais essenciais para a execução de atividades administrativas e de serviços públicos, comprometendo a eficiência e a continuidade das operações.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A CAESI identifica uma significativa carência na mobilidade e no transporte de pessoas e materiais, o que afeta diretamente a realização das atividades administrativas e serviços públicos essenciais. Essa situação se traduz em dificuldades para a execução de rotinas diárias, além de comprometer a prestação de serviços à população, gerando atrasos e ineficiências nas respostas administrativas e nos atendimentos.

A falta de um sistema adequado de transporte resulta em limitações na logística, interferindo na capacidade da administração pública de realizar deslocamentos necessários para a implementação de projetos e ações sociais. Essa deficiência é ainda mais crítica em contextos que exigem agilidade, como emergências em saúde, assistência social e intervenções urbanas. A ineficácia na mobilidade pode levar ao prejuízo na qualidade dos serviços públicos e ao aumento da insatisfação da população.

Do ponto de vista do interesse público, garantir um transporte eficiente é fundamental para assegurar a continuidade e a eficácia das operações governamentais. Um sistema de transporte que atenda às

OS



09/13

necessidades da gestão pública é vital não apenas para melhorar a eficiência administrativa, mas também para reforçar o compromisso da CAESI com a transparência, a responsabilidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Portanto, a identificação dessa necessidade revela-se crucial para a formulação de estratégias que visem à melhoria da mobilidade urbana e à otimização dos recursos disponíveis. O atendimento adequado a essa demanda é imperativo para garantir a execução efetiva das políticas públicas e a promoção do bem-estar da população de Itinga do Maranhão.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A CAESI busca solucionar os problemas de mobilidade e transporte que afetam a eficiência das atividades administrativas e dos serviços públicos. Para atender a essa necessidade, elabora-se um conjunto de requisitos que a solução contratada deverá cumprir, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa. Esses requisitos são cruciais para assegurar a efetividade na execução dos serviços de transporte de pessoas e materiais essenciais.

Requisitos da contratação:

1. Capacidade de atender ao transporte de, no mínimo, 1 veículo adequado para a locomoção de servidores e cidadãos.
2. Disponibilidade de frota com veículos de categoria adequada (no mínimo vans ou micro-ônibus), com capacidade para 15 a 30 passageiros, conforme demanda.
3. Veículos deverão possuir adequação às normas de segurança veicular vigentes, incluindo sistema de segurança ativa e passiva, conforme regulamentação do Denatran.
4. Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com realização em intervalos máximos de 6 meses.
5. Garantia de assistência técnica e suporte operacional 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato.
6. Apresentar comprovação de experiência em serviços similares, com pelo menos 3 contratos atendidos nos últimos 5 anos.
7. Implementação de sistema de monitoramento da frota em tempo real, com acesso à gestão municipal.
8. Condutores habilitados e capacitados em cursos de direção defensiva e de atendimento ao público.
9. Disponibilidade de transporte acessível, com veículos adaptados para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.
10. Garantir a rastreabilidade do transporte de materiais e equipamentos, mediante relatórios mensais detalhados sobre as operações realizadas.

Esses requisitos têm como objetivo garantir que a solução contratada atenda plenamente às necessidades identificadas pela CAESI, assegurando eficiência e continuidade nas suas operações.

gal



JO
B



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o problema de mobilidade e transporte na CAESI:

1. ****Frota de veículos próprios****

- Vantagens:

- Propriedade dos veículos, garantindo disponibilidade permanente.
- Controle total sobre a manutenção e utilização da frota.
- Possibilidade de personalização para atender necessidades específicas.
- Redução de custos a longo prazo, caso a demanda seja contínua e elevada.

- Desvantagens:

- Custos iniciais elevados com aquisição de veículos.
- Necessidade de investimento em manutenção e gestão da frota.
- Dificuldade em adequar a frota ao volume de demandas sazonais.
- Depreciação dos ativos e custos de seguro.

2. ****Contrato de locação de veículos****

- Vantagens:

- Não requer investimento inicial elevado, facilitando o fluxo de caixa.
- Flexibilidade para aumentar ou diminuir a frota conforme a demanda.
- Manutenção geralmente inclusa no contrato, reduzindo riscos de custo adicional.
- Pode incluir veículos apropriados para diferentes funções (carga, passeio).

- Desvantagens:

- Custo mensal que pode ser elevado a longo prazo.
- Dependência da empresa locadora para garantir a condição dos veículos.
- Limitações contratuais que podem dificultar adaptações emergenciais.
- Risco de falta de veículos durante picos de demanda se não houver planejamento adequado.

3. ****Parceria com empresas de transporte privado****

- Vantagens:

- Acesso imediato a uma frota variada sem necessidade de investimentos diretos.
- Solução escalável e adaptável conforme a evolução das necessidades.
- Redução de responsabilidades administrativas relacionadas à gestão de frota.
- Favorável para situações eventuais, como eventos ou transportes especiais.

- Desvantagens:

- Se torna dispendiosa à medida que o uso aumenta.
- Menor controle sobre a qualidade do serviço prestado.
- Dependência externa que pode impactar a previsão de custos e disponibilidade.
- Risco de falhas em serviços de transporte durante períodos críticos.

4. ****Implementação de um sistema de transporte baseado em tecnologia (aplicativos)****

- Vantagens:

- Facilidade de acesso a motoristas/profissionais por meio de plataformas digitais.
- Possibilidade de rastreamento em tempo real, aumentando a segurança e eficiência.

carl



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



- Adaptabilidade a diferentes tipos de transporte necessário (público, carga).
- Redução de custos operacionais diretos em comparação com frota própria.
- Desvantagens:
 - Dependência de conectividade à internet e infraestrutura tecnológica.
 - Potencial aumento nos custos em cenários de alta demanda.
 - Dificuldades de integração com outros sistemas administrativos existentes.
 - Risco de problemas de segurança de dados e privacidade dos usuários.

Análise comparativa das soluções:

Critério	Frota Própria	Locação de Veículos	Parceria com Transporte Privado
Sistema de Transporte Baseado em Tecnologia			
Custo Inicial	Alto	Baixo	Baixo
Custo Operacional	Moderado a Alto	Regular	Alto
Controlabilidade	Alta	Moderada	Baixa
Flexibilidade	Baixa	Alta	Alta
Tempo de Implementação	Longo	Curto	Curto
Manutenção	Necessária e constante	Inclusa	Baixa (dependente do parceiro)
Qualidade do Serviço	Alta (controlada)	Moderada (dependente do fornecedor)	Variável (dependente do parceiro)
Impacto na Eficiência	Positivo	Moderado	Moderado

Cada solução apresenta características que devem ser consideradas de acordo com as circunstâncias específicas da demanda e da capacidade administrativa da CAESI. A escolha da melhor alternativa deve considerar não apenas os aspectos financeiros, mas também a adequação ao contexto operacional e a flexibilidade necessária para atender às necessidades dos cidadãos de Itinga do Maranhão.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Aspectos técnicos da escolha

A opção pela locação de veículos para a CAESI é fundamentada em diversos aspectos técnicos que garantem o desempenho e a funcionalidade necessária para atender às demandas específicas do município. A locação oferece uma diversidade de modelos de veículos, possibilitando que a



administração escolha aqueles que melhor se adequam às suas necessidades operacionais, como vans para o transporte de equipes, caminhões para a logística de materiais e carros para a realização de visitas administrativas. Essa flexibilidade na escolha dos veículos assegura que as operações sejam realizadas de maneira mais eficiente, uma vez que a CAESI poderá adaptar sua frota conforme as demandas sazonais ou emergenciais.

Além disso, a locação de veículos proporciona uma implementação simplificada, uma vez que não haverá necessidade de aquisição e emplacamento de novos veículos, o que implicaria um investimento inicial elevado. Com contratos de locação, os prazos e condições de entrega são previamente acordados com a empresa locadora, garantindo prontidão no atendimento das necessidades logísticas da administração municipal. A compatibilidade entre a frota locada e os serviços a serem prestados é facilitada pelo suporte técnico oferecido pelas empresas especializadas, que colaboram com orientações quanto ao uso adequado dos veículos.

Benefícios operacionais

Entre os benefícios operacionais dessa solução, destaca-se a redução significativa nos encargos relacionados à manutenção. Os contratos de locação geralmente incluem serviços de manutenção preventiva e corretiva, liberando a administração pública do gerenciamento de custos adicionais com reparos imprevistos. Esse serviço integrado facilita a gestão da frota, pois a empresa locadora assume a responsabilidade por garantir que todos os veículos estejam em condições adequadas para operar, aumentando a confiabilidade dos transportes realizados.

Outro aspecto positivo é a escalabilidade da solução. Em períodos de alta demanda, como durante eventos especiais ou campanhas de vacinação, a CAESI pode ajustar rapidamente o número de veículos locados, permitindo uma resposta ágil às necessidades emergentes sem o ônus de investimentos permanentes em ativos físicos. Essa característica contribui para a eficiência operacional e melhora a capacidade de atendimento aos cidadãos.

Vantagem econômica

Do ponto de vista econômico, a locação de veículos se mostra vantajosa em termos de custo-benefício. O investimento inicial reduzido comparado à compra direta de veículos permite que a prefeitura aloque recursos financeiros para outras áreas prioritárias, como saúde e educação. Além disso, o retorno sobre esse investimento pode ser mensurado pela melhora na qualidade da prestação de serviços públicos e pela eficiência nas operações diárias da administração municipal.

Comparativamente, quando se opta pela compra de veículos, as despesas relacionadas a depreciação e pagamento de impostos tendem a pesar sobre o orçamento. Já na locação, esses custos são diluídos ao longo do contrato e transferidos parcialmente para a empresa locadora, beneficiando a saúde financeira do município. Portanto, a escolha pela locação de veículos não só atende a uma necessidade urgente de mobilidade, mas também representa uma decisão estratégica que alinha os interesses públicos à gestão eficiente dos recursos disponíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



13



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA - TRANSPORTE DE PESSOAL E UTILITÁRIO (MISTO), MOVIDA A DIESEL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS; MOTOR NO MÍNIMO 2.8, POTÊNCIA MÍNIMA 171 CV, AR CONDICIONADO, PNEUS NOVOS, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, SOM CD PLAYER E/OU USB, PROTETOR DE CÁRTER, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 5 MACHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG, NA COR BRANCA OU PRETA QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR POR 12 MESES).	UND	2,00	R\$ 10.902,39	R\$ 21.804,78
2	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS - NO MÍNIMO DE 110CC, COM PARTIDA ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, NA COR BRANCA OU PRETA, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR POR 12 MESES).	UND	3,00	R\$ 1.179,67	R\$ 3.539,01
Valor Total				R\$ 25.343,79	

Anexam-se a este documento o “Despacho para Cotação de Preços”, o “Levantamento de Preços de Mercado” elaborada com base em consulta ao PNCP e em contratos firmados com outros órgãos, bem como o “Despacho” emitido pelo Setor de Pesquisa de Preços, os quais servem para a devida comprovação e respaldo do valor ora referenciado, justificando o preço da contratação.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pela realização de uma única licitação, dividida em lotes ou itens distintos, para o contrato de locação de veículos atende a critérios técnicos e operacionais que promovem maior eficiência na execução das atividades da CAESI. A mobilidade é um elemento crítico para a continuidade dos serviços públicos e administrativos, e a possibilidade de contratar diferentes tipos de veículos conforme as necessidades específicas permite uma melhor adequação da frota às demandas variáveis da administração pública. Com essa abordagem, a Prefeitura poderá otimizar recursos financeiros e atender a diferentes setores de maneira mais ágil e eficiente.

Além disso, o parcelamento por meio da definição de lotes possibilita a seleção de fornecedores com especializações distintas, garantindo que cada tipo de veículo seja fornecido por empresas que oferecem o melhor custo-benefício e qualidade. Essa diversidade aumenta a concorrência entre os licitantes e pode resultar em preços mais competitivos, além de garantir que as especificidades de

sol



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



M
D

cada demanda sejam atendidas de forma mais precisa. O resultado será uma frota diversificada e adaptável, capaz de responder rapidamente às diversas situações encontradas no cotidiano da gestão municipal.

Por fim, o impacto positivo do parcelamento na prestação de serviços públicos se reflete diretamente no atendimento ao interesse público. Ao garantir uma locação de veículos adequada e adaptada às reais necessidades da CAESI, a eficiência nas operações se mantém e, consequentemente, a população terá acesso a serviços mais eficazes e contínuos. A abordagem de lotes permite que a contratação seja efetuada de maneira flexível, ajustando-se periodicamente a novas exigências ou imprevistos que possam surgir na administração, contribuindo para a melhoria da mobilidade na cidade e para o fortalecimento da gestão pública.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de locação de veículos pela CAESI apresenta uma solução eficaz para a melhoria da mobilidade e transporte de pessoas e materiais. A economicidade é um dos principais resultados esperados dessa ação, pois a locação evita os altos custos associados à compra e manutenção de veículos próprios, como despesas com combustível, seguros, licenciamento e manutenção regular. Além disso, a locação permite acesso a veículos com características específicas conforme a demanda, minimizando custos com adaptações e garantindo a utilização de modelos mais modernos e eficientes.

Outro ponto relevante é o aproveitamento eficiente dos recursos humanos. Com a terceirização do transporte, a equipe administrativa pode concentrar sua atenção em atividades fim, otimizando o tempo e aumentando a produtividade. Os motoristas e profissionais envolvidos na operação de veículos locados podem ser treinados e qualificados de acordo com as necessidades da Prefeitura, resultando em um serviço de transporte mais qualificado e seguro.

Em termos de recursos materiais, a locação elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura para armazenamento e manutenção de uma frota própria, permitindo que esses recursos sejam redirecionados para outras áreas prioritárias. A flexibilidade da locação ainda proporciona a possibilidade de ajuste do número de veículos contratados de acordo com as demandas sazonais ou emergenciais, evitando a ociosidade e maximizando a utilização do orçamento disponível.

Por fim, essa solução promove uma gestão financeira mais eficaz, já que os custos se tornam previsíveis e controláveis por meio de contratos estabelecidos. A opção de locação determina um planejamento financeiro mais assertivo, contribuindo para a sustentabilidade fiscal da administração pública e potencializando o uso dos recursos financeiros em outras áreas essenciais. Em suma, a locação de veículos representa uma relação custo-benefício superior e um manejo adequado dos recursos disponíveis, atendendo às necessidades da CAESI de maneira eficiente e sustentável.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

ad



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



5
B

Para a implementação eficaz do contrato de locação de veículos visando solucionar as dificuldades de mobilidade e transporte de pessoas e materiais na CAESI, algumas providências específicas devem ser adotadas.

Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado das necessidades de transporte da administração municipal, contemplando a quantidade de veículos, tipos de veículos necessários (como vans, carros de passeio ou caminhões), duração da locação e destinos mais frequentes. Essa análise permitirá a definição precisa do escopo do contrato, alinhando as características dos veículos com as demandas reais dos órgãos públicos municipais.

Em seguida, recomenda-se a elaboração de um plano de gestão de frota, que estabeleça critérios para a utilização dos veículos locados, como horários de uso, controle de quilometragem e manutenção. Este plano deve incluir mecanismos de monitoramento e avaliação de desempenho, garantindo que os veículos sejam utilizados de forma eficiente e racional, evitando custos desnecessários.

Outro ponto relevante refere-se à capacitação dos servidores designados para a fiscalização e gestão do contrato. Embora contratações comuns possam não exigir essa capacitação, neste caso específico, seria prudente ministrar treinamentos sobre gestão de contratos de locação de veículos e normas de segurança no trânsito. Esses conhecimentos contribuirão para uma supervisão mais eficaz do contrato e, por consequência, para a eficiência do serviço prestado à população.

Adicionalmente, considera-se importante a contratação de um sistema de rastreamento veicular, que permita acompanhar em tempo real a localização e o uso dos veículos locados. Esta ferramenta não apenas facilita a gestão da frota, mas também assegura maior segurança e controle sobre o uso dos bens públicos.

Por último, a administração deve estabelecer parcerias com empresas de manutenção e assistência técnica local, garantindo que eventuais problemas com os veículos possam ser resolvidos rapidamente, minimizando impactos nas operações diárias. Essas parcerias podem trazer benefícios ao contrato de locação, assegurando a disponibilidade de veículos em condições adequadas de uso.

Com estas providências, a CAESI poderá maximizar o impacto positivo da solução escolhida, garantindo uma mobilidade eficiente e contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e serviços públicos essenciais.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a implementação do contrato de locação de veículos pela CAESI revela que, neste caso específico, não são necessárias contratações adicionais que dependam diretamente da execução desta solução.

5
B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



16
D

A locação de veículos se configura como uma solução autônoma que atende às demandas imediatas de mobilidade e transporte de pessoas e materiais essenciais. A gestão e manutenção dos veículos locados ficam sob responsabilidade da empresa contratada, o que elimina a necessidade de contratação de serviços complementares nesse aspecto. Além disso, a prefeitura não precisa realizar adaptações prediais específicas para abrigar os veículos, uma vez que a locação possibilita o uso imediato e flexível, conforme a demanda das atividades administrativas e de serviços públicos.

Dessa forma, considerando a natureza do serviço de locação, fica evidenciado que as necessidades logísticas já estão contempladas na solução escolhida, não se apresentando a necessidade de contratações associadas, como manutenção de frota ou adequações estruturais específicas relacionadas ao transporte. Assim, a decisão pela locação se destaca como uma abordagem prática que elimina a dependência de outras contratações para a operação adequada dos serviços pretendidos.

Em síntese, a escolha pelo contrato de locação de veículos é suficiente por si só, sem demandar ações de suporte ou contratações que possam interagir de maneira direta com sua execução, garantindo a agilidade necessária para resolver os problemas de mobilidade da administração pública local.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A locação de veículos pela CAESI para melhorar a mobilidade e o transporte de pessoas e materiais essenciais pode gerar diversos impactos ambientais que devem ser identificados e mitigados. Entre os principais impactos estão as emissões de gases poluentes, o consumo excessivo de combustíveis fósseis, e a geração de resíduos sólidos e líquidos advindos da manutenção dos veículos.

Para minimizar as emissões de gases poluentes, é recomendável que a CAESI priorize a locação de veículos que utilizem tecnologias mais limpas, como carros elétricos ou híbridos, que possuem menor impacto ambiental em comparação aos veículos movidos exclusivamente por combustíveis fósseis. Além disso, promover uma política de caronas e otimização das rotas pode reduzir a quantidade de viagens necessárias, diminuindo o consumo de combustível e as emissões. É importante também assegurar que os fornecedores de veículos apresentem comprovantes de manutenção regular e adequada para garantir a eficiência energética dos automóveis.

Outro fator a ser considerado são os resíduos gerados durante a manutenção dos veículos alugados. A proposta deve incluir cláusulas contratuais que exijam a gestão adequada desses resíduos, com diretrizes claras sobre o descarte de óleo, pneus e baterias, promovendo parcerias com empresas especializadas em reciclagem e recuperação de materiais. Isso reforçará as práticas de logística reversa, assegurando que materiais que não são mais utilizados sejam retornados ao ciclo produtivo.

Além disso, a CAESI deve estabelecer um programa de conscientização para os motoristas, focando no uso responsável dos veículos. Essa iniciativa pode incluir orientações sobre a direção econômica e o correto planejamento das rotas, visando reduzir o tempo de deslocamento e, conseqüentemente, o consumo de combustível.

esd



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



18
8

Por fim, é fundamental avaliar periodicamente os impactos ambientais resultantes da locação de veículos e suas medidas mitigadoras, implementando melhorias contínuas na operação. Erguer métricas de desempenho ambiental permitirá à CAESI ajustar as estratégias e buscar alternativas ainda mais sustentáveis, contribuindo para a eficiência nas operações e respeitando o meio ambiente.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Itinga do Maranhão - MA, 02 de Fevereiro de 2026

Bruna Natali S.N. Mateus

Bruna Natali S.N. Mateus

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus

Diretora Administrativo Financeiro da CAESI

Decreto nº 291/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



18
5

DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO
ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021..

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Janeiro de 2026

Afonso de Sousa S. de Oliveira
Dir. Presidente CAESI
CPF: 011.754.783-49
Decreto 005/2025

Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI
Decreto nº 005/2025 - GAB



LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Unidade Requisitante

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, 02098138000109

Responsável pelo Levantamento

Afonso de Sousa Soares de Oliveira

Objeto

Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA .

METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 2

Valor total: R\$ 25.343,79



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA
Iniciado em: 31/01/2026 15:26:15 | Finalizado em: 31/01/2026 15:57:54
Gerado em: 31/01/2026 16:00:40 | Responsável: Afonso de Sousa Soares de Oliveira
IP: 177.74.105.125



01 - Lote 01

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	1 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA - TRANSPORTE DE PESSOAL E UTILITÁRIO (MISTO), MOVIDA A DIESEL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS; MOTOR NO MÍNIMO 2.8, POTÊNCIA MÍNIMA 171 CV, AR CONDICIONADO, PNEUS NOVOS, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, SOM CD PLAYER E/OU USB, PROTETOR DE CÂRTER, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 5 MACHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG, NA COR BRANCA OU PRETA QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR POR 12 MESES).	2 UND	R\$ 10.902,39	R\$ 21.804,78
2	2 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS - NO MÍNIMO DE 110CC, COM PARTIDA ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, NA COR BRANCA OU PRETA, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR POR 12 MESES).	3 UND	R\$ 1.179,67	R\$ 3.539,01

DETALHAMENTO DOS ITENS

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	1 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA - TRANSPORTE DE PESSOAL E UTILITÁRIO (MISTO), MOVIDA A DIESEL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS; MOTOR NO MÍNIMO 2.8, POTÊNCIA MÍNIMA 171 CV, AR CONDICIONADO, PNEUS NOVOS, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, SOM CD PLAYER E/OU USB, PROTETOR DE CÂRTER, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 5 MACHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG, NA COR BRANCA OU PRETA QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR POR 12 MESES).	2 UND	R\$ 10.902,39	R\$ 21.804,78



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA
Iniciado em: 31/01/2026 15:26:15 | Finalizado em: 31/01/2026 15:57:54
Gerado em: 31/01/2026 16:00:40 | Responsável: Afonso de Sousa Soares de Oliveira
IP: 177.74.105.125



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - CAMARA MUNICIPAL - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 001/2025 Fornecedor: C W OLIVEIRA SOUSA (30339175000199) Código PNCP: <u>01673013000194-1-000001/2025</u> Data de Publicação: 10/02/2025 Data de Proposta: 26/02/2025	Caminhonete Toyota Hilux, cabine dupla, especificações variadas, TDI, STD 4WD modelos até 2025, 4x4, diesel. Aluguel por 12 doze meses	12 SV	R\$ 9.499,99
Órgão: MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 01/2025 Fornecedor: LIDER CONSTRUTORA LTDA (54425304000120) Código PNCP: <u>06021323000148-1-000002/2025</u> Data de Publicação: 13/02/2025 Data de Proposta: 21/02/2025	CAMINHONETE CABINE DUPLA - Caminhonete cabine dupla c/ ar-condicionado; direção hidráulica; câmbio automático; capacidade para 5 pessoas; motor a diesel 2.5 ou acima; 4x4; ano de fabricação mínimo 2015. motorista por conta da contratante. combustível por conta da contratante	60 HORA/MÊSxQ UANT	R\$ 10.820,00
Órgão: MUNICIPIO DE CODO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 031/2025 Fornecedor: VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA (19386142000167) Código PNCP: <u>06104863000195-1-000111/2025</u> Data de Publicação: 15/09/2025 Data de Proposta: 29/09/2025	01(um) CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA FECHADA, 4X4	12 MÊS	R\$ 12.793,00
Órgão: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE-051/2025-CPC/PMVG/2025 Fornecedor: R3 CONSTRUTORA E LOCACAO LTDA (53470642000110) Código PNCP: <u>05648738000183-1-000099/2025</u> Data de Publicação: 10/09/2025 Data de Proposta: 22/09/2025	Veículo tipo Caminhonete Motor 2.8/3.0, 4x4, Ar Condicionado, Movido a Diesel, Cabine Dupla, para ficar à Disposição da Sec. de Secretaria de Esportes.	12 Meses	R\$ 10.496,55



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA
Iniciado em: 31/01/2026 15:26:15 | Finalizado em: 31/01/2026 15:57:54
Gerado em: 31/01/2026 16:00:40 | Responsável: Afonso de Sousa Soares de Oliveira
IP: 177.74.105.125



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
2	2 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS - NO MÍNIMO DE 110CC, COM PARTIDA ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, NA COR BRANCA OU PRETA, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR POR 12 MESES).	3 UND	R\$ 1.179,67	R\$ 3.539,01

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE BAIXIO - CE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 28.01.01/2025-PE/2025 Fornecedor: MLX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (39828933000107) Código PNCP: 07520224000173-1-000023/2025 Data de Publicação: 04/02/2025 Data de Proposta: 18/02/2025	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - TIPO MOTOCICLETA - EDUCAÇÃO	12 MES	R\$ 1.299,00
Órgão: CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRSRMS - CE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 01.3001/2025/2025 Fornecedor: WR FEIJAO LOCAÇÕES E TRANSPORTE (17004393000104) Código PNCP: 11287724000184-1-000001/2025 Data de Publicação: 06/02/2025 Data de Proposta: 21/02/2025	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA	12 MES	R\$ 1.100,00
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA - PB Modalidade: Pregão - Presencial nº 8/2025 Fornecedor: ELTRAR - EMPRESA DE SERVICOS DE LIMPEZA, TRANSPORTES E RESIDUOS LTDA (1232021000102) Código PNCP: 08889297000108-1-000016/2025 Data de Publicação: 19/03/2025 Data de Proposta: 04/04/2025	Locação de veículo para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, tipo Motocicleta, para transporte de profissionais da Secretaria de Educação para EMEF da zona Rural com capacidade para 02 pessoas. Combustível por conta da contratante, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada.	12 Mensal	R\$ 1.140,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DESPACHO

À Secretaria Municipal de Administração
Nicolly Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
X	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



234
V

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Van 15 lugares	Mês	12	R\$ 20.939,33	R\$ 251.271,96
2	Micro-ônibus 22 lugares	KmRodado	60.000	R\$ 6,66	R\$ 399.600,00
3	Ônibus rodoviário	Mês	12	R\$ 24.466,67	R\$ 293.600,04
4	Pick-up cabine dupla	Mês	12	R\$ 11.040,89	R\$ 132.490,68
5	Pick-up cabine simples (carroceria madeira)	Mês	12	R\$ 9.411,75	R\$ 112.941,00
6	Caminhão limpa fossa	Mês	12	R\$ 21.527,78	R\$ 258.333,36
7	Caminhão baú	Mês	12	R\$ 25.976,94	R\$ 311.723,28
8	Caminhão pipa	Mês	12	R\$ 37.797,33	R\$ 453.567,96
9	Caminhão ¾	Mês	12	R\$ 17.634,41	R\$ 211.612,92
10	Caminhão munck	Mês	12	R\$ 25.525,00	R\$ 306.300,00
11	Trator de esteira	Mês	12	R\$ 50.560,00	R\$ 606.720,00
12	Pá carregadeira	Mês	12	R\$ 40.410,33	R\$ 484.923,96
13	Retroescavadeira	Mês	12	R\$ 42.433,33	R\$ 509.199,96
14	Motoniveladora (Patrol)	Mês	12	R\$ 57.556,23	R\$ 690.674,76
15	Bobcat (minicarregadeira)	Mês	12	R\$ 30.890,00	R\$ 370.680,00
Valor Total					R\$ 5.393.639,88

Itinga do Maranhão - MA, 02 de Fevereiro de 2026

Fábio dos Santos Moreno
Diretor do Departamento de Cotações
Decreto nº 065/2025 - GAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA,
02.098.138/0001-09



Equipe de Planejamento

Afonso de Sousa Soares de Oliveira



Objeto Detalhado

Contrato de locação de veículos

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

indicam claramente essa possibilidade

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Retardo na substituição de veículo em caso de avaria ou defeito

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Prejuízo nas operações do órgão devido à indisponibilidade do veículo e atraso nas atividades finais.		
Ações Preventivas		Responsável
Estabelecer no contrato prazo máximo para substituição temporária ou definitiva do veículo avariado.		CAESI
Exigir relação prévia de frota reserva disponível pela locadora, próxima à região de Itinga do Maranhão.		CAESI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

27/1

Ações de Contingência		Responsável
Acionar imediatamente a locadora conforme prevista no contrato, formalizando a ocorrência.		CAESI
Aplicar penalidades contratuais em caso de descumprimento do prazo de substituição.		CAESI
Risco Médio - Manutenção inadequada ou fora do prazo dos veículos locados		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa
Dano		
Risco de acidentes, aumento de custos por avarias não programadas e paradas não planejadas dos veículos.		
Ações Preventivas		Responsável
Definir cronograma obrigatório de manutenção preventiva no contrato, com comprovação através de relatórios e notas fiscais.		CAESI
Realizar inspeções periódicas dos veículos, checando condições gerais e documentação de manutenção.		CAESI
Ações de Contingência		Responsável
Notificar a locadora formalmente e solicitar manutenção corretiva imediata.		CAESI
Registrar ocorrências e aplicar penalidades em caso de descumprimento reiterado.		CAESI
Risco Médio - Inadimplência da locadora na regularização documental dos veículos		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa
Dano		
Impossibilidade de circulação, apreensão de veículos, multas para o órgão público e paralisação dos serviços.		
Ações Preventivas		Responsável
Inserir cláusula contratual exigindo apresentação periódica de documentação obrigatória regularizada (IPVA, licenciamento, seguro e demais documentos exigidos em lei).		CAESI
Prever penalidades claras e possibilidade de rescisão em caso de irregularidades documentais.		CAESI
Ações de Contingência		Responsável
Imediata substituição dos veículos irregulares, conforme previsto em contrato.		CAESI
Comunicar setor jurídico e avaliar abertura de processo sancionatório contra a empresa locadora.		CAESI

ETP nº 8997/2026 - Contrato de locação de veículos

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Janeiro de 2026

Bruna Natal S.N. Mateus

Bruna Natal S.N. Mateus
Diretora Administrativa e Financeira da CAESI
Decreto nº 291/2025 - GAB
Decreto 291/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



28
D

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 06.001/2026**, no dia **2 de Fevereiro de 2026** que tem por finalidade Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA..

Afonso de Sousa S. de Oliveira
Dir. Presidente CAESI
CPF: 033.754.733-49
Decreto 005 / 2025

Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI
Decreto nº 005/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



29
15

MEMORANDO DE CIRCULAR IRP

ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para Locação de Veículos Leves.

Prezados(as),

A Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, vem através deste **COMUNICAR**:

1. A intenção de realizar Processo de Contratação para Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA.;
2. O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, e a Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;
3. Considerando que o presente IRP será apenas no âmbito das unidades administrativas internas, os interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 5 de Fevereiro de 2026, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.
4. Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Fevereiro de 2026
Afonso de Sousa S. de Oliveira
Dir. Presidente / CAESI
CPF: 011.704.733-49
Decreto 005 / 2025

Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI
Decreto nº 005/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



30
D

ANEXO I - MODELO DE MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO DA IRP

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

À

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA
Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de _____, à luz do disposto na legislação vigente, solicitar autorização para participar do Processo de Contratação para Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA., conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que (*houve ou não houve*) sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____.

Nome
Secretário(a) Municipal de _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



31

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

(JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO INTERESSADO)

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____.

Nome
Secretário(a) Municipal de ____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



32
67

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Diretor Presidente da CAESI

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA LOCAÇÃO
DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE E MOTOCICLETAS DESTINADOS
A (CAESI) COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA..

Senhor Presidente,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 06.001/2026**, cujo objeto é Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ R\$ 304.125,48 (trezentos e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Fevereiro de 2026

Bruna Natali S. P. Mateus

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus
Gerente Administrativo Financeiro da CAESI
Decreto nº 185/2025 - GAB



33

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Excelentíssima Senhora
Bruna Natali de Souza Nascimento Mateus

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE E MOTOCICLETAS DESTINADOS A (CAESI) COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos ao Setor Requisitante.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Fevereiro de 2026


Afonso de Sousa S. de Oliveira
Dir. Presidente I CAESI
CPF: 011.754.733-49
Decreto 005 / 2025

Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI
Decreto nº 005/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



34

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Considerando a legislação vigente, nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Fevereiro de 2026

Afonso de Sousa S. de Oliveira
Dir. Presidente I CAES
CPF: 011.754.733-49

Decreto 005 / 2025

Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAES
Decreto nº 005/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



35

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Excelentíssima Senhora
Bruna Natali de Souza Nascimento Mateus

Em resposta a vossa solicitação para Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA., objeto do Processo Administrativo nº 06.001/2026, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA - TRANSPORTE DE PESSOAL E UTILITÁRIO (MISTO), MOVIDA A DIESEL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS; MOTOR NO MÍNIMO 2.8, POTÊNCIA MÍNIMA 171 CV, AR CONDICIONADO, PNEUS NOVOS, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, SOM CD PLAYER E/OU USB, PROTETOR DE CÁRTER, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 5 MACHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG, NA COR BRANCA OU PRETA QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR POR 12 MESES).	UND	2	R\$ 10.902,39	R\$ 21.804,78
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 21.804,78					
2	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS - NO MÍNIMO DE 110CC, COM PARTIDA ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, NA COR BRANCA OU PRETA, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR POR 12 MESES).	UND	3	R\$ 1.179,67	R\$ 3.539,01
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 3.539,01					
Valor Total				R\$ 25.343,79	

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Fevereiro de 2026

Bruna Natali S.N. Mateus

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus
Gerente Administrativo Financeiro da CAESI
Decreto nº 185/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



36
10

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 304.125,48 (trezentos e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA - TRANSPORTE DE PESSOAL E UTILITÁRIO (MISTO), MOVIDA A DIESEL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS; MOTOR NO MÍNIMO 2.8, POTÊNCIA MÍNIMA 171 CV, AR CONDICIONADO, PNEUS NOVOS, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, SOM CD PLAYER E/OU USB, PROTETOR DE CÂRTER, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 5 MACHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG, NA COR BRANCA OU PRETA QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR POR 12 MESES).	UND	2	12	R\$ 10.902,39	R\$ 21.804,78	R\$ 261.657,36
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 2,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 21.804,78 Valor Total R\$ 261.657,36							
2	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS - NO MÍNIMO DE 110CC, COM PARTIDA ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, NA COR BRANCA OU PRETA, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR POR 12 MESES).	UND	3	12	R\$ 1.179,67	R\$ 3.539,01	R\$ 42.468,12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 3,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 3.539,01 Valor Total R\$ 42.468,12							
Valor Total						R\$ 304.125,48	

36



39

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identifica uma significativa carência na mobilidade e no transporte de pessoas e materiais, o que afeta diretamente a realização das atividades administrativas e serviços públicos essenciais. Essa situação se traduz em dificuldades para a execução de rotinas diárias, além de comprometer a prestação de serviços à população, gerando atrasos e ineficiências nas respostas administrativas e nos atendimentos.

A falta de um sistema adequado de transporte resulta em limitações na logística, interferindo na capacidade da administração pública de realizar deslocamentos necessários para a implementação de projetos e ações sociais. Essa deficiência é ainda mais crítica em contextos que exigem agilidade, como emergências em saúde, assistência social e intervenções urbanas. A ineficácia na mobilidade pode levar ao prejuízo na qualidade dos serviços públicos e ao aumento da insatisfação da população.

Do ponto de vista do interesse público, garantir um transporte eficiente é fundamental para assegurar a continuidade e a eficácia das operações governamentais. Um sistema de transporte que atenda às necessidades da gestão pública é vital não apenas para melhorar a eficiência administrativa, mas também para reforçar o compromisso da Prefeitura com a transparência, a responsabilidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Portanto, a identificação dessa necessidade revela-se crucial para a formulação de estratégias que visem à melhoria da mobilidade urbana e à otimização dos recursos disponíveis. O atendimento adequado a essa demanda é imperativo para garantir a execução efetiva das políticas públicas e a promoção do bem-estar da população de Itinga do Maranhão.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
 - 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
 - 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será **PARCELADO**.

14. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



42
15

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada, em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **identificação completa do licitante e do emitente, descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução satisfatória e assinatura do responsável. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante**, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos **5 (cinco) anos** e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital, **Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.
- 15.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



13
1

- 15.4.3. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.4.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.4.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.4.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Execução

- 16.1. Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 16.2. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.

Paul



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



- 16.3. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à combustível, troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos a exemplo de pneus, amortecedores, pastilhas de freios, etc., necessários ao fiel cumprimento do objeto do Contrato.
- 16.4. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, má conservação, ou más condições de segurança, em caso de extrema necessidade a CONTRATADA poderá solicitar a dilatação do prazo, apresentando por escrito disposição de motivos a CONTRATANTE.
- 16.5. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.
- 16.6. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas:
- 16.7. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- 16.8. Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 16.9. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- 16.10. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.11 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



215
D

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



246
D

- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Bd



249

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

249



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

48
8

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Fevereiro de 2026

Bruna Natali S.N. Mateus
~~Bruna Natali S. N. Mateus~~
Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus
Diretora Administrativa Financeiro da CAESI
Decreto nº 291/2025 - GAB
Decreto nº 291/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI

49
3

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA., no valor de R\$ 304.125,48 (trezentos e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), para a Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Fevereiro de 2026

Bruna Natália S. N. Mateus

Bruna Natália S. N. Mateus
Diretora-Administrativa e Financeira da CAESI
Decreto nº 291/2025 - GAB
Decreto: 291/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



50
1

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **3 de Fevereiro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 004/2026, originário do Processo Administrativo nº 06.001/2026, que tem por finalidade Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA., com valor total estimado em R\$ 304.125,48 (trezentos e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	06.001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
OBJETO:	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE E MOTOCICLETAS DESTINADOS A (CAESI) COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 304.125,48 (trezentos e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Fevereiro de 2026

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação
Decreto nº 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 025/2025, 10 de janeiro de 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 84 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal nº 111/2023;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, portador do RG nº 0236243720027 SSP/MA e do CPF nº 022.913.622-24, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.



PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz

52

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Nomeia-se as servidoras efetivas **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0443728620125 SSP/MA e do CPF nº 610.403.603-19, e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 018.434.633-93, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro do desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.



PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz

53

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita de Itinga do Maranhão

recadastramento, que vise apurar inconformidades ou dúvidas na documentação apresentada, o servidor terá prazo nunca inferior a 10 dias para cumpri-la ou apresentar justificativas.

§8º Havendo necessidade de prorrogação do prazo anteriormente fixado, o servidor apresentará pedido formal, por escrito, dirigido à Comissão de Recadastramento, que analisará o pedido e, havendo justa causa, concederá a prorrogação, em prazo nunca superior ao concedido anteriormente.

Art. 7º Complementando os dados do recadastramento, deverão ser prestadas as seguintes informações:

- I - Descrição do Trabalho/Horário;
- II - Atividades que desenvolve;
- III - Pretensões de mudança de atividades e local de trabalho;
- IV - Declaração de contribuição previdenciária por outra fonte;
- V - Faltas e Férias;

Art. 8º. Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação para Recadastramento.

Parágrafo Único. O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser devidamente publicado por meio de sua fixação nos murais da sede Prefeitura, Secretarias e demais órgãos, além de outras formas de divulgação cabíveis, tais como: carros de som, redes sociais oficiais do Município e Portal do Município.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto, ou não apresentar os documentos requeridos pela comissão de recadastramento, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos ou das vantagens que necessarem da comprovação por meio de documentos solicitados, bem como de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 9º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de trinta dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

§1º. Na tomada de decisão que prejudique o servidor municipal será tomada em observância à ampla defesa e o contraditório.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento apresentará relatório final sobre o recadastramento no prazo máximo de 60 dias, contados a partir do dia 31 de março de 2025.

Art. 12. A Coordenação da Comissão de Recadastramento editará portaria complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 13. Os membros da Comissão de Recadastramento serão nomeados e nomeados via portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 14. O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 008b741d1ab349f06cb98ba4e41a968f

DECRETO Nº 025/2025, 10 de janeiro de 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 84 da Lei Orgânica do Município e no Decreto Municipal nº 111/2023;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, portador do RG nº 0236243720027 SSP/MA e do CPF nº 022.913.622-24, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade Pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras efetivas **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0443728620125 SSP/MA e do CPF nº 610.403.603-19, e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 018.434.633-93, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro do desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro comunicará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

10 DE JANEIRO DE 2025

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contrato.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado por: Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de janeiro de 2025.

PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código Identificador: a6bbbece54c6f6c42eaa0d984b39e9b

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

PORTARIA Nº 29/2025-GAB/PMJ

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBA**, Leonardo César Ribeiro Sousa no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria Nº 22 de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 3513, fis. 91 em 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código Identificador: 4bb5e8e6e00f5720d3e64fd5819b4ecf

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DECRETO Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o processo seletivo simplificado de gestores escolares e Regulamenta a gestão democrática do ensino público municipal de Loreto/MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, Germano Martins Coelho, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 47 da Lei Orgânica Municipal no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado disposto no decreto nº 02 de 20 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado de gestores escolares 001/202;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de 03 de janeiro de 2025 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

CONSIDERANDO o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado referendando a legitimidade do objeto do edital supracitado;

CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988 regulamenta que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática do ensino público;

DECRETA

Art. 1º. **FICA HOMOLOGADO** para que produza os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de gestores escolares, para contratação temporária em seus respectivos cargos dispostos no edital.

Art. 2º. O presente processo seletivo tem validade de dois anos quando acontecerá avaliação do mandato e novo processo seletivo.

Art. 3º. O resultado final encontra-se em planilha em anexo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MILE VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO 01

ESCOLA	CARGO	NOMES
Escola Integrada Dr. Tancredo de Almeida Neves	Diretor geral	Arquimar de Oliveira da Silva
	Diretor adjunto	Claudia Brito de Holanda
	Coordenador 01	Maria da Conceição Arrais de Oliveira
	Coordenador 02	Luciléia da Costa Neres
Escola Municipal Santo Antônio	Diretor geral	Pollyana da Silva Moura Barbosa
	Coordenador	Francisléia Batista Moura
Escola Sapequinhas	Diretor geral	Cleyde Pereira da Silva Carvalho
	Coordenador	Fabiana Ferreira do Nascimento



56

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2026

Processo Administrativo Nº 06.001/2026

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 304.125,48 (trezentos e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga do Maranhão

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingadomaranhao.com.br

DATA: XX de XXXXX de XXXX

HORÁRIO: XX:XX (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso

AUTORIDADE COMPETENTE

Afonso de Sousa Soares de Oliveira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



57
58

MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

59



59

MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA DO MARANHÃO" através do site www.licitaitingadomaranhao.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



603

MINUTA

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

[Handwritten signature]



61
D

MINUTA

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





MINUTA

- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



63

MINUTA

- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável. Na hipótese de apresentação de proposta cujo valor global ou unitário for inferior a **70% (setenta por cento)** do valor estimado para o item ou lote



64

MINUTA

correspondente, o licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, para fins de aferição da exequibilidade, **memória de cálculo completa da composição dos custos**, acompanhada de **documentos comprobatórios**, tais como:

- 7.9.1. Notas fiscais de aquisição de insumos e serviços emitidas **em data anterior à abertura da licitação**;
- 7.9.2. Contratos anteriores firmados com a Administração Pública ou com entes privados que demonstrem a viabilidade da execução pelo preço proposto;
- 7.9.3. Planilhas de custos detalhadas com os coeficientes técnicos aplicáveis ao objeto;
- 7.9.4. Outros documentos idôneos capazes de demonstrar a compatibilidade do preço proposto com os custos operacionais envolvidos na execução contratual.
 - 7.9.4.1. A ausência de comprovação documental ou a apresentação de informações genéricas ou inconclusivas poderá ensejar a **desclassificação da proposta por inexecuibilidade**, conforme dispõe o art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.9.4.2. Para os fins deste artigo, considerar-se-á valor excessivamente inferior aquele que, isoladamente ou em conjunto com os demais elementos da proposta, comprometa a execução contratual, nos termos da **jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União(ex.: Acórdãos TCU nº 1.214/2013-Plenário e 1.793/2016-Plenário)**.
- 7.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.12. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 7.12.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 7.12.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.12.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.12.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.12.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.12.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 7.12.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
 - 7.12.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



65

MINUTA

- 7.12.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.12.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.12.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.12.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.12.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

66



66

MINUTA

- 7.12.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.13.2.2. empresas brasileiras;
- 7.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



69

MINUTA

- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



68

MINUTA

- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.



69

MINUTA

- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



20

MINUTA

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.



81
D

MINUTA

- 10.10.1. inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no
Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



72
D

MINUTA

- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos

8



73
D

MINUTA

exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente

[Handwritten signature]



TH
D

MINUTA

quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



TS
D

MINUTA

- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida

TS
D



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



46
D

MINUTA

Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições

[Handwritten signature]



17

MINUTA

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17



78
5

MINUTA

- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



79
D

MINUTA

- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingadomaranhao.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o



80

MINUTA

certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



84
8

MINUTA

- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingadomaranhao.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Afonso de Sousa S. de Oliveira
Dir. Presid. do CAESI
CPF: 031.754.733-49

Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI
Decreto nº 005/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



82
5

MINUTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 304.125,48 (trezentos e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant	Recorrênc ia	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA - TRANSPORTE DE PESSOAL E UTILITÁRIO (MISTO), MOVIDA A DIESEL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS; MOTOR NO MÍNIMO 2.8, POTÊNCIA MÍNIMA 171 CV, AR CONDICIONADO, PNEUS NOVOS, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, SOM CD PLAYER E/OU USB, PROTETOR DE CÂRTER, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 5 MACHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG, NA COR BRANCA OU PRETA QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR POR 12 MESES).	UND	2	12	R\$ 10.902,39	R\$ 21.804,78	R\$ 261.657,36
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 2,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 21.804,78 Valor Total R\$ 261.657,36							

84



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



MINUTA

2	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS - NO MÍNIMO DE 110CC, COM PARTIDA ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, NA COR BRANCA OU PRETA, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR POR 12 MESES).	UND	3	12	R\$	R\$	R\$
					1.179,67	3.539,01	42.468,12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 3,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 3.539,01 Valor Total R\$ 42.468,12							
Valor Total						R\$ 304.125,48	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identifica uma significativa carência na mobilidade e no transporte de pessoas e materiais, o que afeta diretamente a realização das atividades administrativas e serviços públicos essenciais. Essa situação se traduz em dificuldades para a execução de rotinas diárias, além de comprometer a prestação de serviços à população, gerando atrasos e ineficiências nas respostas administrativas e nos atendimentos.

A falta de um sistema adequado de transporte resulta em limitações na logística, interferindo na capacidade da administração pública de realizar deslocamentos necessários para a implementação de projetos e ações sociais. Essa deficiência é ainda mais crítica em contextos que exigem agilidade, como emergências em saúde, assistência social e intervenções urbanas. A ineficácia na mobilidade pode levar ao prejuízo na qualidade dos serviços públicos e ao aumento da insatisfação da população.

Do ponto de vista do interesse público, garantir um transporte eficiente é fundamental para assegurar a continuidade e a eficácia das operações governamentais. Um sistema de transporte que atenda às necessidades da gestão pública é vital não apenas para melhorar a eficiência administrativa, mas também para reforçar o compromisso da Prefeitura com a transparência, a responsabilidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Portanto, a identificação dessa necessidade revela-se crucial para a formulação de estratégias que visem à melhoria da mobilidade urbana e à otimização dos recursos disponíveis. O atendimento adequado a essa demanda é imperativo para garantir a execução efetiva das políticas públicas e a promoção do bem-estar da população de Itinga do Maranhão.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



84

MINUTA

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
 - 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
 - 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

out



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



MINUTA

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será **PARCELADO**

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



MINUTA

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



87
B

MINUTA

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor

[Handwritten signature]



Handwritten initials and a checkmark.

MINUTA

do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

Handwritten signature.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



89

MINUTA

- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada, em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **identificação completa do licitante e do emitente, descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução satisfatória e assinatura do responsável. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante**, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos **5 (cinco) anos** e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital, **Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.
- 15.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.3. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.4.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado

20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



90
D

MINUTA

pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.4.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

15.4.4.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 16.2. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.
- 16.3. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à combustível, troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos a exemplo de pneus, amortecedores, pastilhas de freios, etc., necessários ao fiel cumprimento do objeto do Contrato.
- 16.4. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, má conservação, ou más condições de segurança, em caso de extrema necessidade a CONTRATADA poderá solicitar a dilatação do prazo, apresentando por escrito disposição de motivos a CONTRATANTE.
- 16.5. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.
- 16.6. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas:
- 16.7. Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

90
D



MINUTA

- 16.8. Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 16.9. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- 16.10. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.11 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).



92

MINUTA

- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

[Assinatura]



93
9

MINUTA

- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Bud



94

MINUTA

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

Bud



27/95
V

MINUTA

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Bruna Natali S.N. Mateus

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus
Gerente Administrativo Financeiro da CAESI
Decreto nº 185/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



26
D

MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



0.9
D

MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 004/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.001/2026



OBJETO

Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____
Nome Responsavel Contratado____, CPF nº ____/____/____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas,



98

MINUTA

constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



99
5

MINUTA

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência

[Handwritten signature]



005

MINUTA

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



407

MINUTA

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:





102

MINUTA

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



303

MINUTA

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

303



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



404
5

MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 004/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



[Handwritten signature]

MINUTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____._____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____._____-



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____._____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____._____-



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____._____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

[Handwritten signature]



406

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
1							
2							
3							
Valor Total						R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

406



10/1

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

[Handwritten signature]



MINUTA

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



509

MINUTA

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



MINUTA

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MINUTA

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



1720

MINUTA

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



MINUTA

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



52/24

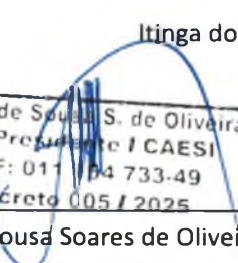
DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	06.001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE E MOTOCICLETAS DESTINADOS A (CAESI) COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 304.125,48 (trezentos e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Fevereiro de 2026


Afonso de Sousa S. de Oliveira
Dir. Presidente / CAESI
CPF: 011.104.733-49
Decreto 005 / 2025

Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI
Decreto nº 005/2025 - GAB



PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz!

Handwritten signature or initials in the top right corner.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PARECER JURÍDICO Nº 23/2026

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.001/2026

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 004/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ORGÃO GERENCIADOR: COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE E MOTOCICLETAS DESTINADOS A (CAESI) COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. EXAME PRÉVIO DA MINUTA DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL. ARTIGO 28, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021. CONSTATAÇÃO DE REGULARIDADE. ANÁLISE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Autos do **Processo Administrativo nº 06.001/2026**, encaminhado a esta assessoria jurídica para análise da legalidade da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - CPL**, registro de preço/ tipo menor preço por item, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE E MOTOCICLETAS DESTINADOS A (CAESI) COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA**, com valor estimado de **R\$ 304.125,48 (trezentos e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)**.

Os autos contêm até aqui, 113 (cento e treze) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!

916

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado (fls. 01);
- b) Formalização da necessidade;
- c) Documento de formalização da demanda - (DFD) - art.74, inciso I da Lei 14.133/2021;
- d) Autorização para elaboração de Estudo Técnico;
- e) Estudo técnico preliminar - (ETP)- art.18, inciso I da Lei 14.133/2021;
- f) Despacho para cotação do ETP;
- g) Levantamento de Preços de Mercado;
- h) Despacho de cotação do ETP;
- i) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- j) Autuação do Processo Administrativo;
- k) Memorando de Circular IRP - Memorando de Participação NA IRP e Termo de Participação na IRP;
- l) Solicitação de dotação Orçamentária;
- m) Informação de Dotação Orçamentária;
- n) Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- o) Despacho para elaboração do termo referência;
- p) Termo de Referência;
- q) Despacho para aprovação e autorização;
- r) Termo de Autuação - Pregão Eletrônico;
- s) Decreto nº 025/2025 nomeando CAIO VITOR DELGADO CARDOSO, como agente de contratação e as servidoras LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA e SIDNEIA SOARES NASCIMENTO, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021;

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar da gente feliz!

2019

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

t) Minuta de contrato Pregão Eletrônico - SRP Nº 004/2026: Termo de Referência, Modelo de proposta de preços, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato;

u) Despacho para parecer de minuta.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o breve relatório dos fatos.

2. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem por escopo de assistir a autoridade gestora no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos. Vejamos a exigência legal sobre o tema:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.





PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz

118

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Trata-se de processo licitatório cuja modalidade escolhida é o Pregão na forma eletrônica prevista na art. 28, Inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, prevê a possibilidade da

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz

449
B

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

realização de licitação na modalidade de licitação.

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Assim o art. 17 e 18 da Lei nº 14.133/2021 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

De início convém registrar que o Pregão Eletrônico é regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, especificamente nos artigos que tratam do processo licitatório. O art. 29 estabelece que o pregão deve seguir o rito procedimental comum, adotando-se sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser definidos objetivamente pelo edital. Além disso, o art. 17, § 2º destaca que o pregão eletrônico proporciona mais transparência ao processo, permitindo que todas as fases sejam acompanhadas em tempo real pela internet.

Por outro lado, segundo o art. 6º, inc. XLV, da Lei nº 14.133/21, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Sistema de Registro de Preços é o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar da gente feliz

620
13

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

O art. 78 da Lei 14.133/2021 estabelece que o procedimento de Registro de Preços é um procedimento auxiliar das licitações e contratações.

Com a vinda dos autos processuais para esta Assessoria, deveremos partir da análise do preenchimento dos requisitos legais, que são trazidos pela nova lei 14.133/2021, que assim se manifesta:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar da gente feliz!

124

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômicofinanceira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possui consonância com o preceito da lei 14.133/2001 (art. 18).

Portanto, o procedimento encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do art. 18 da NLLC.

A característica singular do sistema de registro de preços consiste em, justamente, viabilizar a aquisição de bens ou a contratação de serviços, de forma futura, eventual e parcelada, todas as vezes e nas quantidades flexibilizadas que a contratante necessitar, sem obrigatoriedade de contratar todo serviço de uma vez só.

Analizando o caderno processual que busca a contratação, **percebe-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro**

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





122

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Há perfeita correlação entre as exigências contidas na lei acima descrita e o contido nos presente autos processuais, estando apto ao atendimento da finalidade pública.

Apresenta-se, nos autos, a justificativa da contratação aqui buscada, restando evidente a sua necessidade, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

O termo de referência elaborado e juntado, a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: **definição do objeto, especificações e estimativa de consumo, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, alinhamento com o planejamento da organização, descrição da solução e especificação do produto, requisitos de contratação, amostras, garantia da proposta, garantia da contratação, da subcontratação, micro e pequenas empresas, da vigência contratual, forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento, proposta de preços, exigências de habilitação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, dotação orçamentária, recebimento do objeto, dos critérios de pagamento**, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não



PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz!

2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Trouxe também o processo, o estudo técnico preliminar como todos os elementos necessários: **descrição da necessidade, requisitos da futura contratação, soluções disponíveis no mercado, descrição e solução escolhida como um todo, quantitativos e valores, parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos, providências a serem adotadas, contratação correlatas, impactos ambientais e declaração de viabilidade**, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do art. 18 da NLLC, conforme descrito alhures.

A LL não difere do texto acima o traz o seguinte enunciado (Lei nº 14.133/2021, art. 55, §1º):

Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz

124

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Assim, fica claro que a recente decisão do TCU vem ao encontro do texto legal. Conclui-se, com isso que, se a alteração do edital afetar a confecção das propostas, deve haver sua republicação.

4. DO EDITAL

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, reza que edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Contudo, relativamente à "**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026**", apresenta todas as recomendações legais:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar da gente feliz

135
D

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

- I - obtenção do licenciamento ambiental;
- II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de



126

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do exposto encontra-se, regular as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21.

5. DO CONTRATO

De início, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!

129
b

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: **objeto e vinculação, preço, prazo de vigência do contrato, execução e gestão contratual, condições de pagamento, reajuste, obrigações pertinentes à LGPD, dotação orçamentaria, obrigações do contratante e do contratado, extinção contratual, infrações e sanções administrativas, garantia de execução, alterações, casos omissos, subcontratação, publicações e eleição de foro.**

Nesta esteira, o art. 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz!

128

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



139
J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência



130

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

6. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas (art. 2º, inc. II, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Em análise da minuta encartada ao edital, entendo que guarda regularidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Portanto, não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, este ponto resta superado.

7. DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO CONTRATO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União,



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar da gente feliz

134

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, contemplando as benesses às empresas de pequeno porte e microempresas, obrigação disposta pelos preceitos legais acima descritos.

9. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados, sendo o presente parecer jurídico um dos caminhos a serem trilhados para que a Administração possa controlar seus atos.

No edital constante do processo está previsto que o critério de julgamento utilizado é o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

10. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Assessoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!

1328

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 18 (dezoito) laudas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itinga do Maranhão – MA, 04 de fevereiro de 2026.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602



133

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2026

Processo Administrativo Nº 06.001/2026

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 304.125,48 (trezentos e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga do Maranhão

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingadomaranhao.com.br

DATA: 03 de Março de 2026

HORÁRIO: 15:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso

AUTORIDADE COMPETENTE

Afonso de Sousa Soares de Oliveira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



134
5

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

134
5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA DO MARANHÃO" através do site www.licitaitingadomaranhao.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



136
D

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



137

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



138
10

- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

138
10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



139
6

- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutível.
- 7.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutível. Na hipótese de apresentação de proposta cujo valor global ou unitário for inferior a **70% (setenta por cento)** do valor estimado para o item ou lote

3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



040
B

correspondente, o licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, para fins de aferição da exequibilidade, **memória de cálculo completa da composição dos custos**, acompanhada de **documentos comprobatórios**, tais como:

- 7.9.1. Notas fiscais de aquisição de insumos e serviços emitidas **em data anterior à abertura da licitação**;
- 7.9.2. Contratos anteriores firmados com a Administração Pública ou com entes privados que demonstrem a viabilidade da execução pelo preço proposto;
- 7.9.3. Planilhas de custos detalhadas com os coeficientes técnicos aplicáveis ao objeto;
- 7.9.4. Outros documentos idôneos capazes de demonstrar a compatibilidade do preço proposto com os custos operacionais envolvidos na execução contratual.
 - 7.9.4.1. A ausência de comprovação documental ou a apresentação de informações genéricas ou inconclusivas poderá ensejar a **desclassificação da proposta por inexecuibilidade**, conforme dispõe o art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.9.4.2. Para os fins deste artigo, considerar-se-á valor excessivamente inferior aquele que, isoladamente ou em conjunto com os demais elementos da proposta, comprometa a execução contratual, nos termos da **jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União(ex.: Acórdãos TCU nº 1.214/2013-Plenário e 1.793/2016-Plenário)**.
- 7.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.12. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 7.12.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 7.12.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.12.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.12.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.12.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.12.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 7.12.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
 - 7.12.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



24/11

- 7.12.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.12.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.12.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.12.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.12.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



442
B

- 7.12.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.13.2.2. empresas brasileiras;
- 7.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



743
6

- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



13/11/14

- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

13/11/14



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



245

- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



146
8

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 10.10.1. inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no
Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



149

exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente

149



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



151
3

quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



1520
B

- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



153

Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições

153



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



154
6

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



155

- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



156
6

- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingadomaranhao.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



159
8

certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Handwritten signature

- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingadomaranhao.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, 04 de Fevereiro de 2026.

Afonso de Sousa S. de Oliveira
Dir. Presidente / CAESI
CPF: 011.744.733-49
Decreto 005 / 2025

Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI
Decreto nº 005/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



159

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 304.125,48 (trezentos e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA - TRANSPORTE DE PESSOAL E UTILITÁRIO (MISTO), MOVIDA A DIESEL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS; MOTOR NO MÍNIMO 2.8, POTÊNCIA MÍNIMA 171 CV, AR CONDICIONADO, PNEUS NOVOS, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, SOM CD PLAYER E/OU USB, PROTETOR DE CÂRTER, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 5 MACHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG, NA COR BRANCA OU PRETA QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR POR 12 MESES).	UND	2	12	R\$ 10.902,39	R\$ 21.804,78	R\$ 261.657,36
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 2,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 21.804,78 Valor Total R\$ 261.657,36							



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



160
18

2	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS - NO MÍNIMO DE 110CC. COM PARTIDA ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, NA COR BRANCA OU PRETA. QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR POR 12 MESES).	UND	3	12	R\$	R\$	R\$
					1.179,67	3.539,01	42.468,12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 3,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 3.539,01 Valor Total R\$ 42.468,12							
Valor Total						R\$ 304.125,48	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identifica uma significativa carência na mobilidade e no transporte de pessoas e materiais, o que afeta diretamente a realização das atividades administrativas e serviços públicos essenciais. Essa situação se traduz em dificuldades para a execução de rotinas diárias, além de comprometer a prestação de serviços à população, gerando atrasos e ineficiências nas respostas administrativas e nos atendimentos.

A falta de um sistema adequado de transporte resulta em limitações na logística, interferindo na capacidade da administração pública de realizar deslocamentos necessários para a implementação de projetos e ações sociais. Essa deficiência é ainda mais crítica em contextos que exigem agilidade, como emergências em saúde, assistência social e intervenções urbanas. A ineficácia na mobilidade pode levar ao prejuízo na qualidade dos serviços públicos e ao aumento da insatisfação da população.

Do ponto de vista do interesse público, garantir um transporte eficiente é fundamental para assegurar a continuidade e a eficácia das operações governamentais. Um sistema de transporte que atenda às necessidades da gestão pública é vital não apenas para melhorar a eficiência administrativa, mas também para reforçar o compromisso da Prefeitura com a transparência, a responsabilidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Portanto, a identificação dessa necessidade revela-se crucial para a formulação de estratégias que visem à melhoria da mobilidade urbana e à otimização dos recursos disponíveis. O atendimento adequado a essa demanda é imperativo para garantir a execução efetiva das políticas públicas e a promoção do bem-estar da população de Itinga do Maranhão.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

180



161

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
 - 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
 - 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

162
B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



163
D

- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



164

- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



165

- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



166

(dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada, em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **identificação completa do licitante e do emitente, descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução satisfatória e assinatura do responsável. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante**, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos **5 (cinco) anos** e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital, **Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.
- 15.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.3. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.4.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



169

- 15.4.4.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.4.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 16.2. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.
- 16.3. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à combustível, troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos a exemplo de pneus, amortecedores, pastilhas de freios, etc., necessários ao fiel cumprimento do objeto do Contrato.
- 16.4. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, má conservação, ou más condições de segurança, em caso de extrema necessidade a CONTRATADA poderá solicitar a dilatação do prazo, apresentando por escrito disposição de motivos a CONTRATANTE.
- 16.5. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.
- 16.6. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- 16.7. Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- 16.8. Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 16.9. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões



168
V

- aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- 16.10. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.11 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



169

- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



190

fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



191
D

- 20.2.1. o prazo de validade;
- 20.2.2. a data da emissão;
- 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.2.5. o valor a pagar; e
- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Bud



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Afonso de Sousa S. de Oliveira
Dir. Presidente / CAESI
CPF: 011.754.733-49

~~Decreto nº 005/2025~~
Afonso de Sousa S. de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI
Decreto nº 005/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



2493

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



19/4

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 004/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.001/2026



OBJETO

Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado...

Nome Responsavel Contratado..., CPF nº ____/____/____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº {numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas,



constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



179
6

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



180

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

180



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



152

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 004/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____._____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____._____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____._____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____._____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



183

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



184

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.





- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



190
B

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

Grajaú/MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA**, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 482/2025 e suas atualizações. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 14, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e estabelece critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento de cargos de gestão escolar; **CONSIDERANDO** o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, e no art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 102/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Escolar Pública de Grajaú, especialmente o disposto no art. 24; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 041/2025, que regulamenta o Processo de Provimento do cargo de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Grajaú, nos termos do art. 8º; **CONSIDERANDO** que os requisitos, exigências e formalidades legais encontram-se devidamente satisfeitos **R E S O L V E** Art. 1º. **Nomear** para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR**, a senhora **GOYANDIRA RIBEIRO DE ARAÚJO FRANCO**, inscrita no CPF sob o nº 623.954.833-20, para desempenhar as funções junto ao **CEMEI MÃEZINHA DO CÊU**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 04 de fevereiro de 2026. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 04 de fevereiro do ano de 2026. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA** Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 15b10145f6020518acefe82c6f2138e1

PORTARIA Nº. 120 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº. 120/2026-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 482/2025 e suas atualizações. **R E S O L V E** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **Coordenadora da Agência SINE Grajaú/MA**, a Servidora, **KELLY S. LOPES**, portadora do CPF 054.331.143-09. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de fevereiro de 2026. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro do ano de 2026. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA**. Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: f5b24cf585e9511541a9d63ac434eec7

PORTARIA Nº. 121 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº. 121/2026-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 482/2025 e suas atualizações. **R E S O L V E** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **Coordenadora do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Expoagra**, a Senhora, **MAURA REJANE DE SOUSA SOARES**, portadora do CPF 586.198.283-04. Parágrafo único: Princípios os efeitos

desta Portaria em 05 de fevereiro de 2026. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro do ano de 2026. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA**. Prefeito Municipal.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: afe7c8d934b0801418fca585dfd7a588

PORTARIA Nº.122 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº.122/2026-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 482/2025 e suas atualizações. **R E S O L V E**. Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **Coordenadora do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) Centro**, a Senhora, **ADRIANA MAYUME BARBOSA DE SOUZA MOURA DOS SANTOS**, portadora do CPF 010.881.883 -70 Parágrafo único: Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de fevereiro de 2026. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro do ano de 2026. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA**. Prefeito Municipal.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 4b61ecca39423b5fd22f5415f4b9f7ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas.. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 3 de Março de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 6 de Fevereiro de 2026.

Nicolly Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 525321810000183a5613bd87bd2eca11

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026



AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. A Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itainga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itainga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitaingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 3 de Março de 2026 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itainga do Maranhão, www.licitaitaingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itainga do Maranhão - MA, 6 de Fevereiro de 2026.

Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI
Decreto nº 005/2025 - GAB.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 131031acc58cad28dbc3094949b996c1

DECRETO Nº 056/2026 - GAB

DECRETO Nº 056/2026 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itainga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, o Sr. **FABIO RODRIGUES RAMOS**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itainga do Maranhão - MA, 06 de fevereiro de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itainga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 22d5e60ee46e315b5bc627a49546275f

DECRETO Nº 057/2026 - GAB

DECRETO Nº 057/2026 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itainga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FABIO RODRIGUES RAMOS**, portador do RG nº 0189367320018 SSP/MA e do CPF nº 268.715.133-53, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEDETURMIC.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itainga do Maranhão - MA, 06 de fevereiro de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itainga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: dda2e862a62f3360a11992cfe29fb82a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2026, assinado em 05/01/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. Processo Administrativo nº 04.006/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: SERVICE LTDA, CNPJ nº 19.259.326/0001-66. Valor Global: R\$ 110.387,25 (cento e dez mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 5 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 05 de Outubro de 2026. Nicolay Silva Queiroz - Secretária Municipal de Administração - SEMAD. Itainga do Maranhão - MA, 5 de Janeiro de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 9a2d2827e2ccd3517cea27ba3a1a3efa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2026, assinado em 05/01/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. Processo Administrativo nº 04.006/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: SERVICE LTDA, CNPJ nº 19.259.326/0001-66. Valor Global: R\$ 256.237,74 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 5 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 5 de Outubro de 2026. Claudemir Vieira da Silva - Secretário Municipal de Educação. Itainga do Maranhão - MA, 5 de Janeiro de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: ab36fe16f3e0a7752576b540936eb37d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026, assinado em 05/01/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. Processo Administrativo nº 04.006/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026 - SRP - CPL

(REPUBLIÇÃO)

Anteriormente publicado no Diário Oficial da União, no dia 3 de fevereiro de 2026, Edição 23, Seção 3, Página 253. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz/MA torna pública a REPUBLIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP - CPL, em razão de saneamento de inconsistências no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Modernização. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. ABERTURA: 06 de março de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

ELIZANGELA LIMA ALENCAR
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025 PROCESSO Nº 2026.01.16.0021. PARTES: Município de Itapeturu Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa COMERCIAL GOA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios industrializados, visando atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE nas unidades educacionais da rede pública municipal de Itapeturu Mirim/MA. VALOR: R\$ 220.263,96 (duzentos e vinte mil, duzentos e sessenta e três reais e nove e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 0219 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0026 2031 - MANUT AUMENT ESC - ENS FUND; VALOR: R\$ 121.046,11. PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0026 2036 - MANUT ALIMENT ESC - QUILOMBOIA; VALOR: R\$ 46.359,85. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.552 TRANSF DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE; UNIDADE GESTORA: 0219 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0013 2050 - MANUT DO PROG QSE - CRECHE; VALOR: R\$ 21.866,62. PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0013 2050 - MANUT DO PROG QSE - PRÉ-ESCOLA; VALOR: R\$ 20.673,59. PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0013 2050 - MANUT DO PROG QSE - EJA; VALOR: R\$ 5.662,02. PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0013 2050 - MANUT DO PROG QSE - EDUCAÇÃO ESPECIAL; VALOR: R\$ 4.655,77. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.550 TRANSF SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Paulo Roberto Roma Buzar - Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Fazenda. p/CONTRATADA: Leandro da Silva Oliveira - Representante Legal Itapeturu Mirim - MA. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.06.0010. PARTES: Município de Itapeturu Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa D DE ABREU DA SILVA. Objeto: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 064/2026, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios industrializados, visando atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE nas unidades educacionais da rede pública municipal de Itapeturu Mirim/MA. VALOR: R\$ 709.959,65 (setecentos e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID GESTORA: 0219 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0026 2031 - MANUT ALIMENT ESC - ENS FUND; VALOR: R\$ 319.324,54. PROJETO/ATIVIDADE: 12 366 0026 2039 - MANUT ALIMENT ESC - EJA; VALOR: R\$ 15.281,81. PROJETO/ATIVIDADE: 12 367 0026 2040 - MANUT ALIMENT ESC - ED ESPECIAL; VALOR: R\$ 10.664,82. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.552 TRANSF DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE. UNID GESTORA: 0219 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0013 2050 - MANUT DO PROG QSE (CRECHE); VALOR: R\$ 71.136,86; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0013 2050 - MANUT DO PROG QSE (PRÉ-ESCOLA); VALOR: R\$ 158.917,26; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0013 2050 - MANUT DO PROG QSE (QUILOMBOIA); VALOR: R\$ 134.634,36. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.550 TRANSF SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Paulo Roberto Roma Buzar, Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda. p/CONTRATADA: Delson de Abreu da Silva - Representante legal. Itapeturu Mirim - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa para Manutenção de Vias Urbanas contemplando Serviços de Terraplanagem, Drenagem e Recuperação Asfáltica (Tapa Buracos) no Município de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licit Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitatingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 10 de Março de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licit Itinga do Maranhão, www.licitatingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Fevereiro de 2026
EDIVALDO FRANCISCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes.AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa para Reformas de Escolas Municipais do Município de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licit Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitatingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 10 de Março de 2026 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licit Itinga do Maranhão, www.licitatingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Fevereiro de 2026
CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2026

Homologo o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob o n.º 001/2026, o que tem por objeto a Construção de creche padrão FNDE, tipo 1, conforme saldo remanescente da obra repactuado em aditivo ao termo de compromisso nº 5198, localizada na zona urbana do município de Lago do Junco/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa F S ARAUJO F S LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.054.786/0001-79, sediada à Rodovia BR316, 37, Centro, Bacabal/MA, com o R S 2.341.978,20 (Dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

Lago do Junco/MA, 12 de fevereiro de 2026
JANIO MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026 - CPL/PMIR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701004/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Lago dos Rodrigues /MA.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO: A Documentação para Habilitação e Projeto de Venda deverão ser apresentados no período de 19/02/2026 a 13/03/2026, no horário das 08h00min às 12h00min, horário local, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua 08 de Maio, nº 5/N, Centro, Lago dos Rodrigues/MA, Cep. nº 65.712-000.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/03/2026, às 10h00min, no Auditorio da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues, localizado na Rua 08 de Maio, nº 5/N, Centro, Lago dos Rodrigues/MA, Cep nº 65.712-000. Informações adicionais em www.lagodosrodrigues.ma.gov.br.

Lago dos Rodrigues (MA), 10 de fevereiro de 2026.
VIVIANE RODRIGUES MENDONÇA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

Processo Administrativo nº 57/2025. O Município de Lajeado Novo/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que a autoridade competente homologou, nos termos do art 71 da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2025 - CCLC/PMLN/MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de unidades habitacionais em área urbana no Município de Lajeado Novo/MA, em favor da empresa ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 31.570.201/0001-58, pelo valor total de R\$ 3.049.877,06 (três milhões, quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e seis centavos).

Lajeado Novo/MA, 12 de dezembro de 2025.
MARINA SOUSA MIRANDA ARAUJO
Secretária Municipal de AdministraçãoAVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

Processo nº 03/2025. O Município de Lajeado Novo/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que foi adjudicado o objeto da Concorrência Eletrônica nº 03/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de unidades habitacionais em área urbana no Município de Lajeado Novo/MA, em favor da empresa ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 31.570.201/0001-58, pelo valor total de R\$ 3.049.877,06 (três milhões, quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e seis centavos).

Lajeado Novo/MA, 12 de dezembro de 2025.
MARINA SOUSA MIRANDA ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025

Processo Administrativo nº 057/2025 - PMLN/MA. Concorrência Eletrônica nº 03/2025 - PMLN/MA. Contratante: Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.598.548/0001-48. Contratada: ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 31.570.201/0001-58. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de unidades habitacionais em área urbana no Município de Lajeado Novo/MA. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Prazo de Execução: 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 3.049.877,06 (três milhões, quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e seis centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 02.04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; Fonte de Recurso 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; Projeto/Atividade 16.482.0006.1006 - Construção de Unidades Habitacionais; Natureza da Despesa 4.490.51.00 - Obras e Instalações; Termo de Compromisso Transferegov.br nº 970533/2024/MCIDADES/CAIXA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACACUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026 - SEMAD

O município de Maracacumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais, de 12 de janeiro de 2024, Licitação Pública na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia, visando à construção de pontes de concreto armado com estrutura mista, em zonas rurais e urbanas do Município de Maracacumé/MA, conforme edital e seus anexos. Data de Abertura: 10 de março de 2026; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracacumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>. Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracacumé - MA, 12 de fevereiro de 2026
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

4 Política



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna públicos interessados que em sessão realizada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - SRP - CPL tendo como OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios novos e originais e manutenção em veículos, caminhões, ônibus e máquinas, para atender às demandas da Prefeitura Municipal Imperatriz-MA e suas Secretarias, por meio de cartão eletrônico ou de sistemas similares ou superiores. Foi declarada vencedora o certame a empresa: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA. Ingrid Soares Leal - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta certame, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA. A sessão será realizada através do Portal, data de abertura agendada para 03 de março de 2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço: <https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/licitacoes> e <https://licitacoes.governadornunesfreire.ma.gov.br> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Governador Nunes Freire, 12 de fevereiro de 2026, Maurício de Almeida Bueno - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616.608/2026 A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Walterlins Rodrigues de Azevedo, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Serviços de Assessoria e Consultoria na área da Saúde especializada no Sistema Único de Saúde - SUS e convênios, além do assessoramento e treinamentos das equipes de Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Riachão - MA. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitanet.com.br e a abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 27 de fevereiro de 2026 às 09h30min, no site www.licitanet.com.br, nos termos das condições descritas no Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através de internet pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e <https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/>. Sucupira do Riachão - MA, 12 de fevereiro de 2026. José Wailen Barbosa da Silva - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ nº 06.113.690/0001-71

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 - CPL
OBJETO: Provisão de unidades habitacionais no Município de São Domingos do Maranhão/MA através do TERMO DE COMPROMISSO Nº 987601/2025/MCIDADES/CAIXA.

DATA DA ABERTURA: 06/03/2026 às 09h30min, horário de Brasília/DF. Realização: Portal Licitá SDM - www.licitasdomingosma.com.br

Edital e demais informações disponíveis em www.saudomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasdomingosma.com.br e <https://pncp.gov.br/>

São Domingos do Maranhão (MA), 10 de fevereiro de 2026.

Jorge Fran Costa Ramalho Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa para Manutenção de Vias Urbanas Comprimando Serviços de Terceirização (Dragagem e Recuperação Asfáltica (Tapa - Buraco)) no Município de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitá Itinga do Maranhão - MA, disponível no endereço eletrônico www.licitatingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 10 de março de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço portal.licita-itinga.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 11 de fevereiro de 2026. Edson Francisco Franchetto Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Turismo e Transportes Dando o 272/2026 - GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa para Reformas das Escolas Municipais do Município de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitá Itinga do Maranhão - MA, disponível no endereço eletrônico www.licitatingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 10 de março de 2026 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço portal.licita-itinga.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 11 de fevereiro de 2026. Claudemir Vieira da Silva Secretário Municipal de Educação Decreto nº 167/2025 - GAB.

Marivania Leonor Souza Furtado e Tatiana Raquel Reis Silva

Coordenadora-Geral do Programa de Formação Docente para a Diversidade Étnica (Proetnos/Uema)

Vice-Coordenadora do Programa de Formação Docente para a Diversidade Étnica (Proetnos/Uema)

Proetnos/Uema: interculturalidade, inclusão e reparação histórica no ensino superior

Nesta celebração dos 45 anos da Universidade Estadual do Maranhão (Uema), consideramos fundamental revisitar a experiência do Programa de Formação Docente para a Diversidade Étnica do Maranhão (Proetnos). Ao ofertar cursos específicos e diferenciados para povos indígenas, quilombolas, quebradeiras de coco babaçu, agroextrativistas e demais populações do campo, o Programa PROETNOS rompe com uma lógica excludente que, por muito tempo, manteve esses sujeitos à margem da Universidade. Em um Estado profundamente marcado por desigualdades históricas, não é possível pensarmos o futuro da educação superior sem enfrentar o racismo estrutural, a exclusão e a negação sistemática de direitos que atingem povos indígenas, quilombolas e populações do campo como um todo. Criado em 2016, o Proetnos nasce como uma política institucional da UEMA de reconhecimento e reparação histórica. Desde sua concepção, partimos do entendimento de que a educação superior é um direito, e de que a universidade pública precisa assumir um papel ativo na transformação da realidade. Por isso, o Proetnos

propõe uma revisão das relações entre os saberes acadêmicos e os conhecimentos tradicionais, estabelecendo diálogos entre diferentes historicidades e reconhecendo que todo saber é situado, plural e atravessado por relações de poder. Os resultados dessa escolha política e pedagógica são concretos. O Proetnos já formou 60 educadores indígenas dos povos Krikati, Gavião, Canela e Guajajara, que hoje atuam em suas comunidades como professores, gestores escolares e agentes de transformação social. Atualmente, o Programa atende mais de 260 estudantes distribuídos em nove turmas, totalizando, até 2025, mais de 320 beneficiados diretos entre egressos e graduandos. Esses números expressam não apenas alcance, mas permanência e o êxito acadêmico. As habilitações ofertadas, Licenciatura Intercultural em Educação Quilombola (LIEQ), Licenciaturas Interculturais para a Educação Básica Indígena (LIEBIs) e Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC), foram pensadas a partir das demandas das próprias comunidades. Em todas elas, a docência é articulada à gestão escolar e aos projetos societários desses povos e

comunidades tradicionais, fortalecendo a autonomia, o protagonismo e a capacidade de decisão coletiva. Outro elemento importante dessa trajetória é a relação indissociável entre educação e território. Desde o início, defendemos que a Universidade precisa estar presente onde as comunidades tradicionais estão. Por isso, o Proetnos desenvolve atividades em municípios como Alcântara, Barra do Corda, Bom Jardim, Grajaú, Itapecuru-Mirim, Santa Inês, São Bento e São Luís, além de manter turmas funcionando diretamente em territórios tradicionais, como na Aldeia Piçarra Preta, na Terra Indígena Rio Pindaré, e na comunidade quilombola de Oitua, em Alcântara. Os indicadores de permanência e conclusão reforçam a consistência do Programa. Em janeiro de 2026, 113 dos 120 ingressantes de 2022 integralizaram todas as disciplinas e defenderam seus trabalhos de conclusão de curso, alcançando um índice de 94% de aproveitamento. Trata-se de um dado que confronta discursos preconceituosos e evidencia que políticas educacionais contextualizadas produzem resultados concretos. Ao longo dessa caminhada, o Proetnos também

passou a ser reconhecido em contexto local e nacional. Prêmios como o Magno Cruz (2022) da SEDIHPOP, ODS (2023), Marandu JOMP (2024) da UEMA, Troféu Babaçu (2024) da SAF e BRB de Impacto Social (2025) de Brasília reafirmam a relevância do Programa na redução das desigualdades educacionais e na promoção da diversidade étnica no ensino superior. O futuro do Proetnos segue sendo construído com o mesmo compromisso que marcou sua origem. Para 2026, estão previstas novas turmas diretamente em territórios tradicionais: na Aldeia Taquiritiua, em Viana, e no Quilombo São Roque, em Santa Helena, ampliando o alcance do Programa e fortalecendo ainda mais o vínculo entre Universidade, Educação e justiça social e epistêmica. Ao revisitar a história do Proetnos nos 45 anos da Uema, reafirmamos que esse Programa também é uma escolha ética, política e pedagógica que expressa o projeto de universidade que defendemos: pública, plural, intercultural e comprometida com os povos que fazem parte deste estado, que por muito tempo silenciados, e agora tem suas lutas educacionais visibilizadas e garantidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA (REPÚBLICAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz torna pública a REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP - CPL, em razão de: manutenção de inexistências no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Modernização. OBJETO: Registro de preços para eventual futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte, costura e acabamento de peças de vestuário em tecido de algodão, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. ABERTURA: 08 de março de 2026 às 08:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Jangadeira, Imperatriz-MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no horário das 08h às 16h, no Conselho Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Jangadeira, Imperatriz-MA, para consulta pública, podendo ser obtido através do site www.licitanet.com.br e www.licitanet.com.br ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária), Eletrônica ou em Espécie - Prazo: 10 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACACUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - SEMAD

O Município de Maracacumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 19 de abril de 2021, dos Decretos Municipais, de 12 de janeiro de 2024, Licitação Pública na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia, visando à construção de pontes de concreto armado com estrutura mista, em zonas rurais e urbanas do Município de Maracacumé/MA, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 10 de março de 2026; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracacumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com ou Maracacumé - MA, 12 de fevereiro de 2026. Francisco Arnaldo Oliveira Silva, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA (MA)

EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

O Município de Cidelândia/MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 003/2026, referente ao Processo Licitatório nº 004/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ônibus escolares, novos e em perfeitas condições de uso, foi declarado FRACASSADO tendo em vista que os Lotes 01 e 02 restaram cancelados em razão de valores ofertados acima do estimado, impossibilitando a adjudicação do certame Cidelândia/MA, 12 de fevereiro de 2026. Adilson Almeida Araruna Segundo - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACACUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SEMAD O Município de Maracacumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 19 de abril de 2021, dos Decretos Municipais, de 12 de janeiro de 2024, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao preparo e fornecimento da alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Maracacumé - MA conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 03 de março de 2026; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracacumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com ou Maracacumé - MA, 12 de fevereiro de 2026. Francisco Arnaldo Oliveira Silva, Secretário Municipal de Administração.



disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 06 de março de 2026. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.compras-godofredoviana.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://transparencia.godofredoviana.ma.gov.br/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no site: <https://www.comprasgodofredoviana.com.br/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Deputado João Jorge Filho, nº 84, Centro, CEP: 65.285-000, Godofredo Viana/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl.godofredoviana@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: (98) 9.8501-3704. Godofredo Viana (MA), 19 de fevereiro de 2026. DAVID AUGUSTO PACHECO DE SOUZA – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Godofredo Viana – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 06 de março de 2026. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.compras-godofredoviana.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://transparencia.godofredoviana.ma.gov.br/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no site: <https://www.comprasgodofredoviana.com.br/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Deputado João Jorge Filho, nº 84, Centro, CEP: 65.285-000, Godofredo Viana/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl.godofredoviana@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: (98) 9.8501-3704. Godofredo Viana (MA), 19 de fevereiro de 2026. DAVID AUGUSTO PACHECO DE SOUZA – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2026. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência – Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Manutenção de Vias Urbanas Contemplando: Serviços de Terraplanagem, Drenagem e Recuperação Asfáltica (Tapa – Buracos) no Município de Itinga do Maranhão – MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 10 de Março de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 11 de Fevereiro de 2026. Edivaldo Francischetto Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes Decreto nº 2/2025 - GAB.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 004/2026. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência – Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Reformas de Escolas Municipais do Município de Itinga do Maranhão – MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 10 de Março de 2026 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 11 de Fevereiro de 2026. Claudemir Vieira da Silva Secretário Municipal de Educação Decreto nº 167/2025 - GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 05 de março de 2026. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro. CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 19 de fevereiro de 2026. Elcilene Almeida Lima –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 06 de março de 2026. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Trans-

Edital nº 004/2026/2026

Última atualização 11/02/2026



Acessar Contratação



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Local: Itinga do Maranhão/MA Órgão: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

Unidade compradora: 1401 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/02/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/03/2026 14:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01614537000104-1-000004/2026 Fonte: BR Conectado

Objeto:

Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 25.343,79

Itens

Arquivos

Histórico



Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

1	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4. CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA - TRANSPORTE DE PESSOAL E UTILITÁRIO (MISTO). MOVIDA A DIESEL. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS; MOTOR NO MÍNIMO 2.8. POTÊNCIA MÍNIMA 171 CV AR CONDICIONADO, PNEUS NOVOS, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS. SOM CD PLAYER E/OU USB, PROTETOR DE CÂRTER, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 5 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG, NA COR BRANCA OU PRETA QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR POR 12 MESES)	2	R\$ 10.902,39	R\$ 21.804,78
---	---	---	---------------	---------------

2	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS - NO MÍNIMO DE 110CC, COM PARTIDA ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, NA COR BRANCA OU PRETA, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR POR 12 MESES)	3	R\$ 1.179,67	R\$ 3.539,01
---	--	---	--------------	--------------

Exibir 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



198
D

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ITINGA
—DO MARANHÃO—
Lugar de gente feliz!

Portal de
Compras

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública
Nº 004/2026

Às 15:00 horas do dia 03/03/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo DECRETO Nº 025/2025, 10 de janeiro de 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 06.001/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 004/2026. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

Nº 001

Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA -

Quantidade: 2

Valor: R\$ 21.804,78

Vencedor Fornecedor 71875

Valor: R\$ 10.850,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 71875	R\$ 10.902,39	R\$ 21.804,78	03/03/2026 09:03:30	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
03/03/2026 15:55:45	R\$ 10.850,00	Fornecedor 71875
03/03/2026 15:28:48	R\$ 10.852,00	Fornecedor 71875
03/03/2026 15:21:30	R\$ 10.902,39	Fornecedor 71875

Ata de Sessão Pública

Nº 004/2026

LOTES / ITENS

Nº 002

Descrição: LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 (QUATRO)

Quantidade: 3

Valor: R\$ 3.539,01

Vencedor Fornecedor 82733

Valor: R\$ 1.152,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 82733	R\$ 1.179,67	R\$ 3.539,01	03/03/2026 09:03:45	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
03/03/2026 15:56:00	R\$ 1.152,00	Fornecedor 82733
03/03/2026 15:29:17	R\$ 1.154,00	Fornecedor 82733
03/03/2026 15:21:34	R\$ 1.179,67	Fornecedor 82733

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
11/02/2026 15:57:55	Sistema	Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01614537000104/compras/2026/4
03/03/2026 15:00:00	Sistema	Sessão pública aberta!
03/03/2026 15:00:11	CAIO VITOR	Boa tarde Senhores licitantes.
03/03/2026 15:02:34	CAIO VITOR	Declaramos aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 004/2026, cujo objetivo Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
03/03/2026 15:04:11	CAIO VITOR	Iremos passar para classificação das Propostas de Preços
03/03/2026 15:05:48	CAIO VITOR	Por favor, aguardem enquanto o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizam a classificação das Propostas de Preços, conforme o modo de disputa.
03/03/2026 15:12:09	Sistema	Atendendo a uma exigência do edital, a Documentação anexada no ato da proposta inicial pelos fornecedores foram liberadas no campo de documentação.
03/03/2026 15:16:38	CAIO VITOR	Após a classificação do sistema de acordo com o modo de disputa Aberto, conforme descrito no Edital, iniciaremos a Fase de Lances com as empresas que foram classificadas.
03/03/2026 15:17:31	CAIO VITOR	Após a classificação do sistema de acordo com o modo de disputa Aberto, conforme descrito no Edital, iniciaremos a análise de marca.
03/03/2026 15:17:52	CAIO VITOR	Estamos sob regulamento da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 138, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 67, de 09 de dezembro de 2021 e Lei Complementar n.º 123/2006.
03/03/2026 15:18:11	CAIO VITOR	Após a análise e classificação das Propostas de Preços, passaremos para a Fase de Lances.
03/03/2026 15:18:34	CAIO VITOR	Se houver um erro de valor durante a rodada de lances, basta solicitar o cancelamento, estarei acompanhando.
03/03/2026 15:18:59	CAIO VITOR	Senhores(as), desejo a todos bons lances e que vença a melhor proposta de preço.

Ata de Sessão Pública

Nº 004/2026

201

Data/Hora	Origem	Mensagem
03/03/2026 15:21:30	Sistema	Disputa do Lote/Item 001 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA - TRANSPORTE DE PESS... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
03/03/2026 15:21:34	Sistema	Disputa do Lote/Item 002 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS - NO MÍNIMO DE... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
03/03/2026 15:31:33	Sistema	O lote/item nº 001 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA - TRANSPORTE DE PESS... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
03/03/2026 15:31:36	Sistema	O lote/item nº 002 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS - NO MÍNIMO DE... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
03/03/2026 15:33:36	Sistema	Disputa do lote/item nº 001 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA - TRANSPORTE DE PESS... encerrada!
03/03/2026 15:33:36	Sistema	O arrematante do item/lote nº 001 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA - TRANSPORTE DE PESS... foi o fornecedor com valor R\$ 10.852,0000 !
03/03/2026 15:33:36	Sistema	Disputa do lote/item nº 002 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS - NO MÍNIMO DE... encerrada!
03/03/2026 15:33:36	Sistema	O arrematante do item/lote nº 002 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS - NO MÍNIMO DE... foi o fornecedor com valor R\$ 1.154,0000 !
03/03/2026 15:33:36	Sistema	Fase de disputa encerrada
03/03/2026 15:38:20	CAIO VITOR	Fim da Fase de Lances!
03/03/2026 15:39:51	CAIO VITOR	Prezados(as) Senhores(as) Licitantes, comunicamos que, após a conclusão da Fase de Lances do Pregão Eletrônico, passamos para a Fase de Negociação com a empresa classificada.
03/03/2026 15:40:07	CAIO VITOR	Esta etapa visa a obter as melhores condições para a Administração Pública, em conformidade com as disposições editalícias e a legislação vigente.
03/03/2026 15:43:03	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
03/03/2026 15:43:54	CAIO VITOR	Solicitamos a vossa colaboração para que, se possível, apresentem um valor mais vantajoso durante esta negociação, visando a obter as melhores condições para a Administração Pública e a garantir a economicidade do certame.
03/03/2026 15:52:39	Sistema	O Fornecedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA pode enviar mensagens.
03/03/2026 15:53:07	TRANSPAR	SOLICITO A DESSISTENCIA DO ULTIMO LANCE OFERTADO. ERRO DIDIGITAÇÃO
03/03/2026 15:53:42	TRANSPAR	SOLICITAÇÃO PARA ITEM 1 E ITEM 2
03/03/2026 15:54:13	Sistema	O Fornecedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA não pode enviar mensagens.
03/03/2026 15:54:39	Sistema	Lance do Fornecedor 739862 de R\$ 2,0000 foi retirado pela autoridade responsável pelo processo!
03/03/2026 15:54:47	Sistema	Lance do Fornecedor 739862 de R\$ 2,0000 foi retirado pela autoridade responsável pelo processo!
03/03/2026 15:55:40	CAIO VITOR	Em atenção às disposições editalícias e visando à continuidade e regularidade do certame, solicitamos, que a empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA ME classificada proceda ao envio de sua PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação desta solicitação.
03/03/2026 15:56:05	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA. Documento: Em atenção às disposições editalícias e visando à continuidade e regularidade do certame,

Ata de Sessão Pública

Nº 004/2026

2026

Data/Hora	Origem	Mensagem
		solicitamos, que a empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA ME classificada proceda ao envio de sua PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação desta solicitação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 03/03/2026 17:56:00
03/03/2026 16:04:42	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA!
03/03/2026 16:11:12	CAIO VITOR	Prezados(as) Senhores(as) Licitantes, comunicamos que passaremos, neste momento, para a Fase de Análise dos Documentos de Habilitação das empresas classificadas no Certame. Solicitamos a vossa compreensão e paciência enquanto os documentos são devidamente analisados e autenticados pela Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro.
03/03/2026 16:15:14	CAIO VITOR	Prezados, devido ao horário a Equipe de Apoio pediu para suspender para análise da documentação e proposta do Pregão Eletrônico n.º 004/2026, destinado a Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA. Informamos que a reabertura fica marcada para o dia 04/03/2026 às 15:00 (quize horas).
03/03/2026 16:15:31	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Prezados, devido ao horário a Equipe de Apoio pediu para suspender para análise da documentação e proposta do Pregão Eletrônico n.º 004/2026, destinado a Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA. Informamos que a reabertura fica marcada para o dia 04/03/2026 às 15:00 (quize horas)..
04/03/2026 15:00:04	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em Disputa.
04/03/2026 15:00:10	CAIO VITOR	Boa tarde Senhores licitantes.
04/03/2026 15:05:35	CAIO VITOR	Após análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA, verifica-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente apresentados e encontram-se válidos. Dessa forma, a empresa é DECLARADA HABILITADA para o certame.
04/03/2026 15:08:00	CAIO VITOR	Considerando a habilitação da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA e a classificação obtida na fase de lances, fica a empresa DECLARADA VENCEDORA do presente certame.
04/03/2026 15:08:27	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA - TRANSPORTE DE PESS... encerrada.
04/03/2026 15:08:27	Sistema	O fornecedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 001 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA - TRANSPORTE DE PESS...
04/03/2026 15:08:27	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 002 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS - NO MÍNIMO DE... encerrada.
04/03/2026 15:08:27	Sistema	O fornecedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 002 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS - NO MÍNIMO DE...
04/03/2026 15:09:02	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2026 15:39:02
04/03/2026 15:09:40	CAIO VITOR	Informamos que, neste momento, fica aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para que as empresas manifestem sua intenção de recurso, de forma imediata e motivada, em conformidade com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico e da legislação aplicável. Solicitamos que a manifestação seja realizada no campo próprio do sistema.
04/03/2026 15:39:50	CAIO VITOR	Comunicamos o encerramento do prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
04/03/2026 15:40:03	CAIO VITOR	Informamos que não houve nenhum pedido de interposição de recurso.

Ata de Sessão Pública
Nº 004/2026

203
✓

Data/Hora	Origem	Mensagem
04/03/2026 15:41:52	CAIO VITOR	Diante disso, declaro formalmente encerrada a Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 004/2026, destinado a Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA.
04/03/2026 15:42:11	CAIO VITOR	Agradecemos a participação e colaboração de todos.
04/03/2026 15:42:38	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Finalizado.

CAIO VITOR DELGADO CARDOSO/Pregoeiro/Agente de Contratação

LAÍS DA SILVA NETA OLIVEIRA/Equipe de Apoio

SIDNÉIA SOARES NASCIMENTO/Equipe de Apoio



204
V

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 004/2026

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal	Número do Processo	06.001/2026
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	03/03/2026 15:00:00	Data Fim Propostas:	03/03/2026 14:59:00
Data Impug./Escl.:	26/02/2026 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	30 minutos
Intervalo Lances:	1,0000		

Objeto:

Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA.

Às 15:00 horas do dia 03/03/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo DECRETO Nº 025/2025, 10 de janeiro de 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 06.001/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 004/2026. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

Finalizado

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	TRANSPAR TRANSPORTES	17.214.665/0001-09

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 004/2026

205
6
LOTES / ITENS

N° 001

Situação: VENCEDOR

Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA -

Quantidade: 2

Valor: 21.804,78

Vencedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA 17.214.665/0001-09 Valor: 10.850,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	10.902,390	21.804,780	03/03/2026 09:03:30	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	VENCEDOR	10.850,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
03/03/2026 15:55:45	10.850,000	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
03/03/2026 15:28:48	10.852,000	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
03/03/2026 15:21:30	10.902,390	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 004/2026

LOTES / ITENS

Nº 002

Situação: VENCEDOR

Descrição: LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 (QUATRO)

Quantidade: 3

Valor: 3.539,01

Vencedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA 17.214.665/0001-09 Valor: 1.152,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	1.179,670	3.539,010	03/03/2026 09:03:45	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	VENCEDOR	1.152,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
03/03/2026 15:56:00	1.152,000	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
03/03/2026 15:29:17	1.154,000	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
03/03/2026 15:21:34	1.179,670	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 004/2026

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
11/02 15:57	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pnnp-api/v1/orgaos/01614537000104/compras/2026/4
03/03 15:00	Sistema		Sessão pública aberta!
03/03 15:00	CAIO VITOR DELGADO		Boa tarde Senhores licitantes.
03/03 15:02	CAIO VITOR DELGADO		Declaramos aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 004/2026, cujo objetivo Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
03/03 15:04	CAIO VITOR DELGADO		Iremos passar para classificação das Propostas de Preços
03/03 15:05	CAIO VITOR DELGADO		Por favor, aguardem enquanto o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizam a classificação das Propostas de Preços, conforme o modo de disputa.
03/03 15:12	Sistema		Atendendo a uma exigência do edital, a Documentação anexada no ato da proposta inicial pelos fornecedores foram liberadas no campo de documentação.
03/03 15:16	CAIO VITOR DELGADO		Após a classificação do sistema de acordo com o modo de disputa Aberto, conforme descrito no Edital, iniciaremos a Fase de Lances com as empresas que foram classificadas.
03/03 15:17	CAIO VITOR DELGADO		Após a classificação do sistema de acordo com o modo de disputa Aberto, conforme descrito no Edital, iniciaremos a análise de marca.
03/03 15:17	CAIO VITOR DELGADO		Estamos sob regulamento da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 138, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 67, de 09 de dezembro de 2021 e Lei Complementar n.º 123/2006.
03/03 15:18	CAIO VITOR DELGADO		Após a análise e classificação das Propostas de Preços, passaremos para a Fase de Lances.
03/03 15:18	CAIO VITOR DELGADO		Se houver um erro de valor durante a rodada de lances, basta solicitar o cancelamento, estarei acompanhando.
03/03 15:18	CAIO VITOR DELGADO		Senhores(as), desejo a todos bons lances e que vença a melhor proposta de preço.
03/03 15:21	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA - TRANSPORTE DE PESS... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
03/03 15:21	Sistema	002	Disputa do Lote/Item 002 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILINDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS - NO MÍNIMO DE... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
03/03 15:31	Sistema	001	O lote/item n.º 001 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA - TRANSPORTE DE PESS... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
03/03 15:31	Sistema	002	O lote/item n.º 002 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILINDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS - NO MÍNIMO DE... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
03/03 15:33	Sistema	001	Disputa do lote/item n.º 001 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA - TRANSPORTE DE PESS... encerrada!
03/03 15:33	Sistema	001	O arrematante do item/lote n.º 001 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA - TRANSPORTE DE PESS... foi o fornecedor com valor R\$ 10.852,0000 !
03/03 15:33	Sistema	002	Disputa do lote/item n.º 002 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILINDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS - NO MÍNIMO DE... encerrada!
03/03 15:33	Sistema	002	O arrematante do item/lote n.º 002 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILINDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS - NO MÍNIMO DE... foi o fornecedor com valor R\$ 1.154,0000 !
03/03 15:33	Sistema		Fase de disputa encerrada
03/03 15:38	CAIO VITOR DELGADO		Fim da Fase de Lances!
03/03 15:39	CAIO VITOR DELGADO		Prezados(as) Senhores(as) Licitantes, comunicamos que, após a conclusão da Fase de Lances do Pregão Eletrônico, passamos para a Fase de Negociação com a empresa classificada.
03/03 15:40	CAIO VITOR DELGADO		Esta etapa visa a obter as melhores condições para a Administração Pública, em conformidade com as disposições editalícias e a legislação vigente.
03/03 15:43	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
03/03 15:43	CAIO VITOR DELGADO		Solicitamos a vossa colaboração para que, se possível, apresentem um valor mais vantajoso durante esta negociação, visando a obter as melhores condições para a Administração Pública e a garantir a economicidade do certame.
03/03 15:52	Sistema		O Fornecedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA pode enviar mensagens.
03/03 15:53	TRANSPAR TRANSPORTES		SOLICITO A DESSISTENCIA DO ULTIMO LANCE OFERTADO. ERRO DIDIGITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 004/2026

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
03/03 15:53	TRANSPAR TRANSPORTES		SOLICITAÇÃO PARA ITEM 1 E ITEM 2
03/03 15:54	Sistema		O Fornecedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA não pode enviar mensagens.
03/03 15:54	Sistema	001	Lance do Fornecedor 739862 de R\$ 2,0000 foi retirado pela autoridade responsável pelo processo!
03/03 15:54	Sistema	002	Lance do Fornecedor 739862 de R\$ 2,0000 foi retirado pela autoridade responsável pelo processo!
03/03 15:55	CAIO VITOR DELGADO		Em atenção às disposições editalícias e visando à continuidade e regularidade do certame, solicitamos, que a empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA ME classificada proceda ao envio de sua PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação desta solicitação.
03/03 15:56	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA. Documento: Em atenção às disposições editalícias e visando à continuidade e regularidade do certame, solicitamos, que a empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA ME classificada proceda ao envio de sua PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação desta solicitação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 03/03/2026 17:56:00
03/03 16:04	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA!
03/03 16:11	CAIO VITOR DELGADO		Prezados(as) Senhores(as) Licitantes, comunicamos que passaremos, neste momento, para a Fase de Análise dos Documentos de Habilitação das empresas classificadas no Certame. Solicitamos a vossa compreensão e paciência enquanto os documentos são devidamente analisados e autenticados pela Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro.
03/03 16:15	CAIO VITOR DELGADO		Prezados, devido ao horário a Equipe de Apoio pediu para suspender para análise da documentação e proposta do Pregão Eletrônico n.º 004/2026, destinado a Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA. Informamos que a reabertura fica marcada para o dia 04/03/2026 às 15:00 (quize horas).
03/03 16:15	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Prezados, devido ao horário a Equipe de Apoio pediu para suspender para análise da documentação e proposta do Pregão Eletrônico n.º 004/2026, destinado a Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA. Informamos que a reabertura fica marcada para o dia 04/03/2026 às 15:00 (quize horas)..
04/03 15:00	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em Disputa.
04/03 15:00	CAIO VITOR DELGADO		Boa tarde Senhores licitantes.
04/03 15:05	CAIO VITOR DELGADO		Após análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA, verifica-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente apresentados e encontram-se válidos. Dessa forma, a empresa é DECLARADA HABILITADA para o certame.
04/03 15:08	CAIO VITOR DELGADO		Considerando a habilitação da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA e a classificação obtida na fase de lances, fica a empresa DECLARADA VENCEDORA do presente certame
04/03 15:08	Sistema	001	Fase de negociação do Lote/Item n° 001 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA - TRANSPORTE DE PESS... encerrada.
04/03 15:08	Sistema	001	O fornecedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 001 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA - TRANSPORTE DE PESS....
04/03 15:08	Sistema	002	Fase de negociação do Lote/Item n° 002 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS - NO MÍNIMO DE... encerrada.
04/03 15:08	Sistema	002	O fornecedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 002 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS - NO MÍNIMO DE....
04/03 15:09	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2026 15:39:02
04/03 15:09	CAIO VITOR DELGADO		Informamos que, neste momento, fica aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para que as empresas manifestem sua intenção de recurso, de forma imediata e motivada, em conformidade com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico e da legislação aplicável. Solicitamos que a manifestação seja realizada no campo próprio do sistema.
04/03 15:39	CAIO VITOR DELGADO		Comunicamos o encerramento do prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
04/03 15:40	CAIO VITOR DELGADO		Informamos que não houve nenhum pedido de interposição de recurso.
04/03 15:41	CAIO VITOR DELGADO		Diante disso, declaro formalmente encerrada a Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 004/2026, destinado a Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA.
04/03 15:42	CAIO VITOR DELGADO		Agradecemos a participação e colaboração de todos.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 004/2026

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
04/03 15:42	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Finalizado.

PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	TRANSPAR TRANSPORTES	17.214.665/0001-09
Contato: mauricio madeira	(94)9818-4330	santafehotel2021@gmail.com

CAIO VITOR DELGADO CARDOSO/Pregoeiro/Agente de Contratação

LAÍS DA SILVA NETA OLIVEIRA/Equipe de Apoio

SIDNÉIA SOARES NASCIMENTO/Equipe de Apoio



ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz

Portal de
Compras

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

210
G

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 004/2026

FORNECEDOR: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA

17.214.665/0001-09

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
001 LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA	2,00	10.850,000	21.700,000	0,4805%
002 LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4	3,00	1.152,000	3.456,000	2,3456%
QTD: 2		VALOR TOTAL:		25.156,000



ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar da gente feliz

Portal de
Compras

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 004/2026

LOTES / ITENS

Nº 001

Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA -

Quantidade: 2

Valor: 21.804,78

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	10.902,39	21.804,78	03/03/2026 09:03:30	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 002

Descrição: LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 (QUATRO)

Quantidade: 3

Valor: 3.539,01

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	1.179,67	3.539,01	03/03/2026 09:03:45	CLASSIFICADA

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

2022



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador	Vencimento	10/03/2026
	Nosso Número	22335560
	Número do Documento	27912333
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	299,37

Pagador
TRANSPAR TRANSPORTES LTDA ME CNPJ: 17.214.665/0001-09
R DQ DE CAXIAS 761 TER 68633000 DOM ELISEU, PA
Ref. emissão apólice 12-0775-0245372

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000224 33556.001015 1 13810000029937

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	10/03/2026
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento 02/03/2026	Número do Documento 27912333	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 02/03/2026	Nosso Número	22335560
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor do Documento	299,37	
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com .					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	



Pagador
TRANSPAR TRANSPORTES LTDA ME CNPJ: 17.214.665/0001-09
R DQ DE CAXIAS 761 TER 68633000 DOM ELISEU, PA
Ref. emissão apólice 12-0775-0245372

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

213

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0245372 N° 6029808

Controle Interno (Código Controle) 420847604

Número de Registro Susep 054362026001207750245372

Data de emissão 02/03/2026 17:59:18

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 17.214.665/0001-09

Sede: R DO DE CAXIAS 761 TER, CENTRO - CEP: 68.633-000 - DOM ELISEU - PA

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

CPF ou CNPJ nº: 01.614.537/0001-04

Endereço: AV. PAULA REJANE DE CARVALHO SANTOS, Nº 300 - COQUEIRAL - 65.939-00, - CEP: 65.939-000 - ITINGA DO MARANHÃO - MA - MA

Corretora

000002.3.214968-2 C B S CONSULTORIA E GESTAO

EMPRESARIAL LTDA

Endereço: RUA HELENA LUCIA 239, *, SAO FRANCISCO - MOSQUEIRO - CEP: 66.920-370 - BELEM - PA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início

Término



02/03/2026

02/07/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site [https://www.gov.br/susep/pt-br/de-acordo-com-o\(s\)-numero\(s\)-de-processo\(s\)-SUSEP-15414.636371/2022-53-e-nº-15414.636374/2022-97](https://www.gov.br/susep/pt-br/de-acordo-com-o(s)-numero(s)-de-processo(s)-SUSEP-15414.636371/2022-53-e-nº-15414.636374/2022-97). Ouvidoria: (960) 543-0303

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0245372

Nº 6029808



Controle Interno (Código Controle) 420847604

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750245372

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2026 - Processo Administrativo Nº 06.001/2026 - ÓRGÃO GERENCIADOR = Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APOLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APOLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 3.041,25
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 3.041,25 Vigência - 02/03/2026 a 02/07/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 3.041,25 Vigência - 02/03/2026 a 02/07/2026

Demonstrativo do Prêmio

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0245372
Controle Interno (Código Controle) 420847604

Nº 6029808

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750245372



6213

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 299,37
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 299,37

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	10/03/2026	27912333	R\$ 299,37

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto a Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800 643 0301

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0245372

Nº 6029808

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 420847604

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750245372

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

despesas de contenção e salvamento.

Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

5219

Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c) cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d) cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

20

planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

622

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (I) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (II) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

6029808

- ☐ a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☐ b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☐ c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- ☐ d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- ☐ e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

1. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

6223

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

1224



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



Comprovante de solicitação de transação
Solicitado em: 02/03/2026 às 18:22

ⓘ Importante!

O prazo para compensação de pagamento por boleto é de até 3 dias úteis.

Valor do pagamento

R\$ 299,37

Código de barras

03399.89543 38000.000224 33556.001015 1
13810000029937

Código de transação

4243BAA9-8DA3-473C-8574-3322A28C5947

Código de autenticação

0FD3CEEB-C781-4A74-9048-658246F52997

Favorecido

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ

84.948.157/0001-33

Instituição emissora

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Pagador

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ

17.214.665/0001-09

Pagador Final

HOTEL SANTA FE LTDA

CNPJ

26.953.782/0001-77

Sacador/avalista

Junto Seguros SA

CNPJ

84.948.157/0001-33

Detalhes do pagamento

Vencimento

10/03/2026

Valor do documento

R\$ 299,37

Juros (+)

R\$ 0,00

Multa (+)

R\$ 0,00

Desconto (-)

R\$ 0,00

925

TRANSPAR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.214.665/0001-09



26

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2026

Processo Administrativo Nº 06.001/2026

OBJETO : Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA..

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Caro Sr. Presidente da Comissão de Licitação, Eu Mauricio Madeira Lacerda RG nº: 865892970, CPF nº: 883.464.803-00,. Proprietário da Empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ: 17.214.665/0001-09, estabelecido na rua Duque de Caxias 761 Centro em Dom Eliseu/ Pa. Representante Legal da Empresa PROPRIETARIO, propõe à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-Ma

4.4.1. Estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a nossa proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. Não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

Declaramos que estamos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição;



Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-Ma;

Declaramos, para todos os fins de direito que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concordamos com referidos termos, e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

Declaramos, que esta empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Declaramos, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaramos, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaramos, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declaramos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () MICROEMPRESA, (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;

Declaramos, que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente pela empresa e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos, manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Declaramos, que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos, que autorizamos por este instrumento a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-Ma, a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias à habilitação no presente processo licitatório;

Declaramos, para os devidos fins que, nossa empresa possui estrutura física em pleno funcionamento e atendimento ao público no endereço acima mencionado;

Declaramos, que temos capacidade operacional para atendimento integral às demandas da Prefeitura, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, garantindo a qualidade dos produtos e serviços prestados.

Declaramos, que todos os documentos apresentados são autênticos, verdadeiros e refletem fielmente a realidade da empresa. Assumo inteira responsabilidade pelas informações e documentos fornecidos, estando ciente de que a falsidade documental ou omissão de informações poderá ensejar as sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

Declaramos da nossa inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Declaramos e informamos a distância entre a nossa sede em Itinga/Ma a Dom Eliseu- A distância entre Itinga do Maranhão (MA) e Dom Eliseu (PA) é de aproximadamente 20 km. Temos toda ciência de logística de entrega dos itens independente da quantidade.

Por ser expressão de verdade, firmamos as presente declarações.

Dom Eliseu 28 de Fevereiro de 2026

TRANSPAR
TRANSPORTES
LTDA:1721466500
0109

Assinado de forma digital por
TRANSPAR TRANSPORTES
LTDA:17214665000109
Dados: 2026.03.03 14:48:52 -03'00'

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ:17.214.665/0001-09
Proprietario : Mauricio Madeira Lacerda
RG nº:865892970,CPF nº: 883.464.803-00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 17.214.665/0001-09

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/03/1971, SOLTEIRA, CONTADORA, CPF nº 401.899.103-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 155.950.3ª VIA, órgão expedidor PCH - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CEARA, 862, PDS, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

MAURICIO MADEIRA LACERDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/06/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 883.464.803-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 865892970, órgão expedidor SEJSPII - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DUQUE DE CAXIAS, 761, CENTRO, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TRANSPAR TRANSPORTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201280232, com sede Avenida Jk de Oliveira, S/N, Centro Dom Eliseu, PA, CEP 68633000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.214.665/0001-09, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

38.11-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 81.30-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 42.11-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; 42.12-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; 42.22-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 43.11-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 43.91-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES; 43.91-6/00 - OBRAS DE ALVENARIA; 49.24-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR; 49.23-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; 77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 77.31-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; 77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 77.19-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR; 43.99-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 43.99-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTES E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.

CNAE FISCAL

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos

4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

8130-3/00 - atividades paisagísticas

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Req. 81100000247900

Página 1

09/04/2021

Certifico o Registro em 09/04/2021

Arquivamento 20000704554 de 09/04/2021 Protocolo 216544386 de 08/04/2021 NIRE 15201280232

Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46891757286005



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 17.214.665/0001-09



230
5

- 7731-4-00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7719-5-00 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7711-0-00 - locação de automóveis sem condutor
- 4930-2-01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4924-8-00 - transporte escolar
- 4923-0-02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4390-1-05 - perfuração e construção de poços de água
- 4399-1-03 - obras de alvenaria
- 4391-6-00 - obras de fundações
- 4313-4-00 - obras de terraplenagem
- 4311-8-02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4222-7-02 - obras de irrigação
- 4213-8-00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4212-0-00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4211-1-02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4211-1-01 - construção de rodovias e ferrovias

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DOM ELISEU PARÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Eu, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento

DOM ELISEU, 8 de abril de 2021.

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

MAURICIO MADEIRA LACERDA

Req 81100000247900

Página 2



Certifico o Registro em 09/04/2021
Arquivamento 20000704554 de 09/04/2021 Protocolo 216544386 de 08/04/2021 NIRE 15201280232
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 46891757286005

09/04/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 17.214.665/0001-09



231
25

Req: 81100000247900

Página 3

09/04/2021



Certifico o Registro em 09/04/2021
Arquivamento 20000704554 de 09/04/2021 Protocolo 216544386 de 08/04/2021 NIRE 15201280232
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 46891757286005



216544386

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	216544386 - 08/04/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

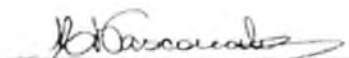
MATRIZ

NIRE 15201280232
CNPJ 17.214.065/0001-09
CERTIFICADO REGISTRO EM 09/04/2021
SOB N. 20000704554

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 8085940172 MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

Cpf: 88546480300 MAURICIO MADEIRA LACERDA


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1



09/04/2021

Certifico o Registro em 09/04/2021
Arquivamento 20000704554 de 09/04/2021 Protocolo 216544386 de 08/04/2021 NIRE 15201280232
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 46891757286005



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

233
\$

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 027620/26

Data da

01/02/2026 18:36:09

Inscrição Estadual: 125839464

CPF/CNPJ: 18294527000131

Razão Social: STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA

Endereço: RUA SANTA RITA, 239 CEP: 65928000 - CENTRO

Telefone: (99)82545831

Município: GOVERNADOR EDSON LOBAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/02/2026 18:36:09

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 17.214.665/0001-09



MAURICIO MADEIRA LACERDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/06/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 883.464.803-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 865892970, órgão expedidor SEISPII - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DUQUE DE CAXIAS, 761, CENTRO, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/03/1971, SOLTEIRA, CONTADORA, CPF nº 401.899.103-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1554950-3, VIA, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CEARA, 862, PDS, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TRANSPAR TRANSPORTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201280232, com sede Avenida Jk de Oliveira, S/N, Centro Dom Eliseu, PA, CEP 68633000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.214.665/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DUQUE DE CAXIAS, 761, TERREO, CENTRO, DOM ELISEU, PA, CEP 68.633-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio MARIA CELIA SALAZAR CABRAL, detentor de 11.000 (Onze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1.00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio MARIA CELIA SALAZAR CABRAL transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$11.000,00 (Onze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MAURICIO MADEIRA LACERDA, da seguinte forma: Retira-se da sociedade a Sócia Maria Célia Salazar Cabral, detentora de 11.000 (onze mil) quotas, no valor nominal de R\$1.00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$11.000,00 (onze mil reais). Que neste ato transfere e vende suas quotas de capital social direta e irrestritamente ao sócio Mauricio Madeira Lacerda, pelo preço justo e acertado de R\$11.000,00 (onze mil reais) em moeda corrente do País, que declara assumir a parte a ela cabível no Ativo e no Passivo da empresa, dando plena, geral e irrevogável quitação., dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital totalmente integralizado de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

Req: 81400001211797

Página 1

Certifico o Registro em 06/11/2024

Arquivamento 20000989040 de 06/11/2024 Protocolo 245568522 de 31/10/2024 NIRE 15201280232

Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 113479263896750

06/11/2024



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 17.214.665/0001-09

MAURICIO MADEIRA LACERDA, com 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ato(s) Sócio(s) MAURICIO MADEIRA LACERDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DOM ELISEU PARÁ.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

DOM ELISEU PARÁ, 31 de outubro de 2024.

MAURICIO MADEIRA LACERDA

Req: 81400001211797

Página 2



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 17.214.665/0001-09

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL



236
6

Req: 81400001211797

Página 3



Certifico o Registro em 06/11/2024
Arquivamento 20000989040 de 06/11/2024 Protocolo 245568522 de 31/10/2024 NIRE 15201280232
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113479263696750

06/11/2024



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	245588522 - 31/10/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 15201280232
CNPJ: 20.000.000/0001-00
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 06/11/2024
SOB N.º 20000989040

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 49189919372 - MARIA CELIA SALAZAR CABRAL - Assinado em 06/11/2024 às 17:48:16
Cpf: 23406480300 - MATHEUS MADEIRA LACERDA - Assinado em 06/11/2024 às 17:46:32

Assinado eletronicamente por
RODNEY DE AQUINO OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL



Certifico o Registro em 06/11/2024
Arquivamento 20000989040 de 06/11/2024 Protocolo 245588522 de 31/10/2024 NIRE: 15201280232
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>
Chancela 113479263696750

06/11/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 17.214.665/0001-09



MAURICIO MADEIRA LACERDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/06/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 883.464.803-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 865892970, órgão expedidor SEJSP/II - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DUQUE DE CAXIAS, 761, CENTRO, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/03/1971, SOLTEIRA, CONTADORA, CPF nº 401.899.103-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1554950 3ª VIA, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CEARA, 862, PDS, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TRANSPAR TRANSPORTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201280232, com sede Avenida Jk de Oliveira, S/N, Centro Dom Eliseu, PA, CEP 68633000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.214.665/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DUQUE DE CAXIAS, 761, TERREO, CENTRO, DOM ELISEU, PA, CEP 68.633-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio MARIA CELIA SALAZAR CABRAL, detentor de 11.000 (Onze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio MARIA CELIA SALAZAR CABRAL transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$11.000,00 (Onze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MAURICIO MADEIRA LACERDA, da seguinte forma: Retira-se da sociedade a Sócia Maria Célia Salazar Cabral, detentora de 11.000 (onze mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$11.000,00 (onze mil reais). Que neste ato transfere e vende suas quotas de capital social direta e irrestritamente ao sócio Mauricio Madeira Lacerda, pelo preço justo e acertado de R\$11.000,00 (onze mil reais) em moeda corrente do País, que declara assumir a parte a ela cabível no Ativo e no Passivo da empresa, dando plena, geral e irrevogável quitação., dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital totalmente integralizado de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma , passa a ser assim distribuído:

Req: 81400001211797

Página 1

06/11/2024



Certifico o Registro em 06/11/2024

Arquivamento 20000989040 de 06/11/2024 Protocolo 245568522 de 31/10/2024 NIRE 15201280232

Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 113479263696750



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 17.214.665/0001-09

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 84344480300-MURICIO MADEIRA LACERDA 40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL
<http://assinadodigital.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Req: 81400001211797

Página 3

06/11/2024



Certifico o Registro em 06/11/2024

Arquivamento 20000989040 de 06/11/2024 Protocolo 245568522 de 31/10/2024 NIRE 15201280232

Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 113479263696750



245568522

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	245568522 - 31/10/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201280232
CNPJ 17.214.665/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2024
SOB N: 20000989040

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 40189910372 - MARIA CELIA SALAZAR CABRAL - Assinado em 06/11/2024 às 17:48:16

Cpf: 88346480300 - MAURICIO MADEIRA LACERDA - Assinado em 06/11/2024 às 17:46:32

Assinado eletronicamente por
RODNEY DE AQUINO OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL

1

06/11/2024



Certifico o Registro em 06/11/2024
Arquivamento 20000989040 de 06/11/2024 Protocolo 245568522 de 31/10/2024 NIRE 15201280232
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113479263696750

2424
B

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTO ESCOLA OPÇÃO
LTDA**

CNPJ nº 17.214.665/0001-09

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/03/1971, SOLTEIRA, CONTADORA, CPF nº 401.899.103-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1554950 2ª VIA, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CEARÁ, 862, PDS, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

MAURICIO MADEIRA LACERDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/06/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 883.464.803-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 865892970, órgão expedidor SEJSPII - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DUQUE DE CAXIAS, 761, CENTRO, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial AUTO ESCOLA OPÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201280232, com sede Av. Jk de Oliveira, 542, Centro Dom Eliseu, PA, CEP 68.633-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.214.665/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial AUTO ESCOLA OPÇÃO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial TRANSPAR TRANSPORTES LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA JK DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO, DOM ELISEU, PA, CEP 68.633-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE

Req: 81800000463879



Página 1

Certifico o Registro em 13/12/2018

Arquivamento 20000587958 de 13/12/2018 Protocolo 186055960 de 06/12/2018

Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA NIRE 15201280232

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90035895724650



243
8

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTO ESCOLA OPÇÃO
LTDA**

CNPJ nº 17.214.665/0001-09

AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR; 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR; 78.20-5-00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA;.

CNAE FISCAL

4924-8/00 - transporte escolar.

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social. O CAPITAL ANTERIOR TOTALMENTE INTEGRALIZADO PASSA A SER DE R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, REPRESENTADO POR 550.000 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL) QUOTAS DE CAPITAL, NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO, NESTE ATO, PELOS SÓCIOS E ESTE FICA ASSIM DISTRIBUÍDO: MAURICIO MADEIRA LACERDA, COM 539.000 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL) QUOTAS, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 539.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS) INTEGRALIZADO. MARIA CÉLIA SALAZAR CABRAL, COM 11.000 (ONZE MIL) QUOTAS, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) INTEGRALIZADO e este fica assim distribuído:

Req: 81800000463879

 
Página 2

Certifico o Registro em 13/12/2018

Arquivamento 20000587958 de 13/12/2018 Protocolo 186055960 de 06/12/2018

Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA NIRE 15201280232

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90035895724650



244
S

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTO ESCOLA OPÇÃO
LTDA**

CNPJ nº 17.214.665/0001-09

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL, com 11.000 (onze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) integralizado.

MAURICIO MADEIRA LACERDA, com 539.000 (quinhentos e trinta e nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MAURICIO MADEIRA LACERDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece DOM ELISEU PARÁ.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

DOM ELISEU PARÁ, 29 de novembro de 2018.

Req: 81800000463879

Certifico o Registro em 13/12/2018

Arquivamento 20000587958 de 13/12/2018 Protocolo 186055960 de 06/12/2018

Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA NIRE 15201280232

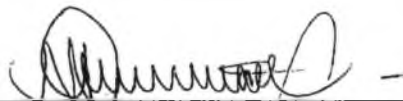
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90035895724650

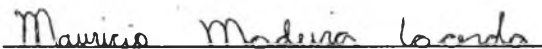


**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTO ESCOLA OPÇÃO
LTDA**

CNPJ nº 17.214.665/0001-09



MARIA CELIA SALAZAR CABRAL
CPF: 401.899.103-72



MAURICIO MADEIRA LACERDA
CPF: 883.464.803-00

Req: 81800000463879

Página 4



Certifico o Registro em 13/12/2018
Arquivamento 20000587958 de 13/12/2018 Protocolo 186055960 de 06/12/2018
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA NIRE 15201280232
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 90035895724650



186055960

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	186055960 - 06/12/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 15201280232
CNPJ 17.214.665/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018
SOB N: 20000587958



Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

13/12/2018

1

Certifico o Registro em 13/12/2018

Arquivamento 20000587958 de 13/12/2018 Protocolo 186055960 de 06/12/2018

Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA NIRE 15201280232

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90035895724650

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSPAR TRANSPORTES
LTDA**

CNPJ nº 17.214.665/0001-09

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/03/1971, SOLTEIRA, CONTADORA, CPF nº 401.899.103-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1554950 3ª VIA, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CEARA, 862, PDS, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

MAURICIO MADEIRA LACERDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/06/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 883.464.803-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 865892970, órgão expedidor SEJSPH - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DUQUE DE CAXIAS, 761, CENTRO, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial TRANSPAR TRANSPORTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201280232, com sede Avenida Jk de Oliveira, S/N, Centro Dom Eliseu, PA, CEP 68.633-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.214.665/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR; 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR;.

CNAE FISCAL

4924-8/00 - transporte escolar

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Req: 81900000012210

Página 1

Certifico o Registro em 15/01/2019

Arquivamento 20000590473 de 15/01/2019 Protocolo 195962834 de 15/01/2019

Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA NIRE 15201280232

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82883088306305



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSPAR TRANSPORTES
LTDA**

CNPJ nº 17.214.665/0001-09

4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

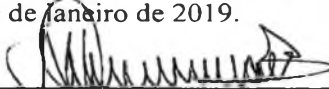
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece DOM ELISEU PARÁ.

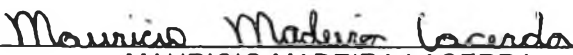
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

DOM ELISEU PARÁ, 10 de janeiro de 2019.



MARIA CELIA SALAZAR CABRAL
CPF: 401.899.103-72



MAURICIO MADEIRA LACERDA
CPF: 883.464.803-00

Req: 81900000012210

Página 2

Certifico o Registro em 15/01/2019
Arquivamento 20000590473 de 15/01/2019 Protocolo 195962834 de 15/01/2019
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA NIRE 15201280232
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 82883088306305





195962834

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	195962834 - 15/01/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201280232
CNPJ 17.214.665/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019
SOB N: 20000590473

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

15/01/2019

1

Certifico o Registro em 15/01/2019

Arquivamento 20000590473 de 15/01/2019 Protocolo 195962834 de 15/01/2019

Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA NIRE 15201280232

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82883088306305

CONTRATO SOCIAL
AUTO ESCOLA OPÇÃO LTDA



250
P

MAURICIO MADEIRA LACERDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/06/1981, Zootecnista, Carteira de identidade nº 865892970 SEJUSP/MA, CNH nº 00921826754-DETRAN-PA, CPF nº. 883.464.803-00, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias nº 761 centro CEP: 68.633-000, Cidade de Dom Eliseu-PA.

MARIA CÉLIA SALAZAR CABRAL, Brasileira, Solteira, nascida em 11/03/1971, Contadora, Carteira de Identidade nº. 1554950 PCII/PA, CPF nº 401.899.103-72, residente e domiciliada a Rua Ceará nº 862, Bairro PDS CEP: 68.633-000, Cidade de Dom Eliseu-PA; Têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei n. 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DA DENOMINACAO, OBJETO E SEDE -(ART. 997, II, cc/2002).

Cláusula I – A sociedade girará sob a denominação social de **AUTO ESCOLA OPÇÃO LTDA**. Com sede a Av. JK de Oliveira nº 542, centro, CEP 68633-000 – cidade de Dom Eliseu – Pará.

Cláusula II – A empresa responderá pelo nome fantasia de **AUTO ESCOLA OPÇÃO**, podendo alterá-lo quando necessário pelos canais da legalidade. -

Parágrafo único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula III – A sociedade terá por objeto:

1.- 8599-6/01 Formação de Condutores.

DO CAPITAL SOCIAL – (ART. 997, III, CC/2002).

Cláusula IV - O capital social da sociedade será de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, e distribuído entre os sócios conforme discriminado abaixo:

MAURICIO MADEIRA LACERDA	Cotas 90.000	90%	R\$90.000,00
MARIA CÉLIA SALAZAR CABRAL	Cotas 10.000	10%	R\$10.000,00
TOTAL	Cotas 100.000	100%	R\$100.000,00

Clausula V – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos sócios:

Parágrafo Único – Fica assegurado em igualdade de preços e condições, o direito de preferência dos demais sócios para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, com a respectiva alteração contratual pertinente.

CONTRATO SOCIAL
AUTO ESCOLA OPÇÃO LTDA



DA RESPONSABILIDADE PELA A SOCIEDADE - (Art. 1.052-cc/2002)

Clausula VI - A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula VII – A sociedade iniciará suas atividades da data de arquivamento deste contrato M. M. Junta Comercial do estado do Pará. E seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - (Art. 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Cláusula VIII – A sociedade será administrada pelos sócios, **MAURICIO MADEIRA LACERDA E MARIA CÉLIA SALAZAR CABRAL**, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula IX – Os sócios **Mauricio Madeira Lacerda e Maria Célia Salazar Cabral**, já qualificados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula X – Os sócios imbuídos dos poderes de administradores, no uso da denominação social representará a sociedade de forma individual e isoladamente, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente; vedado, entretanto seu uso em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros; de forma onerosa ou gratuita de avais, endossos, fianças e demais atos.

Parágrafo Único – Caso seja necessário onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, essa só será válida mediante consenso e assinatura em conjunto dos sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL - (Art. 1.065, cc/2002)

Clausula XI - O exercício social compreende o período de 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial. O resultado apurado dos Lucros e/ou Prejuízos, será distribuído aos sócios, proporcionalmente a sua participação na sociedade.

Cláusula XII – Pelo exercício da administração, os administradores terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será livremente convencionado.

FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS - (Art. 1028; 1.031, cc/2002).

Cláusula XIII – Em caso fortuito de falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, podendo o "de cujus" ser substituído por seus herdeiros e sucessores.



CONTRATO SOCIAL
AUTO ESCOLA OPÇÃO LTDA

Parágrafo Primeiro – Caso não haja interesse dos herdeiros e/ou sucessores em serem admitidos na sociedade, ou na falta de consenso por parte dos sócios remanescentes para seu ingresso, os haveres do "de cujus" e/ ou retirante serão apurados em "Balanço Especial", com base no mês anterior ao óbito e/ ou retirada, e paga em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas e vencíveis a partir da apresentação do alvará judicial que autorize a adjudicação das quotas ou do formal de partilha.

Parágrafo Segundo – Fica facultado, mediante acordo unânime entre os sócios herdeiros e/ ou sucessores, outras condições de pagamento, desde que não comprometa a situação Econômico-Financeira da sociedade.

DA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE – (Art. 1.113, cc/2002)

Clausula XIV – A sociedade poderá em qualquer tempo, transformar-se em outra forma jurídica, podendo ser feito por instrumento público ou particular assinado pelos sócios.

DO FÓRO – (Art. 53, III, "e" – Dec. 1.800/96)

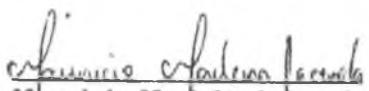
Clausula XV – Fica eleito o foro da Comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer questões, ações, fundadas no presente instrumento de alteração, em detrimento do surgimento de impasses nos questionamentos pertinentes; renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

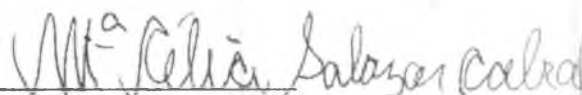
DISPOSIÇÕES FINAIS – (Art. 1.071, I a VIII, cc/2002).

Clausula XVI: - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas neste contrato serão supridas ou resolvidas através da reunião em assembléia de deliberação dos sócios para o cumprimento de determinações.

E, por estarem assim justos e acordados em tudo quanto no presente instrumento fora lavrado, em 03 (três) vias de igual teor; os sócios assinam o mesmo, para um só fim e efeito, indo a 1ª. (primeira) via a registro na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, que depois de autenticadas, serão devolvidas, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento.

Dom Eliseu- PA. 14 de novembro de 2012.


Mauricio Madeira Lacerda
CPF: 883.464.803-00


Maria Célia Salazar Cabral
CPF: 401.899.103-72





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE DOM ELISEU

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de TRANSPAR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 17.214.665/0001-09, residente em RUA DUQUE DE CAXIAS, 761, BAIRRO CENTRO, DOM ELISEU-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de DOM ELISEU, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

sexta-feira, 27 fevereiro, 2026

MARIO AMERICO SILVA SA MENEZES
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE DOM ELISEU
COMARCA DE DOM ELISEU

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em: 27/02/2026 12:27:01

CONTROLE: 02271213904052

Válida até 28/05/2026 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (mario.menezes)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **TRANSPAR TRANSPORTES LTDA**

Natureza Jurídica: **2062**

NIRE: **15201280232**

CNPJ: **17.214.665/0001-09**

Protocolo: **259838888**

Tipo de Livro: **Diário**

Número de Ordem: **2**

Início da Escrituração: **01/01/2024**

Término da **31/12/2024**

Data da Autenticação: **03/02/2025 08:02:00**

N. da Autenticação: **259838888**

Hash do Requerimento:

Hash do Livro: **98fe34b7f7490ae88538138ec10d0dc98362bec63afab4344026e708621879b2**

Belém do Pará - PA, 03/02/2025 08:02:00

KARLA DA COSTA DIAS
Secretário Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	MARIA CELIA SALAZAR CABRAL	
CPF:	401.899.103-72	
Assinado em:	03/02/2025 08:02:00	CONTADOR
Nome:	MAURICIO MADEIRA LACERDA	
CPF:	883.464.803-00	
Assinado em:	03/02/2025 08:02:00	SOCIO ADMINISTRADOR



255



Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 03/02/2025
Arquivamento 259988111 Protocolo 259838888 de 29/01/2025
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
NIRE 15201280232
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 1305165465110
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025
por KARLA DA COSTA DIAS - 66464587234 - Secretário Geral



NIRE: 15201280232

CNPJ: 17.214.665/0001-09

Protocolo: 259838888

Arquivamento: 03/02/2025 08:02:00

Nome Empresarial: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA

Código de Autenticidade: -1

Para validar o documento impresso acesso:

<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> e informe o código de





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **TRANSPAR TRANSPORTES LTDA**

Natureza Jurídica: **2062**

NIRE: **15201280232**

CNPJ: **17.214.665/0001-09**

Protocolo: **259838888**

Tipo de Livro: **Diario**

Número de Ordem: **2**

Início da Escrituração: **01/01/2024**

Término da **31/12/2024**

Data da Autenticação: **03/02/2025 08:02:00**

N. da Autenticação: **259838888**

Hash do Requerimento:

Hash do Livro: **98fe34b7f7490ae88538138ec10d0dc98362bec63afab4344026e708621879b2**

Belém do Pará - PA, 03/02/2025 08:02:00

KARLA DA COSTA DIAS
Secretário Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	MARIA CELIA SALAZAR CABRAL	
CPF:	401.899.103-72	
Assinado em:	03/02/2025 08:02:00	CONTADOR
Nome:	MAURICIO MADEIRA LACERDA	
CPF:	883.464.803-00	
Assinado em:	03/02/2025 08:02:00	SOCIO ADMINISTRADOR

957



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 03/02/2025
Arquivamento 259988111 Protocolo 259838888 de 29/01/2025
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
NIRE 15201280232
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 1305165465110
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025
por KARLA DA COSTA DIAS - 66464587234 - Secretário Geral



NIRE: **15201280232**

CNPJ: **17.214.665/0001-09**

Protocolo: **259838888**

Arquivamento: **03/02/2025 08:02:00**

Nome Empresarial: **TRANSPAR TRANSPORTES LTDA**

Código de Autenticidade: **-1**

Para validar o documento impresso acesso:

<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> e informe o código de



TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 18 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 18 e servirá de Diário nº 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 761 - TERREO
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 68633000
Cidade.: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201280232 e arquivado em 27/11/2012.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 17214665000109

DOM ELISEU/PA, 30 de Janeiro de 2025

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL
CONTADOR
C.P.F.: 40189910372
R.G.: 1554950 PCIIPA
C.R.C.: 0116750

MAURICIO MADEIRA LACERDA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 88346480300
R.G.: 865892970 SEJSPII



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPRTPrc89PqoIGZMeHsjrFqO3WtYrmbDachave2=K7ZjYVYD1IDmUwX-BDMXOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA | 40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 31/01/2025
Arquivamento 259989002 Protocolo 259839272 de 29/01/2025
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
NIRE 15201280232
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 129224421225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025
por KARLA DA COSTA DIAS - 66464587234 - Secretário Geral

01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023 - Período sem Movimento



TOTAL GERAL DO PERÍODO:

0,00

0,00

***** (XXXXX) *****

MAURICIO MADEIRA LACERDA
Sócio
CPF: 88346480300
RG: 865892970 Data Expedição:

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL
CRC: 0116750PA CNPJ: 06302452000104
MARIA CÉLIA SALAZAR CABRAL
Contador
CPF: 40189910372 CRC: 01167501
RG: 1554950 Expedição: 28/10/1998

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrC89PqoIGZMeHgjrFqO3WYRmDd&chave2=K72jYVYD1IDmUwX_BDNXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA|40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

Balanco Patrimonial em 31/12/2023

Diário: 1

F

Descrição

Nota

Classificação

Exercício Anterior

Exercício

ATIVO (7)

ATIVO (14)

CIRCULANTE (21)

DISPONÍVEL (28)

BANCO CONTA MOVIMENTO (63)

BANCO BRADESCO S/A (287)

1-1-1-1-02-002

97.099,29D

97.099,29D

=BANCO CONTA MOVIMENTO

*****97.099,29D

*****97.099,29D

=DISPONÍVEL

*****97.099,29D

*****97.099,29D

CONTAS A RECEBER (119)

CONTA CORRENTE EMPREGADOS (245)

ADIANTAMENTO DE 13 SALARIO (273)

1-1-1-2-06-004

950,00D

950,00D

=CONTA CORRENTE EMPREGADOS

*****950,00D

*****950,00D

=CONTAS A RECEBER

*****950,00D

*****950,00D

=CIRCULANTE

*****98.049,29D

*****98.049,29D

NAO CIRCULANTE (616)

IMOBILIZADOS (819)

BENS EM OPERACAO (826)

VEICULOS (840)

1-1-2-3-01-002

160.300,00D

160.300,00D

MOVEIS E UTENSILIOS (847)

1-1-2-3-01-003

15.060,90D

15.060,90D

COMPUTADORES E PERIFERICOS (875)

1-1-2-3-01-007

4.800,00D

4.800,00D

FERRAMENTAS (882)

1-1-2-3-01-008

11.240,00D

11.240,00D

=BENS EM OPERACAO

****191.400,90D

****191.400,90D

=IMOBILIZADOS

****191.400,90D

****191.400,90D

=NAO CIRCULANTE

****191.400,90D

****191.400,90D

=Total - ATIVO

****289.450,19D

****289.450,19D

=Total - ATIVO

****289.450,19D

****289.450,19D

.....(XXXXX).....



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CP7TPRC89FQOIGZNeHgjFFQO3W1YrmbD&chave2=K72jYVVD1IDmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA|40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

09/12/23

Balanco Patrimonial em 31/12/2023

Diário: I

F



Descrição

Nota

Classificação

Exercício Anterior

Exercício

PASSIVO (1090)**PASSIVO (1091)****CIRCULANTE (1105)****SALARIO E PROVENTOS (1134)****SALARIO E PROVENTOS A PAGAR (1141)**

SALARIOS A PAGAR (1029)

2-1-1-2-01-001

17.782,71C

17.782,71C

=SALARIO E PROVENTOS A PAGAR

*****17.782,71C

*****17.782,71C

=SALARIO E PROVENTOS

*****17.782,71C

*****17.782,71C

OBRIGACOES TRABALHISTAS (1190)**OBRIGACOES TRABALHISTAS A PAGAR (1197)**

FGTS A RECOLHER (945)

2-1-1-3-01-002

1.689,60C

1.689,60C

=OBRIGACOES TRABALHISTAS A PAGAR

*****1.689,60C

*****1.689,60C

=OBRIGACOES TRABALHISTAS

*****1.689,60C

*****1.689,60C

PROVISOES (1694)**PROVISAO DE FERIAS (1701)**

PROVISOES DE 13 SALA PAGAR (1715)

2-1-1-7-01-002

4.000,00C

4.000,00C

=PROVISAO DE FERIAS

*****4.000,00C

*****4.000,00C

=PROVISOES

*****4.000,00C

*****4.000,00C

=CIRCULANTE

*****23.472,31C

*****23.472,31C

=Total - PASSIVO

*****23.472,31C

*****23.472,31C

PATRIMONIO LIQUIDO (2163)**CAPITAL SOCIAL REALIZADO (2170)****CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO (1320)**

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL (1322)

2-2-1-1-01

11.000,00C

11.000,00C

MAURICIO MADEIRA LACERDA (1352)

2-2-1-1-02

539.000,00C

539.000,00C

=CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO

*****550.000,00C

*****550.000,00C

=CAPITAL SOCIAL REALIZADO

*****550.000,00C

*****550.000,00C

LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS (2353)**RESULTADO DO EXERCICIO (2365)****LUCROS OU PREJUIZO DO EXERCICIO (2394)**

PREJUIZO DO EXERCICIO (2408)

2-2-3-1-02-002

284.022,12D

284.022,12D

=LUCROS OU PREJUIZO DO EXERCICIO

*****284.022,12D

*****284.022,12D

=RESULTADO DO EXERCICIO

*****284.022,12D

*****284.022,12D

=LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS

*****284.022,12D

*****284.022,12D

=Total - PATRIMONIO LIQUIDO

*****265.977,88C

*****265.977,88C

=Total - PASSIVO

*****289.450,19C

*****289.450,19C

***** (XXXXX) *****

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CpTPR89PqoIG2NeHGjFqQ3WtYmbD&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA|40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

1929



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPTpRc89PqoIGZMeHGjIFqQ3WYrmbD&chave2=K72jYVYDIIDnuIwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300 - MAURICIO MADEIRA LACERDA | 40189910372 - MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
Empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA CNPJ: 17.214.665/0001-09

Nota 01 - Contexto Operacional

TRANSPAR TRANSPORTE LTDA, desenvolve suas atividades de prestação de serviços, conforme CNPJ: 17.214.665/0001-09 e registro na JUCEPA (Junta Comercial do Estado do Pará) sob NIRE nº. 15201280232, tendo com objeto social transporte Escolar e demais atividades secundárias, com início de atividades em 27/11/2012 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldado legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

2. Por se tratar de uma EPP, os impostos são pagos através do regime tributário Simples Nacional.
3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação acumulada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.
4. O capital social, totalmente integralizado é de R\$ 550.000,00 por quotas de capital no valor de R\$ 1,00 cada uma.
5. A empresa iniciou as suas atividades no dia 27 de novembro de 2012, e seu ato constitutivo está devidamente registrado na JUCEPA.
6. A empresa não tem contingências passivas.
7. A empresa se manteve inativa durante todo ano de 2023.
8. As demonstrações contábeis foram elaboradas, e estão sendo apresentadas, na forma da legislação societária e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, especificamente aquelas aplicadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, Resolução CFC nº. 1.418/2012 - ITG 1000 e os Pronunciamentos Contábeis - CPC.
9. Esses são os eventos para as demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023.

EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, e que as informações foram extraídas da folhas nº 02 do Livro Diário nº 01 e a empresa não possui Conselho fiscal instalado e também não possui Auditoria Independente.

Dom Eliseu, Pará 31 de dezembro de 2023.

Maria Célia Salazar Cabral
Sócia e Contadora
CPF: 401.899.103-72
CRC: PA- 011675-O

Mauricio Madeira Lacerda
Sócio Administrador
CPF: 883.464.803-00



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPRC89PqoIGZWeHgJrFq03WtYRmbd&chave2=K7zjYVYD1IDnuWx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA|40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO
ATIVO E NO PASSIVO 289.450,19 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL,
QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) DE
ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Dom Eliseu, 31 de dezembro de 2023

MAURICIO MADEIRA LACERDA

Administrador

CPF: 88346480300

RG: 865892970 Orgão: SEJUSP/MA

Expedição:

MARIA CÉLIA SALAZAR CABRAL

CONTADOR

CPF: 401.899.103-72 CRC: 01167501

RG: 1554950 Orgão: PCII

Expedição: 28/10/1998

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITA DO EXERCÍCIO			
RECEITA BRUTA			
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS			
RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS			
RECEITA BRUTA E VENDAS			
VENDAS DE PRODUTOS FABRIC. PRÓPRIA	3-1-1-1-01-001	1890	0,00C
RECEITA EXP. DIRETA DE MERCAD. E PRODUTOS	3-1-1-1-01-002	2464	0,00C
VENDA MERC. FIM ESPEC. DE EXPORTAÇÃO	3-1-1-1-01-003	2471	0,00C
VENDAS DE PRODUTOS FABRI. PROP. PARA EXTERIOR	3-1-1-1-01-004	2478	0,00C
RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS	3-1-1-1-01-005	2485	0,00C
VENDAS DE MERC. PROD. MERC. INTERNO	3-1-1-1-01-006	2486	0,00C
RECEITA BRUTA E VENDAS	3-1-1-1-01	2450	0,00C
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
ICMS SOBRE VENDAS	3-1-1-1-02-001	1904	0,00C
IPI SOBRE VENDAS	3-1-1-1-02-002	2501	0,00C
ISS SOBRE VENDAS DE SERVIÇOS	3-1-1-1-02-003	2513	0,00C
COFINS SOBRE VENDAS	3-1-1-1-02-004	2520	0,00C
PIS SOBRE VENDAS	3-1-1-1-02-005	2527	0,00C
DESCONTOS INCONDICIONAIS	3-1-1-1-02-006	2534	0,00C
DEVOLUÇÕES DE VENDAS	3-1-1-1-02-007	2540	0,00C
DAS SIMPLES NACIONAL	3-1-1-1-02-008	2548	0,00C
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3-1-1-1-02	2492	0,00C
=RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS			*****0,00C
=RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS			*****0,00C
=Total - RECEITA BRUTA			*****0,00C
RECEITAS FINANCEIRAS E OUTRAS RECEITAS			
RECEITAS FINANCEIRAS E OUTRAS RECEITAS OPERAC.			
OUTRAS RECEITAS			
RECEITAS FINANCEIRAS			
JUROS RECEBIDOS	3-4-1-1-03-001	2582	0,00C
DESCONTOS OBTIDOS	3-4-1-1-03-002	2590	0,00C
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3-4-1-1-03-003	2597	0,00C
JUROS SOBRE DUPLICATAS	3-4-1-1-03-004	2604	0,00C
DIVIDENDOS	3-4-1-1-03-005	2607	0,00C
RECEITAS FINANCEIRAS	3-4-1-1-03	2576	0,00C
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
LUCROS EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA MEP	3-4-1-1-04-001	2625	0,00C
DIVIDENDOS SOBRE INVESTIMENTOS	3-4-1-1-04-002	2632	0,00C
VARIAÇÃO CAMBIAL ATIVA	3-4-1-1-04-003	2639	0,00C
VARIAÇÃO MONETÁRIA ATIVA	3-4-1-1-04-004	2646	0,00C
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS	3-4-1-1-04-005	2653	0,00C
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3-4-1-1-04	2617	0,00C
RECEITAS PATRIMONIAIS			



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqoIGZWeHGjFqO3WtYpmbD&chave2=K72jVYVD1IDmUwX_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300 - MAURICIO MADEIRA LACERDA | 40189910372 - MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RESULTADO DE VENDA DE BENS	3-4-1-1-05-001	2667	0,00C
RECEITAS PATRIMONIAIS	3-4-1-1-05	2660	0,00C
RECUPERACOES DIVERSAS			
REEMBOLSO DIVERSOS	3-4-1-1-06-001	2681	0,00C
VENDA DE SUCATAS	3-4-1-1-06-002	2688	0,00C
INDENIZACOES	3-4-1-1-06-003	2695	0,00C
VELE TRANSPORTES	3-4-1-1-06-004	2702	0,00C
ALIMENTACAO	3-4-1-1-06-005	2709	0,00C
RECUPERACOES DIVERSAS	3-4-1-1-06	2674	0,00C
=OUTRAS RECEITAS			*****0,00C
RECEITAS NAO OPERACIONAIS			
RECEITAS DIVERSAS			
GANHO DE CAPITAL S/BENS	3-4-1-2-01-001	2730	0,00C
GANHO DE CAPITAL S/PART.SOCIETARIA	3-4-1-2-01-002	2737	0,00C
RECEITAS DIVERSAS	3-4-1-2-01	2723	0,00C
REVENDA EVENTUAIS			
BONIFICACAO DE SEGUROS	3-4-1-2-02-001	2751	0,00C
BONIFICACAO EM MERCADORIAS	3-4-1-2-02-002	2758	0,00C
AMOSTRA GRATIS	3-4-1-2-02-003	2765	0,00C
REVENDA EVENTUAIS	3-4-1-2-02	2744	0,00C
=RECEITAS NAO OPERACIONAIS			*****0,00C
=RECEITAS FINANCEIRAS E OUTRAS RECEITAS OPERAC			*****0,00C
=Total - RECEITAS FINANCEIRAS E OUTRAS RECEITAS OPERACIONAI			*****0,00C
=Total - RECEITA DO EXERCICIO			*****0,00C

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqoIGZWeHjrfFgO3WtYRmbD&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300 - MAURICIO MADEIRA LACERDA | 40189910372 - MARIA CELIA SALAZAR CABRAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89PqoIGZweHqJrPqO3wIYRmbD&chave2=K72jYvYD1IDmUwX_BENXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300 - MAUICICIO MADEIRA LACERDA | 40189910372 - MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

9987

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
CUSTO E DESPESAS			
CUSTO DE PRODS.SER.E MERCADORIAS VENDIDAS			
CUSTOS DE PRODUTOS VENDIDOS			
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS			
APURAÇÃO DO CUSTO DIRETO DA PRODUÇÃO			
(+) ESTOQUE INICIAL DE M. PRIMA	4-1-1-1-01-001	2807	0,00D
(+) ESTOQUE INICIAL DE M. SECUNDARIO	4-1-1-1-01-002	2814	0,00D
(+) ESTOQUE INICIAL DE M. EMBALAGENS	4-1-1-1-01-003	2821	0,00D
(+) ESTOQUE INICIAL DE PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	4-1-1-1-01-004	2828	0,00D
(+) COMPRAS DE M. PRIMA	4-1-1-1-01-005	2835	0,00D
(+) COMPRAS DE M. SECUNDARIO	4-1-1-1-01-006	2842	0,00D
(+) COMPRAS DE M. EMBALAGENS	4-1-1-1-01-007	2849	0,00D
(+) FRETE E SEGURO S/ COMPRAS (MP,MS,ME)	4-1-1-1-01-008	2856	0,00D
(+) ICMS SUBST. TRIB.S/ COMPRAS (MP,MS,ME)	4-1-1-1-01-009	2863	0,00D
(+) ICMS DEVOLUCAO COMPRAS (MP,MS,ME)	4-1-1-1-01-010	2870	0,00D
(+) PIS- COFINS DEVOLUÇÃO COMPRAS (MP,MS,ME)	4-1-1-1-01-011	2877	0,00D
(-) ICMS S/ COMPRAS (MP,MS,ME)	4-1-1-1-01-012	84	0,00D
(-) ICMS S/FRETES DE COMPRAS (MP,ME)	4-1-1-1-01-013	2891	0,00D
(-) PIS-S/COMPRAS (MP,MS,ME)	4-1-1-1-01-014	2898	0,00D
(-) PIS-COFINS S/FRETES DE COMPRAS (MP,MS,ME)	4-1-1-1-01-015	2905	0,00D
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS (MP,MS,ME)	4-1-1-1-01-016	2912	0,00D
(-) ESTOQUE FINAL MATERIA PRIMA	4-1-1-1-01-017	2919	0,00D
(-) ESTOQUE FINAL M. SECUNDARIO	4-1-1-1-01-018	2926	0,00D
(-) ESTOQUE FINAL MATERIAL DE EMBALAGEM	4-1-1-1-01-019	2933	0,00D
(-) ESTOQUE FINAL PRODUTOS ACABADOS	4-1-1-1-01-020	2940	0,00D
(-) ESTOQUE FINAL PRODUTOS ELABORACAO	4-1-1-1-01-021	2947	0,00D
SALARIOS	4-1-1-1-01-022	2954	0,00D
13º SALARIO	4-1-1-1-01-023	2961	0,00D
FERIAS	4-1-1-1-01-024	2968	0,00D
INSS	4-1-1-1-01-028	2996	0,00D
FGTS	4-1-1-1-01-029	3031	0,00D
IDENIZACOES	4-1-1-1-01-030	3045	0,00D
MULTA FGTS-GRRF	4-1-1-1-01-031	3059	0,00D
ROUPAS E UNIFORMES	4-1-1-1-01-032	3073	0,00D
VALE REFEICAO	4-1-1-1-01-034	3080	0,00D
VALE TRANSPORTE	4-1-1-1-01-035	3087	0,00D
APURAÇÃO DO CUSTO DIRETO DA PRODUÇÃO	4-1-1-1-01	2800	0,00D
CUSTO INDIRETO DE PRODUCAO			
SALARIOS	4-1-1-1-02-001	3101	0,00D
13º SALARIO	4-1-1-1-02-002	3108	0,00D
FERIAS	4-1-1-1-02-003	3115	0,00D
INSS	4-1-1-1-02-004	3122	0,00D
FGTS	4-1-1-1-02-005	3129	0,00D
ENERGIA ELETRICA	4-1-1-1-02-006	2310	0,00D
DEPRECIACAO	4-1-1-1-02-007	3143	0,00D
MANUTENCAO E REPAROS DE BENS APLIC A PRODUCAO	4-1-1-1-02-008	3150	0,00D

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA(00234)

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

M C S CABRAL CONTABILIDADE ME

Diário : 1 Folha: 1

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
AGUA E ESGOTO	4-1-1-1-02-009	3157	0,00D
FRETES E CARRETOS	4-1-1-1-02-010	2261	0,00D
BENS DE PEQUENOS VALOR	4-1-1-1-02-011	3171	0,00D
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	4-1-1-1-02-012	3178	0,00D
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	4-1-1-1-02-013	3185	0,00D
ALUGUEL	4-1-1-1-02-014	3192	0,00D
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	4-1-1-1-02-015	3199	0,00D
MANUTENCAO DE PREDIO	4-1-1-1-02-016	3206	0,00D
MANUTENCAO DE VEICULOS	4-1-1-1-02-017	3213	0,00D
MATERIAL DE CONSUMO	4-1-1-1-02-018	2282	0,00D
MATERIAL DE LIMPEZA	4-1-1-1-02-019	3227	0,00D
TELEFONE	4-1-1-1-02-020	2303	0,00D
SERV.DE TERCEIROS P.FISCAL-AUTONOMOS	4-1-1-1-02-021	3241	0,00D
SERVICOS DE TERCEIROS P.JURIDICA	4-1-1-1-02-022	3248	0,00D
LEASING	4-1-1-1-02-023	3255	0,00D
INDENIZACOES	4-1-1-1-02-024	3262	0,00D
MULTA-FGTS	4-1-1-1-02-025	3269	0,00D
MANUTENCAO COMPUTADORES E PERIFERICOS	4-1-1-1-02-026	3276	0,00D
MATERIAL DE SEG DO TRABALHO	4-1-1-1-02-027	3283	0,00D
BENS DE PEQUENO VALOR	4-1-1-1-02-028	3290	0,00D
CUSTO INDIRETO DE PRODUCAO	4-1-1-1-02	3094	0,00D
CUSTO DE PRESTACAO DE SERVICOS			
MATERIAIS APLICADOS	4-1-1-1-03-001	3304	0,00D
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA/SOFTWARE	4-1-1-1-03-002	3311	0,00D
TREINAMENTO RECURSOS DE MATERIAIS	4-1-1-1-03-003	3318	0,00D
PESQUISA DE MERCADO	4-1-1-1-03-004	3325	0,00D
COMPRA DE REPOSICAO DE MATERIAIS	4-1-1-1-03-005	3332	0,00D
CUSTO DE PRESTACAO DE SERVICOS	4-1-1-1-03	3297	0,00D
MAO DE OBRA APLICADA NA PREST.DE SERVICOS			
SALARIOS	4-1-1-1-04-001	3346	0,00D
FERIAS	4-1-1-1-04-002	3353	0,00D
13º SALARIO	4-1-1-1-04-003	3360	0,00D
INSS	4-1-1-1-04-004	3367	0,00D
FGTS	4-1-1-1-04-005	3374	0,00D
VALE TRANSPORTE	4-1-1-1-04-006	3381	0,00D
VALE REFEICAO	4-1-1-1-04-007	3388	0,00D
VALE TRANSPORTE	4-1-1-1-04-008	3395	0,00D
ROUPAS E UNIFORMES	4-1-1-1-04-009	3402	0,00D
MATERIAL DE SEG DO TRABALHO	4-1-1-1-04-010	3409	0,00D
PREVIDENCIA PRIVADA	4-1-1-1-04-011	3416	0,00D
FARMACIA	4-1-1-1-04-012	3423	0,00D
ASSISTENCIA MEDICA	4-1-1-1-04-013	2345	0,00D
PAT-PROGRAMA ALIMENTACAO TRABALHADOR	4-1-1-1-04-014	3437	0,00D
INDENIZACOES	4-1-1-1-04-015	3444	0,00D
MULTA FGTS	4-1-1-1-04-016	3451	0,00D
SAUDE DE SEGURANCA OCUPACIONAL	4-1-1-1-04-017	3458	0,00D



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CPrTPrC89PqoIGZMeHgjrFqO3WtYRmbd&chave2=K72jYVYD1IDmUwX_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA/40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

1969

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA(00234)

M C S CABRAL CONTABILIDADE ME

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário : 1 Folha: 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CpTTPRc89PqoIGZMeHgJrFqO3WYRmbD&chave2=K72jYVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 8834640300 - MAURICIO MADEIRA LACERDA | 40189910372 - MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

892
5

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
PLANO DE SAUDE	4-1-1-1-04-018	3465	0,00D
PLANO ODONTOLOGICO	4-1-1-1-04-019	3472	0,00D
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	4-1-1-1-04-020	3479	0,00D
MAO DE OBRA APLICADA NA PREST.DE SERVICOS	4-1-1-1-04	3339	0,00D
OUTROS CUSTOS DE PRESTACAO DE SERVICOS			
MANUTENCAO	4-1-1-1-05-001	3493	0,00D
ENERGIA ELETRICA	4-1-1-1-05-002	3500	0,00D
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	4-1-1-1-05-003	3507	0,00D
FERRAMENTAS	4-1-1-1-05-004	3514	0,00D
ALUGUEL	4-1-1-1-05-005	3521	0,00D
TELEFONE	4-1-1-1-05-006	3528	0,00D
INTERNET	4-1-1-1-05-007	3535	0,00D
AGUA /ESGOTO	4-1-1-1-05-008	3542	0,00D
BENS DE PEQUENOS VALOR	4-1-1-1-05-009	3549	0,00D
BRINDES E AMOSTRAS	4-1-1-1-05-010	3556	0,00D
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	4-1-1-1-05-011	3563	0,00D
COMISSOES SOBRE SERVICOS	4-1-1-1-05-012	3570	0,00D
CONDUCAO E TRANSPORTE	4-1-1-1-05-013	3577	0,00D
CONTRIBUICAO SINDICAL E ASSOC.DE CLASSE	4-1-1-1-05-014	3584	0,00D
DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	4-1-1-1-05-015	3591	0,00D
FERIAS.CONGRESSOS E CURSOS	4-1-1-1-05-016	3598	0,00D
FORMACAO PESSOAL	4-1-1-1-05-017	3605	0,00D
FRETES E CARRETOS	4-1-1-1-05-018	3612	0,00D
LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS	4-1-1-1-05-019	3619	0,00D
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	4-1-1-1-05-020	3626	0,00D
MANUTENCAO DE PREDIO	4-1-1-1-05-021	3633	0,00D
MANUTENCAO DE VEICULOS	4-1-1-1-05-022	3640	0,00D
MATERIAL DE USO E CONSUMO	4-1-1-1-05-023	3647	0,00D
MATERIAL DE LIMPEZA	4-1-1-1-05-024	3654	0,00D
VIAGENS E ESTADIAS	4-1-1-1-05-025	3661	0,00D
SERVICOS DE TERCEIROS P.FISICAS -AUTONOMOS	4-1-1-1-05-026	2373	0,00D
SERVICOS DE TERCEIROS P.JURIDICAS	4-1-1-1-05-027	3675	0,00D
LEASING	4-1-1-1-05-028	3682	0,00D
MANUT.E REPAROS EM BENS APLIC A PREST.SERVICOS	4-1-1-1-05-029	3689	0,00D
MANUTENCAO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	4-1-1-1-05-030	3696	0,00D
MATERIAL DE SEG DO TRABALHO	4-1-1-1-05-031	3703	0,00D
OUTROS CUSTOS DE PRESTACAO DE SERVICOS	4-1-1-1-05	3486	0,00D
=CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS			*****0,00D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
(-) ESTOQUE INICIAL	4-1-1-2-01-001	3724	0,00D
(+) COMPRAS DE MERCADORIAS	4-1-1-2-01-002	3731	0,00D
(-) FRETES E SEGURO S/COMPRAS DE MERCADORIAS	4-1-1-2-01-003	3738	0,00D
(-) ICMS-SUBSTITUICAO TRIBUTARIA	4-1-1-2-01-004	3745	0,00D
(-) ICMS- ANTENCIPACAO PARCIAL (SIMPLES NSC.)	4-1-1-2-01-005	3752	0,00D



6927

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
(+) ICMS DEVOLUCAO DE COMPRAS	4-1-1-2-01-006	3759	0,00D
(+) CONFINS DEVOLUCAO DE COMPRAS	4-1-1-2-01-007	3766	0,00D
(-) ICMS SOBRE COMPRAS	4-1-1-2-01-008	77	0,00D
(-) ICMS SOBRE FRETES	4-1-1-2-01-009	3780	0,00D
(-) PIS -COFINS SOBRE COMPRAS	4-1-1-2-01-010	2156	0,00D
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS	4-1-1-2-01-011	3794	0,00D
(-) ESTOQUE FINAL	4-1-1-2-01-012	3801	0,00D
CSLL SOBRE COMPRAS	4-1-1-2-01-013	2150	0,00D
PIS S/ COMPRAS	4-1-1-2-01-014	2149	0,00D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4-1-1-2-01	3717	0,00D
=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS			*****0,00D

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS COM VENDAS

SALARIOS	4-1-1-3-01-001	2366	0,00D
FERIAS	4-1-1-3-01-002	3829	0,00D
13º SALARIOS	4-1-1-3-01-003	3836	0,00D
INSS	4-1-1-3-01-004	3843	0,00D
FGTS	4-1-1-3-01-005	3850	0,00D
INDENIZACOES	4-1-1-3-01-006	3857	0,00D
MULTA FGTS	4-1-1-3-01-007	3864	0,00D
DESPESAS COM VEICULOS	4-1-1-3-01-008	3871	0,00D
SEGUROS	4-1-1-3-01-009	3878	0,00D
DEPRECIACAO	4-1-1-3-01-010	3885	0,00D
COMISSO COM VENDAS	4-1-1-3-01-011	3892	0,00D
PROVISAO P/CREDITOS COBRANCA DUVIDOSA	4-1-1-3-01-012	3899	0,00D
PERDAS COM CREDITOS NAO RECUPERAVEIS	4-1-1-3-01-013	3906	0,00D
MULTAS DE TRANSITO	4-1-1-3-01-014	3913	0,00D
MATERIAL SEG.DO TRABALHO	4-1-1-3-01-015	3920	0,00D
DIARIAS E AJUDA DE CUSTOS	4-1-1-3-01-016	3927	0,00D
PROPAGANDA ,PUBLICIDADE E PATROCINIO	4-1-1-3-01-017	3934	0,00D
MATERIAL DE EXPEDIENTE	4-1-1-3-01-018	3941	0,00D
MANUTENCAO DE VEICULOS	4-1-1-3-01-019	3948	0,00D
IMPRESSOS	4-1-1-3-01-020	3955	0,00D
FERRAMENTAS PERECIVEIS	4-1-1-3-01-021	3962	0,00D
CORREIOS	4-1-1-3-01-022	3969	0,00D
ASSITENCIA MEDICA /SOCIAL	4-1-1-3-01-023	3976	0,00D
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	4-1-1-3-01-024	3983	0,00D
PREVIDENCIA PRIVADA	4-1-1-3-01-025	3990	0,00D
ROUPAS E UNIFORMES	4-1-1-3-01-026	3997	0,00D
SEGURANCA E VIGILANCIA	4-1-1-3-01-027	4004	0,00D
TELEFONE	4-1-1-3-01-028	4011	0,00D
INTERNET	4-1-1-3-01-029	4018	0,00D
DESPESAS DE CARTORIO	4-1-1-3-01-030	4025	0,00D
LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4-1-1-3-01-031	4032	0,00D
SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL	4-1-1-3-01-032	4039	0,00D

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrT8c89PqoIGZWeHgjrfQ03WYRmbd&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA|40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
PLANO DE SAUDE	4-1-1-3-01-033	4046	0,00D
PLANO ODONTOLOGICO	4-1-1-3-01-034	4053	0,00D
ENERGIA	4-1-1-3-01-035	4060	0,00D
MANUTENCAO DE PREDIO	4-1-1-3-01-036	4067	0,00D
MANUTENCAO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	4-1-1-3-01-037	4074	0,00D
BENS DE PEQUENOS VALOR	4-1-1-3-01-038	4081	0,00D
AMOSTRA GRATIS	4-1-1-3-01-039	4088	0,00D
DESPESAS COM VENDAS	4-1-1-3-01	3815	0,00D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
SALARIOS	4-1-1-3-02-001	4102	0,00D
FERIAS	4-1-1-3-02-002	4109	0,00D
13º SALARIOS	4-1-1-3-02-003	4116	0,00D
INSS	4-1-1-3-02-004	4123	0,00D
FGTS	4-1-1-3-02-005	4130	0,00D
RETIRADA DE PRO LABORE	4-1-1-3-02-006	4137	0,00D
INDENIZACOES	4-1-1-3-02-007	4144	0,00D
SERVICO TERCEIROS PESSOA JURIDICA	4-1-1-3-02-008	4151	0,00D
SERVICO TERCEIROS PESSOA FISICA	4-1-1-3-02-009	4158	0,00D
TELEFONE	4-1-1-3-02-010	4165	0,00D
MATERIAL DE ESCRITORIO	4-1-1-3-02-011	4172	0,00D
INTERNET	4-1-1-3-02-012	4179	0,00D
TAXAS DIVERSAS	4-1-1-3-02-013	4186	0,00D
HONORARIOS CONTABEIS	4-1-1-3-02-014	4193	0,00D
MULTA FGTS	4-1-1-3-02-015	4200	0,00D
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	4-1-1-3-02-016	4207	0,00D
MATERIAL DE CONSUMO	4-1-1-3-02-017	4214	0,00D
CONSERVACAO E MANUTENCAO	4-1-1-3-02-018	4221	0,00D
ALUGUEIS DE IMOVEIS	4-1-1-3-02-019	4228	0,00D
DIARIAS DE AJUDA DE CUSTOS	4-1-1-3-02-020	4235	0,00D
MANUTENCAO EM COMPUTADORES E PERIFERICOS	4-1-1-3-02-021	4242	0,00D
COPA COZINHA E REFEITORIO	4-1-1-3-02-022	4249	0,00D
DESPESAS COM SAUDE OCUPACIONAL	4-1-1-3-02-023	4256	0,00D
PLANO DE SAUDE	4-1-1-3-02-024	4263	0,00D
PLANO ODONTOLOGICO	4-1-1-3-02-025	4270	0,00D
ENERGIA	4-1-1-3-02-026	4277	0,00D
MANUTENCAO VEICULOS	4-1-1-3-02-027	4284	0,00D
MATERIAL DE SEG DO TRABALHO	4-1-1-3-02-028	4291	0,00D
BENS DE PEQUENO VALOR	4-1-1-3-02-029	4298	0,00D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4-1-1-3-02	4095	0,00D
DESPESAS FINANCEIRAS			
ENCARGOS E JUROS DE MORA	4-1-1-3-03-001	4312	0,00D
DESPESAS BANCARIAS	4-1-1-3-03-002	4319	0,00D
DESCONTOS CONCEDIDOS	4-1-1-3-03-003	4326	0,00D
JUROS BANCARIOS	4-1-1-3-03-004	4333	0,00D
IOF	4-1-1-3-03-005	4340	0,00D
VARIACOES MONETARIAS PASSIVAS	4-1-1-3-03-006	4347	0,00D



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA | 40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

0269



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
VARIACOES CAMBIAIS PASSIVAS	4-1-1-3-03-007	4354	0,00
JUROS S/FINANCIAMENTO DE CONSTRUÇOES	4-1-1-3-03-008	4361	0,00D
JUROS S/FINANCIAMENTOS DE VEICULOS	4-1-1-3-03-009	4368	0,00D
TAXAS BANCARIAS	4-1-1-3-03-010	2135	0,00D
DESP C/FINANC. EMPRESTIMOS	4-1-1-3-03-011	4382	0,00D
DESP. FINANC C/PROMISSORIAS DESCONTADAS	4-1-1-3-03-012	4389	0,00D
DESP. FINANC. DUPLICATAS DESCONTADAS	4-1-1-3-03-013	4396	0,00D
DESPESAS FINANCEIRAS	4-1-1-3-03	4305	0,00D
DESPESAS TRIBUTARIAS			
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	4-1-1-3-05-001	4410	0,00D
ALVARA DE FUNCIONAMENTO	4-1-1-3-05-002	4417	0,00D
IPU	4-1-1-3-05-003	4424	0,00D
DESPESAS TRIBUTARIAS	4-1-1-3-05	4403	0,00D
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			
PERDAS COM DUPLICATAS INCOBRAVEIS	4-1-1-3-08-001	4438	0,00D
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	4-1-1-3-08	4431	0,00D
=DESPESAS OPERACIONAIS			*****0,00D
DESPESAS NAO OPERACIONAIS			
PERDAS NA VENDA DE BENS			
PERDAS NA VENDA DE BENS	4-1-1-4-01-002	2177	0,00D
PERDAS NA VENDA DE ACOES E QUOTAS	4-1-1-4-01-003	4466	0,00D
PERDAS NA VENDA DE BENS	4-1-1-4-01	4452	0,00D
PERDAS EVENTUAIS			
ROUBOS E FURTOS	4-1-1-4-02-001	4480	0,00D
PERDAS.DETERIORACAO DE MERCADORIAS	4-1-1-4-02-002	4487	0,00D
PERDAS EVENTUAIS	4-1-1-4-02	4473	0,00D
=DESPESAS NAO OPERACIONAIS			*****0,00D
=CUSTOS DE PRODUTOS VENDIDOS			*****0,00D
=Total - CUSTO DE PRODS.SER.E MERCADORIAS VENDIDAS			*****0,00D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS			
DESPESAS TRIBUTÁRIAS			
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			
(-) CSLL-LUCROS PRESUMIDO			
MULTAS FISCAIS	4-2-1-1-01-002	2219	0,00
(-) CSLL-LUCROS PRESUMIDO	4-2-1-1-01	4515	0,00D
(-) IRPJ-LUCRO PRESUMIDO			
(-) IRPJ-LUCRO PRESUMIDO	4-2-1-1-02-001	2142	0,00D
(-) IRPJ-LUCRO PRESUMIDO	4-2-1-1-02	4522	0,00D
=IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			*****0,00D
=DESPESAS TRIBUTÁRIAS			*****0,00D

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CPrT8c89PqoIGZWeHgjrfqo3WYRmbd&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA|40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

Descrição

Classificação

Conta

Exercício Atual

=T o t a l - DESPESAS TRIBUTÁRIAS

*****0,00

=T o t a l - CUSTO E DESPESAS

*****0,00D

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrtP8C89PqoIGZMeHGjrfQ03WtYRmbd&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA|40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
APURACAO DO EXERCICIO			
RESULTADO OPERACIONAL			
APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO			
RESULTADO OPERACIONAL			
PROVISÕES			
(-) PROVISAO DA CONTRIBUICAO SOCIAL	5-1-1-1-01-001	4564	0,00C
(-) PROVISAO DE IMPOSTO DE RENDA	5-1-1-1-01-002	4571	0,00C
PROVISÕES	5-1-1-1-01	4557	0,00C
=RESULTADO OPERACIONAL			*****0,00C

RESULTADO DO EXERCICIO			
RESULTADO DO EXERCÍCIO			
RESULTADO DO EXERCÍCIO	5-1-1-3-01-001	4592	0,00
RESULTADO DO INVENTÁRIO	5-1-1-3-01-002	4593	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	5-1-1-3-01	4585	0,00
=RESULTADO DO EXERCICIO			*****0,00

=APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO *****0,00C

=Total - RESULTADO OPERACIONAL *****0,00C

=Total - APURACAO DO EXERCICIO *****0,00C

RESULTADO DO EXERCÍCIO

=====

RECEITAS-----> 0,00C

DESPESAS + CUSTO-----> 0,00D

=====

***** (XXXXX) *****

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPRC89FqoIGZNeHjYFqO3W1YRmbD&chave2=K72jYVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA|40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPtRtRc89PqoIGZMeHgJrFqQ3WtYRmbDchavez2=K72jyVYD1IDmUwX_BDNXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA|40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM ***** DE 0,00 () DE ACORDO COM A
DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

DOM ELISEU, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MAURICIO MADEIRA LACERDA

Administrador

CPF: 88346480300

MARIA CÉLIA SALAZAR CABRAL

CONTADOR

CPF: 401.899.103-72 CRC: 01167501

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 18 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 18 e servirá de Diário nº 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 761 - TERREO
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 68633000
Cidade.: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201280232 e arquivado em 27/11/2012.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 17214665000109

DOM ELISEU/PA, 30 de Janeiro de 2025

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL
CONTADOR
C.P.F.: 40189910372
R.G.: 1554950 PCIIPA
C.R.C.: 0116750

MAURICIO MADEIRA LACERDA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 88346480300
R.G.: 865892970 SEJSP II



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPTpRc89PqoIGZMeHjRFQ03WYRmbdcchave2=K72jyVYD1IDmUx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA|40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 18 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 18 e servirá de Diário nº 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 761 - TERREO
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 68633000
Cidade.: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201280232 e arquivado em 27/11/2012.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 17214665000109

DOM ELISEU/PA, 31 de Janeiro de 2025

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL
CONTADOR
C.P.F.:40189910372
R.G.:1554950 PCIIIPA
C.R.C.:0116750

MAURICIO MADEIRA LACERDA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:88346480300
R.G.:865892970 SEJSPII



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CpTPRc89PFT0oiX_Y-jwLSdKJAcj3f8acchavez2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300 - MAURICIO MADEIRA LACERDA | 40189910372 - MARIA CELIA SALAZAR CABRAL



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 03/02/2025
Arquivamento 259988111 Protocolo 259838888 de 29/01/2025
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
NIRE 15201280232
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 1305165465110
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025
por KARLA DA COSTA DIAS - 66464587234 - Secretário Geral

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
06 de novembro de 2024				
(1322) MARIA CELIA SALAZAR CABRAL	Retira se da socieda Maria Celia Salazar Cabral, vende e transfere sua cotas no valor de R\$1,00 cada total de R\$11.000,00 para o Socio Mauricio Madeira Lacerda, conforme contrato registrado na JUCEPA em 06/11/2024.	00067	11.000,00	
(1352) MAURICIO MADEIRA LACERDA	Retira se da socieda Maria Celia Salazar Cabral, vende e transfere sua cotas no valor de R\$1,00 cada total de R\$11.000,00 para o Socio Mauricio Madeira Lacerda, conforme contrato registrado na JUCEPA em 06/11/2024.	00067		11.000,00
TOTAL GERAL DO PERÍODO:			11.000,00	11.000,00

***** (XXXXX) *****

MAURICIO MADEIRA LACERDA

Sócio

CPF: 88346480300

RG: 865892970 Data Expedição:

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

CRC: 0116750PA CNPJ: 06302452000104

MARIA CÉLIA SALAZAR CABRAL

Contador

CPF: 40189910372 CRC: 0116750I

RG: 1554950 Expedição: 28/10/1998



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Cp-TPRc89PRT0oIX_Y-jwLSdKJAcj3f8&chave2=K7zjYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA | 40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

Balanço Patrimonial em 31/12/2024

Diário: 2

F



Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício
ATIVO (7)				
ATIVO (14)				
CIRCULANTE (21)				
DISPONÍVEL (28)				
BANCO CONTA MOVIMENTO (63)				
BANCO BRADESCO S/A (287)		1-1-1-1-02-002	97.099,29D	97.099,29D
=BANCO CONTA MOVIMENTO			*****97.099,29D	*****97.099,29D
=DISPONÍVEL			*****97.099,29D	*****97.099,29D
CONTAS A RECEBER (119)				
CONTA CORRENTE EMPREGADOS (245)				
ADIANTAMENTO DE 13 SALARIO (273)		1-1-1-2-06-004	950,00D	950,00D
=CONTA CORRENTE EMPREGADOS			*****950,00D	*****950,00D
=CONTAS A RECEBER			*****950,00D	*****950,00D
=CIRCULANTE			*****98.049,29D	*****98.049,29D
NAO CIRCULANTE (616)				
IMOBILIZADOS (819)				
BENS EM OPERACAO (826)				
VEICULOS (840)		1-1-2-3-01-002	160.300,00D	160.300,00D
MOVEIS E UTENSILIOS (847)		1-1-2-3-01-003	15.060,90D	15.060,90D
COMPUTADORES E PERIFERICOS (875)		1-1-2-3-01-007	4.800,00D	4.800,00D
FERRAMENTAS (882)		1-1-2-3-01-008	11.240,00D	11.240,00D
=BENS EM OPERACAO			****191.400,90D	****191.400,90D
=IMOBILIZADOS			****191.400,90D	****191.400,90D
=NAO CIRCULANTE			****191.400,90D	****191.400,90D
=Total - ATIVO			****289.450,19D	****289.450,19D
=Total - ATIVO			****289.450,19D	****289.450,19D

.....(XXXXX).....

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPTpRc89pT0o1X Y-jWLSdKJAcJ3f8&chave2=K72jYVYD1IDmUwX_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 883#6480300-MAURICIO MADEIRA LAEBRDA|40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

Balço Patrimonial em 31/12/2024

Diário: 2

F



Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício
PASSIVO (1090)				
PASSIVO (1091)				
CIRCULANTE (1105)				
SALARIO E PROVENTOS (1134)				
SALARIO E PROVENTOS A PAGAR (1141)				
SALARIOS A PAGAR (1029)		2-1-1-2-01-001	17.782,71C	17.782,71C
=SALARIO E PROVENTOS A PAGAR			*****17.782,71C	*****17.782,71C
=SALARIO E PROVENTOS			*****17.782,71C	*****17.782,71C
OBRIGACOES TRABALHISTAS (1190)				
OBRIGACOES TRABALHISTAS A PAGAR (1197)				
FGTS A RECOLHER (945)		2-1-1-3-01-002	1.689,60C	1.689,60C
=OBRIGACOES TRABALHISTAS A PAGAR			*****1.689,60C	*****1.689,60C
=OBRIGACOES TRABALHISTAS			*****1.689,60C	*****1.689,60C
PROVISÕES (1694)				
PROVISAO DE FERIAS (1701)				
PROVISOES DE 13 SAL.A PAGAR (1715)		2-1-1-7-01-002	4.000,00C	4.000,00C
=PROVISAO DE FERIAS			*****4.000,00C	*****4.000,00C
=PROVISOES			*****4.000,00C	*****4.000,00C
=CIRCULANTE			*****23.472,31C	*****23.472,31C
=Total - PASSIVO			*****23.472,31C	*****23.472,31C
PATRIMONIO LIQUIDO (2163)				
CAPITAL SOCIAL REALIZADO (2170)				
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO (1320)				
MARIA CELIA SALAZAR CABRAL (1322)		2-2-1-1-01	11.000,00C	0,00C
MAURICIO MADEIRA LACERDA (1352)		2-2-1-1-02	539.000,00C	550.000,00C
=CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO			*****550.000,00C	*****550.000,00C
=CAPITAL SOCIAL REALIZADO			*****550.000,00C	*****550.000,00C
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS (2353)				
RESULTADO DO EXERCICIO (2365)				
LUCROS OU PREJUIZO DO EXERCICIO (2394)				
PREJUIZO DO EXERCICIO (2408)		2-2-3-1-02-002	284.022,12D	284.022,12D
=LUCROS OU PREJUIZO DO EXERCICIO			****284.022,12D	****284.022,12D
=RESULTADO DO EXERCICIO			****284.022,12D	****284.022,12D
=LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS			****284.022,12D	****284.022,12D
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO			****265.977,88C	****265.977,88C
=Total - PASSIVO			****289.450,19C	****289.450,19C
***** (XXXXX) *****				

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPRTpRc89P-T00iX_Y-jwLSDKJAcj3f8&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300 - MAURICIO MADEIRA LACERDA | 40189910372 - MARIA CELIA SALAZAR CABRAL



1 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
Empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA CNPJ: 17.214.665/0001-09

Nota 01 - Contexto Operacional

TRANSPAR TRANSPORTE LTDA, desenvolve suas atividades de prestação de serviços, conforme CNPJ: 17.214.665/0001-09 e registro na JUCEPA (Junta Comercial do Estado do Pará) sob NIRE nº. 15201280232, tendo com objeto social transporte Escolar e demais atividades secundárias, com início de atividades em 27/11/2012 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

2. Por se tratar de uma EPP, os impostos são pagos através do regime tributário Simples Nacional.

3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação acumulada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

4. O capital social, totalmente integralizado é de R\$ 550.000,00 por quotas de capital no valor de R\$ 1,00 cada uma.

5. A empresa iniciou as suas atividades no dia 27 de novembro de 2012, e seu ato constitutivo está devidamente registrado na JUCEPA.

6. A empresa não tem contingências passivas.

7. A empresa se manteve inativa durante todo ano de 2024.

8. As demonstrações contábeis foram elaboradas, e estão sendo apresentadas, na forma da legislação societária e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, especificamente aquelas aplicadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, Resolução CFC nº. 1.418/2012 - ITG 1000 e os Pronunciamentos Contábeis - CPC.

9. Esses são os eventos para as demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024.

EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, e que as informações foram extraídas da folhas nº 02 do Livro Diário nº 02 e a empresa não possui Conselho fiscal instalado e também não possui Auditoria Independente.

Dom Eliseu, Pará 31 de dezembro de 2024.

Maria Célia Salazar Cabral
Sócia e Contadora
CPF: 401.899.103-72
CRC: PA- 011675-O

Mauricio Madeira Lacerda
Sócio Administrador
CPF: 883.464.803-00

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300 - MAURICIO MADEIRA LACERDA | 40189910372 - MARIA CELIA SALAZAR CABRAL
http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CPrTRC89PrT00ix_Y-jWSDKJAcj3f6&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPRTPrC89P+T0o1X_Y-]wLSdKJAcj3f8&chave2=K7zjYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA|40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 289.450,19 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Dom Eliseu, 31 de dezembro de 2024

MAURICIO MADEIRA LACERDA

Administrador

CPF: 88346480300

RG: 865892970 Orgão: SEJUSP/MA

Expedição:

MARIA CÉLIA SALAZAR CABRAL

CONTADOR

CPF: 401.899.103-72 CRC: 01167501

RG: 1554950 Orgão: PCII

Expedição: 28/10/1998

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITA DO EXERCÍCIO			
RECEITA BRUTA			
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS			
RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS			
RECEITA BRUTA E VENDAS			
VENDAS DE PRODUTOS FABRIC. PRÓPRIA	3-1-1-1-01-001	1890	0,00C
RECEITA EXP. DIRETA DE MERCAD. E PRODUTOS	3-1-1-1-01-002	2464	0,00C
VENDA MERC. FIM ESPEC. DE EXPORTAÇÃO	3-1-1-1-01-003	2471	0,00C
VENDAS DE PRODUTOS FABRI. PROP. PARA EXTERIOR	3-1-1-1-01-004	2478	0,00C
RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS	3-1-1-1-01-005	2485	0,00C
VENDAS DE MERC. PROD. MERC. INTERNO	3-1-1-1-01-006	2486	0,00C
RECEITA BRUTA E VENDAS	3-1-1-1-01	2450	0,00C
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
ICMS SOBRE VENDAS	3-1-1-1-02-001	1904	0,00C
IPI SOBRE VENDAS	3-1-1-1-02-002	2501	0,00C
ISS SOBRE VENDAS DE SERVIÇOS	3-1-1-1-02-003	2513	0,00C
COFINS SOBRE VENDAS	3-1-1-1-02-004	2520	0,00C
PIS SOBRE VENDAS	3-1-1-1-02-005	2527	0,00C
DESCONTOS INCONDICIONAIS	3-1-1-1-02-006	2534	0,00C
DEVOLUÇÕES DE VENDAS	3-1-1-1-02-007	2540	0,00C
DAS SIMPLES NACIONAL	3-1-1-1-02-008	2548	0,00C
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3-1-1-1-02	2492	0,00C
=RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS			*****0,00C
=RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS			*****0,00C
=Total - RECEITA BRUTA			*****0,00C
RECEITAS FINANCEIRAS E OUTRAS RECEITAS			
RECEITAS FINANCEIRAS E OUTRAS RECEITAS OPERAC.			
OUTRAS RECEITAS			
RECEITAS FINANCEIRAS			
JUROS RECEBIDOS	3-4-1-1-03-001	2582	0,00C
DESCONTOS OBTIDOS	3-4-1-1-03-002	2590	0,00C
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3-4-1-1-03-003	2597	0,00C
JUROS SOBRE DUPLICATAS	3-4-1-1-03-004	2604	0,00C
DIVIDENDOS	3-4-1-1-03-005	2607	0,00C
RECEITAS FINANCEIRAS	3-4-1-1-03	2576	0,00C
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
LUCROS EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA MEP	3-4-1-1-04-001	2625	0,00C
DIVIDENDOS SOBRE INVESTIMENTOS	3-4-1-1-04-002	2632	0,00C
VARIAÇÃO CAMBIAL ATIVA	3-4-1-1-04-003	2639	0,00C
VARIAÇÃO MONETÁRIA ATIVA	3-4-1-1-04-004	2646	0,00C
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS	3-4-1-1-04-005	2653	0,00C
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3-4-1-1-04	2617	0,00C
RECEITAS PATRIMONIAIS			

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RESULTADO DE VENDA DE BENS	3-4-1-1-05-001	2667	0,00C
RECEITAS PATRIMONIAIS	3-4-1-1-05	2660	0,00C
RECUPERACOES DIVERSAS			
REEMBOLSO DIVERSOS	3-4-1-1-06-001	2681	0,00C
VENDA DE SUCATAS	3-4-1-1-06-002	2688	0,00C
INDENIZACOES	3-4-1-1-06-003	2695	0,00C
VELE TRANSPORTES	3-4-1-1-06-004	2702	0,00C
ALIMENTACAO	3-4-1-1-06-005	2709	0,00C
RECUPERACOES DIVERSAS	3-4-1-1-06	2674	0,00C
=OUTRAS RECEITAS			*****0,00C
RECEITAS NAO OPERACIONAIS			
RECEITAS DIVERSAS			
GANHO DE CAPITAL S/BENS	3-4-1-2-01-001	2730	0,00C
GANHO DE CAPITAL S/PART.SOCIETARIA	3-4-1-2-01-002	2737	0,00C
RECEITAS DIVERSAS	3-4-1-2-01	2723	0,00C
REVENDA EVENTUAIS			
BONIFICACAO DE SEGUROS	3-4-1-2-02-001	2751	0,00C
BONIFICACAO EM MERCADORIAS	3-4-1-2-02-002	2758	0,00C
AMOSTRA GRATIS	3-4-1-2-02-003	2765	0,00C
REVENDA EVENTUAIS	3-4-1-2-02	2744	0,00C
=RECEITAS NAO OPERACIONAIS			*****0,00C
=RECEITAS FINANCEIRAS E OUTRAS RECEITAS OPERAC			*****0,00C
=Total - RECEITAS FINANCEIRAS E OUTRAS RECEITAS OPERACIONAI			*****0,00C
=Total - RECEITA DO EXERCICIO			*****0,00C

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPRTpbc89PrT0oix_Y-jwLSDKJAcj3f8&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300 - MAURICIO MADEIRA LACERDA | 40189910372 - MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
CUSTO E DESPESAS			
CUSTO DE PRODS.SER.E MERCADORIAS VENDIDAS			
CUSTOS DE PRODUTOS VENDIDOS			
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS			
APURAÇÃO DO CUSTO DIRETO DA PRODUÇÃO			
(+) ESTOQUE INICIAL DE M. PRIMA	4-1-1-1-01-001	2807	0,00D
(+) ESTOQUE INICIAL DE M. SECUNDARIO	4-1-1-1-01-002	2814	0,00D
(+) ESTOQUE INICIAL DE M. EMBALAGENS	4-1-1-1-01-003	2821	0,00D
(+) ESTOQUE INICIAL DE PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	4-1-1-1-01-004	2828	0,00D
(+) COMPRAS DE M. PRIMA	4-1-1-1-01-005	2835	0,00D
(+) COMPRAS DE M. SECUNDARIO	4-1-1-1-01-006	2842	0,00D
(+) COMPRAS DE M. EMBALANGENS	4-1-1-1-01-007	2849	0,00D
(+) FRETE E SEGURO S/ COMPRAS (MP,MS,ME)	4-1-1-1-01-008	2856	0,00D
(+) ICMS SUBST.TRIB.S/ COMPRAS (MP,MS,ME)	4-1-1-1-01-009	2863	0,00D
(+) ICMS DEVOLUCAO COMPRAS (MP,MS,ME)	4-1-1-1-01-010	2870	0,00D
(+) PIS- COFINS DEVOLUÇÃO COMPRAS (MP,MS,ME)	4-1-1-1-01-011	2877	0,00D
(-) ICMS S/ COMPRAS (MP,MS,ME)	4-1-1-1-01-012	84	0,00D
(-) ICMS S/FRETES DE COMPRAS (MP,ME)	4-1-1-1-01-013	2891	0,00D
(-)PIS-S/COMPRAS (MP,MS,ME)	4-1-1-1-01-014	2898	0,00D
(-) PIS-COFINS S/FRETES DE COMPRAS (MP,MS,ME)	4-1-1-1-01-015	2905	0,00D
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS (MP,MS,ME)	4-1-1-1-01-016	2912	0,00D
(-) ESTOQUE FINAL MATERIA PRIMA	4-1-1-1-01-017	2919	0,00D
(-) ESTOQUE FINAL M. SECUNDARIO	4-1-1-1-01-018	2926	0,00D
(-) ESTOQUE FINAL MATERIAL DE EMBALAGEM	4-1-1-1-01-019	2933	0,00D
(-) ESTOQUE FINAL PRODUTOS ACABADOS	4-1-1-1-01-020	2940	0,00D
(-) ESTOQUE FINAL PRODUTOS ELABORACAO	4-1-1-1-01-021	2947	0,00D
SALARIOS	4-1-1-1-01-022	2954	0,00D
13º SALARIO	4-1-1-1-01-023	2961	0,00D
FERIAS	4-1-1-1-01-024	2968	0,00D
INSS	4-1-1-1-01-028	2996	0,00D
FGTS	4-1-1-1-01-029	3031	0,00D
IDENIZACAOES	4-1-1-1-01-030	3045	0,00D
MULTA FGTS-GRRF	4-1-1-1-01-031	3059	0,00D
ROUPAS E UNIFORMES	4-1-1-1-01-032	3073	0,00D
VALE REFEICAO	4-1-1-1-01-034	3080	0,00D
VALE TRANSPORTE	4-1-1-1-01-035	3087	0,00D
APURAÇÃO DO CUSTO DIRETO DA PRODUÇÃO	4-1-1-1-01	2800	0,00D
CUSTO INDIRETO DE PRODUCAO			
SALARIOS	4-1-1-1-02-001	3101	0,00D
13º SALARIO	4-1-1-1-02-002	3108	0,00D
FERIAS	4-1-1-1-02-003	3115	0,00D
INSS	4-1-1-1-02-004	3122	0,00D
FGTS	4-1-1-1-02-005	3129	0,00D
ENERGIA ELETRICA	4-1-1-1-02-006	2310	0,00D
DEPRECIACAO	4-1-1-1-02-007	3143	0,00D
MANUTENCAO E REPAROS DE BENS APLIC A PRODUCAO	4-1-1-1-02-008	3150	0,00D

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
AGUA E ESGOTO	4-1-1-1-02-009	3157	0,00D
FRETES E CARRETOS	4-1-1-1-02-010	2261	0,00D
BENS DE PEQUENOS VALOR	4-1-1-1-02-011	3171	0,00D
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	4-1-1-1-02-012	3178	0,00D
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	4-1-1-1-02-013	3185	0,00D
ALUGUEL	4-1-1-1-02-014	3192	0,00D
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	4-1-1-1-02-015	3199	0,00D
MANUTENCAO DE PREDIO	4-1-1-1-02-016	3206	0,00D
MANUTENCAO DE VEICULOS	4-1-1-1-02-017	3213	0,00D
MATERIAL DE CONSUMO	4-1-1-1-02-018	2282	0,00D
MATERIAL DE LIMPEZA	4-1-1-1-02-019	3227	0,00D
TELEFONE	4-1-1-1-02-020	2303	0,00D
SERV.DE TERCEIROS P.FISCAL-AUTONOMOS	4-1-1-1-02-021	3241	0,00D
SERVICOS DE TERCEIROS P.JURIDICA	4-1-1-1-02-022	3248	0,00D
LEASING	4-1-1-1-02-023	3255	0,00D
INDENIZACOES	4-1-1-1-02-024	3262	0,00D
MULTA-FGTS	4-1-1-1-02-025	3269	0,00D
MANUTENCAO COMPUTADORES E PERIFERICOS	4-1-1-1-02-026	3276	0,00D
MATERIAL DE SEG DO TRABALHO	4-1-1-1-02-027	3283	0,00D
BENS DE PEQUENO VALOR	4-1-1-1-02-028	3290	0,00D
CUSTO INDIRETO DE PRODUCAO	4-1-1-1-02	3094	0,00D
CUSTO DE PRESTACAO DE SERVICOS			
MATERIAIS APLICADOS	4-1-1-1-03-001	3304	0,00D
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA/SOFTWARE	4-1-1-1-03-002	3311	0,00D
TREINAMENTO RECURSOS DE MATERIAIS	4-1-1-1-03-003	3318	0,00D
PESQUISA DE MERCADO	4-1-1-1-03-004	3325	0,00D
COMPRA DE REPOSICAO DE MATERIAIS	4-1-1-1-03-005	3332	0,00D
CUSTO DE PRESTACAO DE SERVICOS	4-1-1-1-03	3297	0,00D
MAO DE OBRA APLICADA NA PREST.DE SERVICOS			
SALARIOS	4-1-1-1-04-001	3346	0,00D
FERIAS	4-1-1-1-04-002	3353	0,00D
13º SALARIO	4-1-1-1-04-003	3360	0,00D
INSS	4-1-1-1-04-004	3367	0,00D
FGTS	4-1-1-1-04-005	3374	0,00D
VALE TRANSPORTE	4-1-1-1-04-006	3381	0,00D
VALE REFEICAO	4-1-1-1-04-007	3388	0,00D
VALE TRANSPORTE	4-1-1-1-04-008	3395	0,00D
ROUPAS E UNIFORMES	4-1-1-1-04-009	3402	0,00D
MATERIAL DE SEG DO TRABALHO	4-1-1-1-04-010	3409	0,00D
PREVIDENCIA PRIVADA	4-1-1-1-04-011	3416	0,00D
FARMACIA	4-1-1-1-04-012	3423	0,00D
ASSISTENCIA MEDICA	4-1-1-1-04-013	2345	0,00D
PAT-PROGRAMA ALIMENTACAO TRABALHADOR	4-1-1-1-04-014	3437	0,00D
INDENIZACOES	4-1-1-1-04-015	3444	0,00D
MULTA FGTS	4-1-1-1-04-016	3451	0,00D
SAUDE DE SEGURANCA OCUPACIONAL	4-1-1-1-04-017	3458	0,00D

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTRC89PRT0oIX-Y-jwLSDKJAcj3f8&chave2=K72jyVYD1IDmUw-EDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA | 40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
PLANO DE SAUDE	4-1-1-1-04-018	3465	0,00D
PLANO ODONTOLOGICO	4-1-1-1-04-019	3472	0,00D
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	4-1-1-1-04-020	3479	0,00D
MAO DE OBRA APLICADA NA PREST.DE SERVICOS	4-1-1-1-04	3339	0,00D
OUTROS CUSTOS DE PRESTACAO DE SERVICOS			
MANUTENCAO	4-1-1-1-05-001	3493	0,00D
ENERGIA ELETRICA	4-1-1-1-05-002	3500	0,00D
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	4-1-1-1-05-003	3507	0,00D
FERRAMENTAS	4-1-1-1-05-004	3514	0,00D
ALUGUEL	4-1-1-1-05-005	3521	0,00D
TELEFONE	4-1-1-1-05-006	3528	0,00D
INTERNET	4-1-1-1-05-007	3535	0,00D
AGUA ESGOTO	4-1-1-1-05-008	3542	0,00D
BENS DE PEQUENOS VALOR	4-1-1-1-05-009	3549	0,00D
BRINDES E AMOSTRAS	4-1-1-1-05-010	3556	0,00D
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	4-1-1-1-05-011	3563	0,00D
COMISSOES SOBRE SERVICOS	4-1-1-1-05-012	3570	0,00D
CONDUCAO E TRANSPORTE	4-1-1-1-05-013	3577	0,00D
CONTRIBUICAO SINDICAL E ASSOC.DE CLASSE	4-1-1-1-05-014	3584	0,00D
DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	4-1-1-1-05-015	3591	0,00D
FERIAS,CONGRESSOS E CURSOS	4-1-1-1-05-016	3598	0,00D
FORMACAO PESSOAL	4-1-1-1-05-017	3605	0,00D
FRETES E CARRETOS	4-1-1-1-05-018	3612	0,00D
LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS	4-1-1-1-05-019	3619	0,00D
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	4-1-1-1-05-020	3626	0,00D
MANUTENCAO DE PREDIO	4-1-1-1-05-021	3633	0,00D
MANUTENCAO DE VEICULOS	4-1-1-1-05-022	3640	0,00D
MATERIAL DE USO E CONSUMO	4-1-1-1-05-023	3647	0,00D
MATERIAL DE LIMPEZA	4-1-1-1-05-024	3654	0,00D
VIAGENS E ESTADIAS	4-1-1-1-05-025	3661	0,00D
SERVICOS DE TERCEIROS P.FISICAS -AUTONOMOS	4-1-1-1-05-026	2373	0,00D
SERVICOS DE TERCEIROS P.JURIDICAS	4-1-1-1-05-027	3675	0,00D
LEASING	4-1-1-1-05-028	3682	0,00D
MANUT.E REPAROS EM BENS APLIC A PREST.SERVICOS	4-1-1-1-05-029	3689	0,00D
MANUTENCAO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	4-1-1-1-05-030	3696	0,00D
MATERIAL DE SEG DO TRABALHO	4-1-1-1-05-031	3703	0,00D
OUTROS CUSTOS DE PRESTACAO DE SERVICOS	4-1-1-1-05	3486	0,00D
=CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS			*****0,00D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
(+) ESTOQUE INICIAL	4-1-1-2-01-001	3724	0,00D
(+) COMPRAS DE MERCADORIAS	4-1-1-2-01-002	3731	0,00D
(+) FRETES E SEGURO S/COMPRAS DE MERCADORIAS	4-1-1-2-01-003	3738	0,00D
(+) ICMS-SUBSTITUICAO TRIBUTARIA	4-1-1-2-01-004	3745	0,00D
(+) ICMS- ANTENCIPACAO PARCIAL (SIMPLES NSC.)	4-1-1-2-01-005	3752	0,00D

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CPrTPrC89PrT00iX_Y-jwLSDKJAcj3f8&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA|40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

Descrição	Classificação	Conta	Exercicio Atual
(+) ICMS DEVOLUCAO DE COMPRAS	4-1-1-2-01-006	3759	0,00D
(+) CONFINS DEVOLUCAO DE COMPRAS	4-1-1-2-01-007	3766	0,00D
(-) ICMS SOBRE COMPRAS	4-1-1-2-01-008	77	0,00D
(-) ICMS SOBRE FRETES	4-1-1-2-01-009	3780	0,00D
(-) PIS -COFINS SOBRE COMPRAS	4-1-1-2-01-010	2156	0,00D
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS	4-1-1-2-01-011	3794	0,00D
(-) ESTOQUE FINAL	4-1-1-2-01-012	3801	0,00D
C'SLL SOBRE COMPRAS	4-1-1-2-01-013	2150	0,00
PIS S/ COMPRAS	4-1-1-2-01-014	2149	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4-1-1-2-01	3717	0,00D
=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS			*****0,00D
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS COM VENDAS			
SALARIOS	4-1-1-3-01-001	2366	0,00D
FERIAS	4-1-1-3-01-002	3829	0,00D
13º SALARIOS	4-1-1-3-01-003	3836	0,00D
INSS	4-1-1-3-01-004	3843	0,00D
FGTS	4-1-1-3-01-005	3850	0,00D
INDENIZACOES	4-1-1-3-01-006	3857	0,00D
MULTA FGTS	4-1-1-3-01-007	3864	0,00D
DESPESAS COM VEICULOS	4-1-1-3-01-008	3871	0,00D
SEGUROS	4-1-1-3-01-009	3878	0,00D
DEPRECIACAO	4-1-1-3-01-010	3885	0,00D
COMISSO COM VENDAS	4-1-1-3-01-011	3892	0,00D
PROVISAO P/CREDITOS COBRANCA DUVIDOSA	4-1-1-3-01-012	3899	0,00D
PERDAS COM CREDITOS NAO RECUPERAVEIS	4-1-1-3-01-013	3906	0,00D
MULTAS DE TRANSITO	4-1-1-3-01-014	3913	0,00D
MATERIAL SEG.DO TRABALHO	4-1-1-3-01-015	3920	0,00D
DIARIAS E AJUDA DE CUSTOS	4-1-1-3-01-016	3927	0,00D
PROPAGRANDA .PUBLICIDADE E PATROCINIO	4-1-1-3-01-017	3934	0,00D
MATERIAL DE EXPEDIENTE	4-1-1-3-01-018	3941	0,00D
MANUTENCAO DE VEICULOS	4-1-1-3-01-019	3948	0,00D
IMPRESSOS	4-1-1-3-01-020	3955	0,00D
FERRAMENTAS PERECIVEIS	4-1-1-3-01-021	3962	0,00D
CORREIOS	4-1-1-3-01-022	3969	0,00D
ASSITENCIA MEDICA /SOCIAL	4-1-1-3-01-023	3976	0,00D
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	4-1-1-3-01-024	3983	0,00D
PREVIDENCIA PRIVADA	4-1-1-3-01-025	3990	0,00D
ROUPAS E UNIFORMES	4-1-1-3-01-026	3997	0,00D
SEGURANCA E VIGILANCIA	4-1-1-3-01-027	4004	0,00D
TELEFONE	4-1-1-3-01-028	4011	0,00D
INTERNET	4-1-1-3-01-029	4018	0,00D
DESPESAS DE CARTORIO	4-1-1-3-01-030	4025	0,00D
LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4-1-1-3-01-031	4032	0,00D
SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL	4-1-1-3-01-032	4039	0,00D

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CPrTRc89PrT0oix_Y-jwLSDKJAcj3f8&chave2=K72jYVYD1IDmUw_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300 - MAURICIO MADEIRA LACERDA | 40189910372 - MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
PLANO DE SAUDE	4-1-1-3-01-033	4046	0,00D
PLANO ODONTOLOGICO	4-1-1-3-01-034	4053	0,00D
ENERGIA	4-1-1-3-01-035	4060	0,00D
MANUTENCAO DE PREDIO	4-1-1-3-01-036	4067	0,00D
MANUTENCAO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	4-1-1-3-01-037	4074	0,00D
BENS DE PEQUENOS VALOR	4-1-1-3-01-038	4081	0,00D
AMOSTRA GRATIS	4-1-1-3-01-039	4088	0,00D
DESPESAS COM VENDAS	4-1-1-3-01	3815	0,00D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
SALARIOS	4-1-1-3-02-001	4102	0,00D
FERIAS	4-1-1-3-02-002	4109	0,00D
13º SALARIOS	4-1-1-3-02-003	4116	0,00D
INSS	4-1-1-3-02-004	4123	0,00D
FGTS	4-1-1-3-02-005	4130	0,00D
RETIRADA DE PRO LABORE	4-1-1-3-02-006	4137	0,00D
INDENIZACOES	4-1-1-3-02-007	4144	0,00D
SERVICO TERCEIROS PESSOA JURIDICA	4-1-1-3-02-008	4151	0,00D
SERVICO TERCEIROS PESSOA FISICA	4-1-1-3-02-009	4158	0,00D
TELEFONE	4-1-1-3-02-010	4165	0,00D
MATERIAL DE ESCRITORIO	4-1-1-3-02-011	4172	0,00D
INTERNET	4-1-1-3-02-012	4179	0,00D
TAXAS DIVERSAS	4-1-1-3-02-013	4186	0,00D
HONORARIOS CONTABEIS	4-1-1-3-02-014	4193	0,00D
MULTA FGTS	4-1-1-3-02-015	4200	0,00D
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	4-1-1-3-02-016	4207	0,00D
MATERIAL DE CONSUMO	4-1-1-3-02-017	4214	0,00D
CONSERVACAO E MANUTENCAO	4-1-1-3-02-018	4221	0,00D
ALUGUEIS DE IMOVEIS	4-1-1-3-02-019	4228	0,00D
DIARIAS DE AJUDA DE CUSTOS	4-1-1-3-02-020	4235	0,00D
MANUTENCAO EM COMPUTADORES E PERIFERICOS	4-1-1-3-02-021	4242	0,00D
COPA COZINHA E REFEITORIO	4-1-1-3-02-022	4249	0,00D
DESPESAS COM SAUDE OCUPACIONAL	4-1-1-3-02-023	4256	0,00D
PLANO DE SAUDE	4-1-1-3-02-024	4263	0,00D
PLANO ODONTOLOGICO	4-1-1-3-02-025	4270	0,00D
ENERGIA	4-1-1-3-02-026	4277	0,00D
MANUTENCAO VEICULOS	4-1-1-3-02-027	4284	0,00D
MATERIAL DE SEG DO TRABALHO	4-1-1-3-02-028	4291	0,00D
BENS DE PEQUENO VALOR	4-1-1-3-02-029	4298	0,00D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4-1-1-3-02	4095	0,00D
DESPESAS FINANCEIRAS			
ENCARGOS E JUROS DE MORA	4-1-1-3-03-001	4312	0,00D
DESPESAS BANCARIAS	4-1-1-3-03-002	4319	0,00D
DESCONTOS CONCEDIDOS	4-1-1-3-03-003	4326	0,00D
JUROS BANCARIOS	4-1-1-3-03-004	4333	0,00D
IOF	4-1-1-3-03-005	4340	0,00D
VARIACOES MONETARIAS PASSIVAS	4-1-1-3-03-006	4347	0,00D



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrT9Rc89PRT0oix_Y-jwLSDKJAcj3f8&chave2=K72jyVYDlIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA|40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

Descrição	Classificação	Conta	Exercicio Atual
VARIACOES CAMBIAIS PASSIVAS	4-1-1-3-03-007	4354	0,00D
JUROS S/FINANCIAMENTO DE CONSTRUÇOES	4-1-1-3-03-008	4361	0,00D
JUROS S/FINANCIAMENTOS DE VEICULOS	4-1-1-3-03-009	4368	0,00D
TAXAS BANCARIAS	4-1-1-3-03-010	2135	0,00D
DESP C/FINANC.EMPRESIMOS	4-1-1-3-03-011	4382	0,00D
DESP.FINANC C/PROMISSORIAS DESCONTADAS	4-1-1-3-03-012	4389	0,00D
DESP.FINANC.DUPLICATAS DESCONTADAS	4-1-1-3-03-013	4396	0,00D
DESPESAS FINANCEIRAS	4-1-1-3-03	4305	0,00D
DESPESAS TRIBUTARIAS			
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	4-1-1-3-05-001	4410	0,00D
ALVARA DE FUNCIONAMENTO	4-1-1-3-05-002	4417	0,00D
IPTU	4-1-1-3-05-003	4424	0,00D
DESPESAS TRIBUTARIAS	4-1-1-3-05	4403	0,00D
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			
PERDAS COM DUPLICATAS INCOBRAVEIS	4-1-1-3-08-001	4438	0,00D
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	4-1-1-3-08	4431	0,00D
=DESPESAS OPERACIONAIS			*****0,00D
DESPESAS NAO OPERACIONAIS			
PERDAS NA VENDA DE BENS			
PERDAS NA VENDA DE BENS	4-1-1-4-01-002	2177	0,00D
PERDAS NA VENDA DE ACOES E QUOTAS	4-1-1-4-01-003	4466	0,00D
PERDAS NA VENDA DE BENS	4-1-1-4-01	4452	0,00D
PERDAS EVENTUAIS			
ROUBOS E FURTOS	4-1-1-4-02-001	4480	0,00D
PERDAS.DETERIORACAO DE MERCADORIAS	4-1-1-4-02-002	4487	0,00D
PERDAS EVENTUAIS	4-1-1-4-02	4473	0,00D
=DESPESAS NAO OPERACIONAIS			*****0,00D
=CUSTOS DE PRODUTOS VENDIDOS			*****0,00D
=T o t a l - CUSTO DE PRODS.SER.E MERCADORIAS VENDIDAS			*****0,00D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS			
DESPESAS TRIBUTÁRIAS			
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			
(-) CSLL-LUCROS PRESUMIDO			
MULTAS FISCAIS	4-2-1-1-01-002	2219	0,00
(-) CSLL-LUCROS PRESUMIDO	4-2-1-1-01	4515	0,00D
(-) IRPJ-LUCRO PRESUMIDO			
(-) IRPJLUCRO PRESUMIDO	4-2-1-1-02-001	2142	0,00D
(-) IRPJ-LUCRO PRESUMIDO	4-2-1-1-02	4522	0,00D
=IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			*****0,00D
=DESPESAS TRIBUTÁRIAS			*****0,00D

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTRC89PRT00ix_Y-jwLSDKJAcj3f8&chave2=K72jyVYD1IdmLwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300 - MAURICIO MADEIRA LACERDA | 40189910372 - MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

Descrição

Classificação

Conta

Exercício Atual

=T o t a l - DESPESAS TRIBUTÁRIAS

*****0,00

=T o t a l - CUSTO E DESPESAS

*****0,00D



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PrT0oiX_Y-jWlSDKJAcj3f8&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300 - MAURICIO MADEIRA LACERDA | 40189910372 - MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

290

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
APURACAO DO EXERCICIO			
RESULTADO OPERACIONAL			
APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO			
RESULTADO OPERACIONAL			
PROVISÕES			
(-) PROVISAO DA CONTRIBUICAO SOCIAL	5-1-1-1-01-001	4564	0,00C
(-) PROVISAO DE IMPOSTO DE RENDA	5-1-1-1-01-002	4571	0,00C
PROVISÕES	5-1-1-1-01	4557	0,00C
=RESULTADO OPERACIONAL			*****0,00C
RESULTADO DO EXERCICIO			
RESULTADO DO EXERCÍCIO			
RESULTADO DO EXERCÍCIO	5-1-1-3-01-001	4592	0,00
RESULTADO DO INVENTÁRIO	5-1-1-3-01-002	4593	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	5-1-1-3-01	4585	0,00
=RESULTADO DO EXERCICIO			*****0,00
=APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO			*****0,00C
=T o t a l - RESULTADO OPERACIONAL			*****0,00C
=T o t a l - APURACAO DO EXERCICIO			*****0,00C

RESULTADO DO EXERCÍCIO

=====

RECEITAS-----> 0,00C

DESPESAS - CUSTO-----> 0,00D

=====

***** (XXXXXX) *****



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPRc89Prt0oix_Y-jwISDKJAcj3f86chave2-K72jyVVD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA|40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM ***** DE 0,00 () DE ACORDO COM A
DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

DOM ELISEU, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

MAURICIO MADEIRA LACERDA

Administrador

CPF: 88346480300

MARIA CÉLIA SALAZAR CABRAL

CONTADOR

CPF: 401.899.103-72 CRC: 01167501

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 18 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 18 e servirá de Diário nº 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 761 - TERREO
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 68633000
Cidade.: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201280232 e arquivado em 27/11/2012.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 17214665000109

DOM ELISEU/PA, 31 de Janeiro de 2025

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL
CONTADOR
C.P.F.: 40189910372
R.G.: 1554950 PCIIPA
C.R.C.: 0116750

MAURICIO MADEIRA LACERDA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 88346480300
R.G.: 865892970 SEJSPII

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrtpRc89Prt0oix_Y-jwLSdKJAcj3f8&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA|40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 18 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 18 e servirá de Diário nº 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 761 - TERREO
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 68633000
Cidade.: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201280232 e arquivado em 27/11/2012.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 17214665000109

DOM ELISEU/PA, 30 de Janeiro de 2025

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL
CONTADOR
C.P.F.: 40189910372
R.G.: 1554950 PCIIPA
C.R.C.: 0116750

MAURICIO MADEIRA LACERDA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 88346480300
R.G.: 865892970 SEJSPII



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPTpRc89PqoIGZMeHgJrFqO3WtYRmbD&chave2=K72jYVYDlIDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA | 40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL



Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 31/01/2025
Arquivamento 259988002 Protocolo 259839272 de 29/01/2025
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
NIRE 15201280232
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 129224421225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025
por KARLA DA COSTA DIAS - 66464587234 - Secretário Geral

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 18 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 18 e servirá de Diário nº 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 761 - TERREO
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 68633000
Cidade.: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201280232 e arquivado em 27/11/2012.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 17214665000109

DOM ELISEU/PA, 30 de Janeiro de 2025

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL
CONTADOR
C.P.F.: 40189910372
R.G.: 1554950 PCIIPA
C.R.C.: 0116750

MAURICIO MADEIRA LACERDA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 88346480300
R.G.: 865892970 SEJSP II



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTRC89PqoIGZMeHgJrFqO3WtYRmbD&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA | 40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 18 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 18 e servirá de Diário nº 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 761 - TERREO
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 68633000
Cidade.: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201280232 e arquivado em 27/11/2012.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 17214665000109

DOM ELISEU/PA, 31 de Janeiro de 2025

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL
CONTADOR
C.P.F.: 40189910372
R.G.: 1554950 PCIIPA
C.R.C.: 0116750

MAURICIO MADEIRA LACERDA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 88346480300
R.G.: 865892970 SEJSPII



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 03/02/2025
Arquivamento 259988111 Protocolo 259838888 de 29/01/2025
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
NIRE 15201280232
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancelaria 1305185465110
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025
por KARLA DA COSTA DIAS - 66464587234 - Secretário Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Cp-TpRc89P-T0oiX_Y-]wLSDKJAcj3f8&chave2=K72jYVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA|40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 18 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 18 e servirá de Diário nº 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 761 - TERREO
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 68633000
Cidade.: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201280232 e arquivado em 27/11/2012.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 17214665000109

DOM ELISEU/PA, 31 de Janeiro de 2025

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL
CONTADOR
C.P.F.: 40189910372
R.G.: 1554950 PCIIPA
C.R.C.: 0116750

MAURICIO MADEIRA LACERDA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 88346480300
R.G.: 865892970 SEJSP II



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPRTpRc89pRT0oix_Y-jwISDKJAcj3f8&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA|40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **TRANSPAR TRANSPORTES LTDA**
Natureza Jurídica: **2062**
NIRE: **15201280232**
CNPJ: **17.214.665/0001-09**
Protocolo: **259839272**
Tipo de Livro: **Diario**
Número de Ordem: **1**
Início da Escrituração: **01/01/2023**
Término da: **31/12/2023**
Data da Autenticação: **31/01/2025 09:01:00**
N. da Autenticação: **259839272**
Hash do Requerimento:
Hash do Livro: **bd083ec8220ad8325e339a14806d4a7ba4c46da7fefeb67559e44a3ed53c6af7**

Belém do Pará - PA, 31/01/2025 09:01:00

KARLA DA COSTA DIAS
Secretário Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	MARIA CELIA SALAZAR CABRAL	
CPF:	401.899.103-72	
Assinado em:	31/01/2025 09:01:00	CONTADOR
Nome:	MAURICIO MADEIRA LACERDA	
CPF:	883.464.803-00	
Assinado em:	31/01/2025 09:01:00	SOCIO ADMINISTRADOR



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 31/01/2025
Arquivamento 259989002 Protocolo 259839272 de 29/01/2025
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
NIRE 15201280232
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 129224421225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025
por KARLA DA COSTA DIAS - 66464587234 - Secretário Geral



www.pa.gov.br

NIRE: 15201280232

CNPJ: 17.214.665/0001-09

Protocolo: 259839272

Arquivamento: 31/01/2025 09:01:00

Nome Empresarial: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA

Código de Autenticidade: -1

Para validar o documento impresso acesso:

<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> e informe o código de





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **TRANSPAR TRANSPORTES LTDA**
Natureza Jurídica: **2062**
NIRE: **15201280232**
CNPJ: **17.214.665/0001-09**
Protocolo: **259839272**
Tipo de Livro: **Diario**
Número de Ordem: **1**
Início da Escrituração: **01/01/2023**
Término da: **31/12/2023**
Data da Autenticação: **31/01/2025 09:01:00**
N. da Autenticação: **259839272**
Hash do Requerimento:
Hash do Livro: **bd083ec8220ad8325e339a14806d4a7ba4c46da7fefeb67559e44a3ed53c6af7**

Belém do Pará - PA, 31/01/2025 09:01:00

KARLA DA COSTA DIAS
Secretário Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	MARIA CELIA SALAZAR CABRAL	
CPF:	401.899.103-72	
Assinado em:	31/01/2025 09:01:00	CONTADOR

Nome:	MAURICIO MADEIRA LACERDA	
CPF:	883.464.803-00	
Assinado em:	31/01/2025 09:01:00	SOCIO ADMINISTRADOR



Junta Comercial do Estado do Pará
 Certifico o Registro em 31/01/2025
 Arquivamento 259989002 Protocolo 259839272 de 29/01/2025
 Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
 NIRE 15201280232
 Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 129224421225
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025
 por KARLA DA COSTA DIAS - 66464587234 - Secretário Geral



NIRE: **15201280232**
 CNPJ: **17.214.665/0001-09**
 Protocolo: **259839272**
 Arquivamento: **31/01/2025 09:01:00**
 Nome Empresarial: **TRANSPAR TRANSPORTES LTDA**



Código de Autenticidade: **-1**

Para validar o documento impresso acesso:
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> e informe o código de

302

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ:17.214.665/0001-09

Raua Duque de Caxias nº 761 Centro - Dom Eliseu -Pará

1) Declaramos que as demonstracoes abaixo correspondem à real situacao da proponente. Esses indices foram obtidos do balanço do ultimo exercicio social.

2) Declaramos, ainda que a qualquer tempo, desde que solicitado apresentaremos, demonstrações financeiras que as comprovarão.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS:2023

> **Capacidade financeira - CFM**

> **Índice de Liquidez Corrente - ILC**

ILC = AC / PC

ILC = 98.049,29/23.472,31 = 4,17

> **Índice de Liquidez Geral - ILG**

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ILG = (98.049,29 + 191.400,90) / (23.472,31 + 284.022,12) = 0,94

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG) COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1. ONDE:

>

Ativo Total/ Passivo Circulante

(289.450,19) / (23.472,31) = 12,33

>

>

>

>

>

>

Dom Eliseu 31 de dezembro de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente

MAURICIO MADEIRA LACERDA

Data: 11/11/2025 16:43:31-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mauricio Madeira Lacerda

CPF: 883.464.803-00

RG:865892970 SEJUSP/MA

Administrador

**MARIA CELIA
SALAZAR**

**CABRAL:401899103
72**

Assinado de forma digital
por MARIA CELIA SALAZAR
CABRAL:40189910372
Dados: 2025.11.11 14:16:34
-03'00'

Maria Célia Salazar Cabral
Contador CRC-PA 011675-0
CPF: 401.899.103-72

303

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ:17.214.665/0001-09

Raua Duque de Caxias nº 761 Centro - Dom Eliseu -Pará

- 1) Declaramos que as demonstracoes abaixo correspondem à real situacao da proponente. Esses indices foram obtidos do balanço do ultimo exercicio social.
- 2) Declaramos, ainda que a qualquer tempo, desde que solicitado apresentaremos, demonstrações financeiras que as comprovarão.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:2024

Capacidade financeira - CFM

Índice de Liquidez Corrente - ILC

$ILC = AC / PC$

$ILC = 98.049,29 / 23.472,31 = 4,17$

Índice de Liquidez Geral - ILG

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$ILG = (98.049,29 + 191.400,90) / (23.472,31 + 284.022,12) = 0,94$

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG) COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1. ONDE:

$\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante}$

$(289.450,19) / (23.472,31) = 12,33$

Dom Eliseu 31 de dezembro de 2024



Documento assinado digitalmente
MAURICIO MADEIRA LACERDA
Data: 12/11/2025 12:39:52-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Mauricio Madeira Lacerda
CPF: 883.464.803-00
RG:865892970 SEJUSP/MA
Administrador

MARIA CELIA
SALAZAR
CABRAL:40189910
372

Assinado de forma digital
por MARIA CELIA SALAZAR
CABRAL:40189910372
Dados: 2025.11.12
12:10:32 -03'00'

Maria Célia Salazar Cabral
Contador CRC-PA 011675-0
CPF: 401.899.103-72

304
7

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIA CELIA SALAZAR CABRAL
REGISTRO.....	: PA-011675/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.899.103-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 02/03/2026 as 19:28:38.

Válido até: 31/03/2026.

Código de Controle: 4024751.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

305
D

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIA CELIA SALAZAR CABRAL
REGISTRO.....	: PA-011675/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.899.103-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 02/03/2026 as 19:30:22.

Válido até: 31/05/2026.

Código de Controle: 1587155.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 17.214.665/0001-09



306
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj98b5w0mwc0ydp1n6caca2=72jyYD1IDm0w_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA/40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

MAURICIO MADEIRA LACERDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/06/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 883.464.803-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 865892970, órgão expedidor SEJSP/II - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DUQUE DE CAXIAS, 761, CENTRO, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/03/1971, SOLTEIRA, CONTADORA, CPF nº 401.899.103-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1554950 3ª VIA, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CEARA, 862, PDS, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TRANSPAR TRANSPORTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201280232, com sede Avenida Jk de Oliveira, S/N, Centro Dom Eliseu, PA, CEP 68633000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.214.665/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DUQUE DE CAXIAS, 761, TERREO, CENTRO, DOM ELISEU, PA, CEP 68.633-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio MARIA CELIA SALAZAR CABRAL, detentor de 11.000 (Onze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio MARIA CELIA SALAZAR CABRAL transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$11.000,00 (Onze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MAURICIO MADEIRA LACERDA, da seguinte forma: Retira-se da sociedade a Sócia Maria Célia Salazar Cabral, detentora de 11.000 (onze mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$11.000,00 (onze mil reais). Que neste ato transfere e vende suas quotas de capital social direta e irrestritamente ao sócio Mauricio Madeira Lacerda, pelo preço justo e acertado de R\$11.000,00 (onze mil reais) em moeda corrente do País, que declara assumir a parte a ela cabível no Ativo e no Passivo da empresa, dando plena, geral e irrevogável quitação., dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital totalmente integralizado de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

Req: 81400001211797

Página 1

06/11/2024



Certifico o Registro em 06/11/2024

Arquivamento 20000989040 de 06/11/2024 Protocolo 245568522 de 31/10/2024 NIRE 15201280232

Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 113479263696750





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ug8R5SMYwGYPDINdcaache2=K72jYVTD1IDmUwx_BDMKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA|40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

MAURICIO MADEIRA LACERDA, com 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MAURICIO MADEIRA LACERDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DOM ELISEU PARÁ.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

DOM ELISEU PARÁ, 31 de outubro de 2024.

MAURICIO MADEIRA LACERDA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 17.214.665/0001-09

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL



308
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RbSMUyWCGYpDINDcaAchave2=K72jYyYD1IDmUw_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA/4018910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

Req: 81400001211797

Página 3



Certifico o Registro em 06/11/2024

Arquivamento 20000989040 de 06/11/2024 Protocolo 245568522 de 31/10/2024 NIRE 15201280232

Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 113479263696750

06/11/2024



245568522

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	245568522 - 31/10/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201280232
CNPJ 17.214.665/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2024
SOB N: 20000989040

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 40189910372 - MARIA CELIA SALAZAR CABRAL - Assinado em 06/11/2024 às 17:48:16

Cpf: 88346480300 - MAURICIO MADEIRA LACERDA - Assinado em 06/11/2024 às 17:46:32

Assinado eletronicamente por
RODNEY DE AQUINO OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL

1



Certifico o Registro em 06/11/2024
Arquivamento 20000989040 de 06/11/2024 Protocolo 245568522 de 31/10/2024 NIRE 15201280232
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113479263696750

06/11/2024

310

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTO ESCOLA OPÇÃO
LTDA**

CNPJ nº 17.214.665/0001-09

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/03/1971, SOLTEIRA, CONTADORA, CPF nº 401.899.103-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1554950 2ª VIA, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CEARÁ, 862, PDS, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

MAURICIO MADEIRA LACERDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/06/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 883.464.803-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 865892970, órgão expedidor SEJSP II - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DUQUE DE CAXIAS, 761, CENTRO, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial AUTO ESCOLA OPÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201280232, com sede Av. Jk de Oliveira, 542, Centro Dom Eliseu, PA, CEP 68.633-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.214.665/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial AUTO ESCOLA OPÇÃO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial TRANSPAR TRANSPORTES LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA JK DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO, DOM ELISEU, PA, CEP 68.633-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE

Req: 81800000463879

Página 1



Certifico o Registro em 13/12/2018
Arquivamento 20000587958 de 13/12/2018 Protocolo 186055960 de 06/12/2018
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA NIRE 15201280232
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 90035895724650



311
D

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTO ESCOLA OPÇÃO
LTDA**

CNPJ nº 17.214.665/0001-09

AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR; 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR; 78.20-5-00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA;.

CNAE FISCAL

4924-8/00 - transporte escolar.

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social. O CAPITAL ANTERIOR TOTALMENTE INTEGRALIZADO PASSA A SER DE R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, REPRESENTADO POR 550.000 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL) QUOTAS DE CAPITAL, NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO, NESTE ATO, PELOS SÓCIOS E ESTE FICA ASSIM DISTRIBUÍDO: MAURICIO MADEIRA LACERDA, COM 539.000 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL) QUOTAS, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 539.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS) INTEGRALIZADO. MARIA CÉLIA SALAZAR CABRAL, COM 11.000 (ONZE MIL) QUOTAS, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) INTEGRALIZADO e este fica assim distribuído:

Req: 81800000463879



Página 2



Certifico o Registro em 13/12/2018

Arquivamento 20000587958 de 13/12/2018 Protocolo 186055960 de 06/12/2018

Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA NIRE 15201280232

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90035895724650

312

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTO ESCOLA OPÇÃO
LTDA**

CNPJ nº 17.214.665/0001-09

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL, com 11.000 (onze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) integralizado.

MAURICIO MADEIRA LACERDA, com 539.000 (quinhentos e trinta e nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MAURICIO MADEIRA LACERDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece DOM ELISEU PARÁ.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

DOM ELISEU PARÁ, 29 de novembro de 2018.

Req: 81800000463879

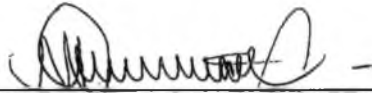


Certifico o Registro em 13/12/2018
Arquivamento 20000587958 de 13/12/2018 Protocolo 186055960 de 06/12/2018
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA NIRE 15201280232
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 90035895724650

Página 2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTO ESCOLA OPÇÃO
LTDA

CNPJ nº 17.214.665/0001-09



MARIA CELIA SALAZAR CABRAL
CPF: 401.899.103-72



MAURICIO MADEIRA LACERDA
CPF: 883.464.803-00

Req: 81800000463879

Página 4



Certifico o Registro em 13/12/2018
Arquivamento 20000587958 de 13/12/2018 Protocolo 186055960 de 06/12/2018
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA NIRE 15201280232
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 90035895724650



186055960

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	186055960 - 06/12/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 15201280232
CNPJ 17.214.665/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018
SOB N: 20000587958

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

13/12/2018

1



Certifico o Registro em 13/12/2018

Arquivamento 20000587958 de 13/12/2018 Protocolo 186055960 de 06/12/2018

Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA NIRE 15201280232

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90035895724650

315

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSPAR TRANSPORTES
LTDA**

CNPJ nº 17.214.665/0001-09

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/03/1971, SOLTEIRA, CONTADORA, CPF nº 401.899.103-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1554950 3ª VIA, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CEARA, 862, PDS, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

MAURICIO MADEIRA LACERDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/06/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 883.464.803-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 865892970, órgão expedidor SEJSP/II - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DUQUE DE CAXIAS, 761, CENTRO, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial TRANSPAR TRANSPORTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201280232, com sede Avenida Jk de Oliveira, S/N, Centro Dom Eliseu, PA, CEP 68.633-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.214.665/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR; 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR;.

CNAE FISCAL

4924-8/00 - transporte escolar
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Req: 81900000012210

Página 1



Certifico o Registro em 15/01/2019
Arquivamento 20000590473 de 15/01/2019 Protocolo 195962834 de 15/01/2019
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA NIRE 15201280232
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 82883088306305



316

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSPAR TRANSPORTES
LTDA**

CNPJ nº 17.214.665/0001-09

4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

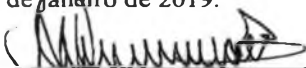
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece DOM ELISEU PARÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

DOM ELISEU PARÁ, 10 de janeiro de 2019.



MARIA CELIA SALAZAR CABRAL
CPF: 401.899.103-72



MAURICIO MADEIRA LACERTA
CPF: 883.464.803-00

Req: 81900000012210

Página 2



Certifico o Registro em 15/01/2019

Arquivamento 20000590473 de 15/01/2019 Protocolo 195962834 de 15/01/2019

Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA NIRE 15201280232

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82883088306305



195962834

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	195962834 - 15/01/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201280232
CNPJ 17.214.665/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019
SOB N: 20000590473

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

15/01/2019

1



Certifico o Registro em 15/01/2019
Arquivamento 20000590473 de 15/01/2019 Protocolo 195962834 de 15/01/2019
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA NIRE 15201280232
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 82883088306305

ASTRADO DIGITALMENTE POR: 6036400300-MARCIO MADRIRA LACERDA 40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL
http://aaaindooz.pccn.com.br/aaaindooz/web/authenticacao?chave=Cd3gqN5mYmYcGpJl0hcaGcaGcaGca2K72jy0t1lmdvX_5D0X0K

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TRANSPAR TRANSPORTES LTDA. registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201280232, com sede Avenida Jk de Oliveira, S/N. Centro Dom Eliseu. PA. CEP 68633000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.214.665/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital totalmente integralizado de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

Página 1



Certifico o Registro em 06/11/2024
Arquivamento 20000989040 de 06/11/2024 Protocolo 245668522 de 31/10/2024 NIRE 13201280232
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucaapa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113479263695750

08/11/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 17.214.665/0001-09



http://asei.cadastros.juca.pa.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68346488300-MAURICIO MADEIRA LACERDA/40189910373-MARIA CELIA SALAZAR CARVAL

MAURICIO MADEIRA LACERDA, com 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) MAURICIO MADEIRA LACERDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DOM ELISEU PARÁ.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

DOM ELISEU PARÁ, 31 de outubro de 2024.

MAURICIO MADEIRA LACERDA

Req: 81400001211797

Página 2



Certifico o Registro em 06/11/2024
Arquivamento 20000080040 de 06/11/2024 Protocolo 245688622 de 31/10/2024 NIRE 15201280232
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juca.pa.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>
Chancela 113479263896750

06/11/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 17.214.665/0001-09

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL



320
http://assinador.pse.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=7723777D11D81VX_B0000W
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88146180308-MURICIO MAREIRA LACERDA/4018910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

Req: 81400001211797

Página 3



06/11/2024
Certifico o Registro em 06/11/2024
Arquivamento 20000989040 de 06/11/2024 Protocolo 245568522 de 31/10/2024 NIRE 15201280232
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113479283698750



245588522

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	245588522 - 31/10/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201280232
CNPJ 17.214.865/0001-09
CLICHÊ DO REGISTRO EM 06/11/2024
SOL N. 20000989040

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpl 40189910072 - MARIA CELIA SALAZAR CADRAL - Assinado em 06/11/2024 às 17:48:16
Cpl 88346400306 - MAURICIO MADEIRA LACERDA - Assinado em 06/11/2024 às 17:46:32

Assinado eletronicamente por
RODNEY DE AQUINO OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL

1



Certifico o Registro em 06/11/2024
Arquivamento 20000989040 de 06/11/2024 Protocolo 245588522 de 31/10/2024 NIRE 15201280232
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113479263896750

06/11/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 17.214.865/0001-09



MAURICIO MADEIRA LACERDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/06/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 883.464.803-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 865892970, órgão expedidor SEJSP/II - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DUQUE DE CAXIAS, 761, CENTRO, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/03/1971, SOLTEIRA, CONTADORA, CPF nº 401.899.103-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1554950 3ª VIA, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CEARA, 862, PDS, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TRANSPAR TRANSPORTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201280232, com sede Avenida Jk de Oliveira, S/N, Centro Dom Eliseu, PA, CEP 68633000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.214.665/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DUQUE DE CAXIAS, 761, TERREO, CENTRO, DOM ELISEU, PA, CEP 68.633-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio MARIA CELIA SALAZAR CABRAL, detentor de 11.000 (Onze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio MARIA CELIA SALAZAR CABRAL transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$11.000,00 (Onze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MAURICIO MADEIRA LACERDA, da seguinte forma: Retira-se da sociedade a Sócia Maria Célia Salazar Cabral, detentora de 11.000 (onze mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$11.000,00 (onze mil reais). Que neste ato transfere e vende suas quotas de capital social direta e irrestritamente ao sócio Mauricio Madeira Lacerda, pelo preço justo e acertado de R\$11.000,00 (onze mil reais) em moeda corrente do País, que declara assumir a parte a ela cabível no Ativo e no Passivo da empresa, dando plena, geral e irrevogável quitação, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital totalmente integralizado de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

Req: 81400001211797

Página 1



Certifico o Registro em 06/11/2024
Arquivamento 2000089040 de 06/11/2024 Protocolo 245568522 de 31/10/2024 NIRE 15201280232
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela: 113479263696750

06/11/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 17.214.665/0001-09



MAURICIO MADEIRA LACERDA, com 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **MAURICIO MADEIRA LACERDA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **DOM ELISEU PARÁ**.

CLÁUSULA OITAVA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

DOM ELISEU PARÁ, 31 de outubro de 2024.

MAURICIO MADEIRA LACERDA

Req: 81400001211797

Página 2



Certifico o Registro em 06/11/2024
Arquivamento 20000089040 de 06/11/2024 Protocolo 245588622 de 31/10/2024 NIRE 15201280232
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113479283896750

06/11/2024

http://assinador.preci.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=L3GBHJNHYC07POLNDCACHAVE2-K73JY7TD1IDWY_BENKOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 8814648306-MAURICIO MADEIRA LACERDA|401891077-MARIA CELIA SALAZAR CASAL

http://assinador.pccs.com.br/assinadotweb/autenticacao?cnaq1=c5c98a5c8b39c0c0f01d0dca5c8a7e2a721v7011Dm0ex__B00X
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480308 -NATACIO MADEIRA LACERDA/40189910372 -NATIA CELIA SALAZAR CARVAL

Página 3



Certifico o Registro em 06/11/2024
Arquivamento 20000989040 de 06/11/2024 Protocolo 245568522 de 31/10/2024 NIRE 15201280232
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113479263698750



245588522

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	245588522 - 31/10/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201280232
CNPJ 17.211.463/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2024
SUB N. 20000989040

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

pl 4018410372 - MARIA CELIA SALAZAR CABRAL - Assinado em 06/11/2024 às 17:48:16
Cpf 88347490306 - MAURICIO MADEIRA LACERDA - Assinado em 06/11/2024 às 17:46:32

Assinado eletronicamente por
RODNEY DE AQUINO OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL

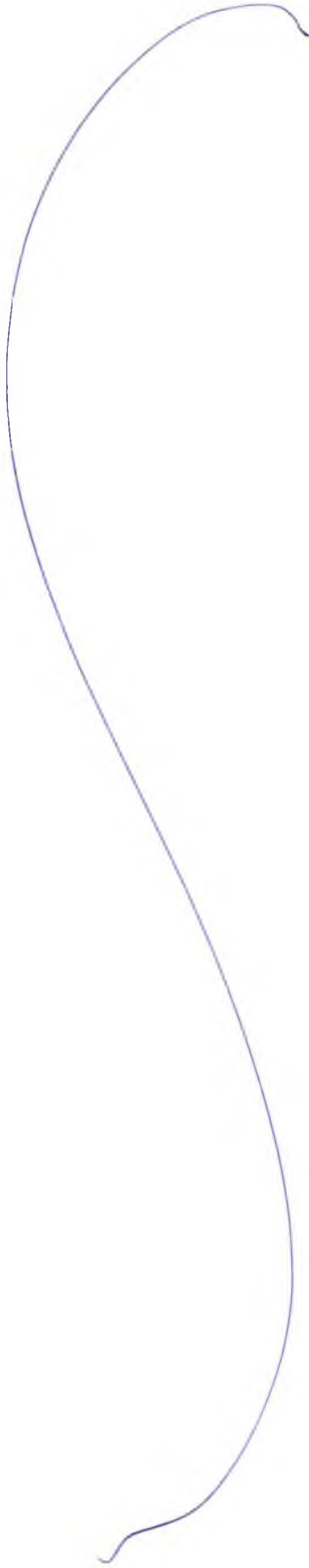
1



Certifico o Registro em 06/11/2024
Arquivamento 20000989040 de 06/11/2024 Protocolo 245588522 de 31/10/2024 NIRE 15201280232
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113479263896750

06/11/2024

326



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 17.214.665/0001-09

MAURICIO MADEIRA LACERDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/06/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 883.464.803-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 865892970, órgão expedidor SEJSP/II - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DUQUE DE CAXIAS, 761, CENTRO, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/03/1971, SOLTEIRA, CONTADORA, CPF nº 401.899.103-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1554950 3ª VIA, órgão expedidor PC/II - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CEARA, 862, PDS, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TRANSPAR TRANSPORTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201280232, com sede Avenida Jk de Oliveira, S/N, Centro Dom Eliseu, PA, CEP 68633000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.214.665/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DUQUE DE CAXIAS, 761, TERREO, CENTRO, DOM ELISEU, PA, CEP 68.633-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio MARIA CELIA SALAZAR CABRAL, detentor de 11.000 (Onze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio MARIA CELIA SALAZAR CABRAL transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$11.000,00 (Onze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MAURICIO MADEIRA LACERDA, da seguinte forma: Retira-se da sociedade a Sócia Maria Célia Salazar Cabral, detentora de 11.000 (onze mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$11.000,00 (onze mil reais). Que neste ato transfere e vende suas quotas de capital social direta e irrestritamente ao sócio Mauricio Madeira Lacerda, pelo preço justo e acertado de R\$11.000,00 (onze mil reais) em moeda corrente do País, que declara assumir a parte a ela cabível no Ativo e no Passivo da empresa, dando plena, geral e irrevogável quitação, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital totalmente integralizado de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

Req: 81400001211797

Página 1



Certifico o Registro em 06/11/2024
Arquivamento 2000089040 de 06/11/2024 Protocolo 245588522 de 31/10/2024 NIRE 15201280232
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113479263895750

06/11/2024

http://assinador.pca.com.br/assinador/ver/autenticacao?chave=c3q8b8mnywccp0lndacachvz2k72jy7t011dm0x_800x00
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 8346480300-MURICIO MADEIRA LACERDA/40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

[illegible]

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **MAURICIO MADEIRA LACERDA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DOM ELISEU PARÁ.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

DOM ELISEU PARÁ. 31 de outubro de 2024.

MAURICIO MADEIRA LACERDA

Req: 81400001211797

Página 2



Certifico o Registro em 06/11/2024
Arquivamento 2000089040 de 06/11/2024 Protocolo 245568622 de 31/10/2024 NIRE 15201280232
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucapa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>
Chancela 113479263696750

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 17.214.665/0001-09

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL



http://assinador.psc.com.br/assinadordb/autenticacao?chave1=398b3b8b7cc02921b46a4c1a62-6723777d11db67c_bf8x0
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 8836480300-NAURICIO MADEIRA LACERDA|40189210372-MAIA CELIA SALAZAR CARVAL

Req: 81400001211797

Página 3



Certifico o Registro em 06/11/2024
Arquivamento 20000989040 de 06/11/2024 Protocolo 245568522 de 31/10/2024 NIRE 15201280232
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113479263696750



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	245568522 - 31/10/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201280232
CNPJ 17.214.465/0001-70
CERTIFICADO REGISTRO EM 06/11/2024
SOB N. 20000989040

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 40189910372 - MARIA CELIA SALAZAR CABRAL - Assinado em 06/11/2024 às 17:48:16
Cpf 88966480300 - MAURICIO MADEIRA LACERDA - Assinado em 06/11/2024 às 17:46:32

Assinado eletronicamente por
RODNEY DE AQUINO OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL

1



Certifico o Registro em 06/11/2024
Arquivamento 20000989040 de 06/11/2024 Protocolo 245568522 de 31/10/2024 NIRE 15201280232
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113479263696750

06/11/2024

CONTRATO SOCIAL
AUTO ESCOLA OPÇÃO LTDA



MAURICIO MADEIRA LACERDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/06/1981, Zootecnista, Carteira de identidade nº 865892970 SEJUSP/MA, CNH nº 00921826754-DETRAN-PA, CPF nº. 883.464.803-00, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias nº 761 centro CEP: 68.633-000. Cidade de Dom Eliseu-PA.

MARIA CÉLIA SALAZAR CABRAL, Brasileira, Solteira, nascida em 11/03/1971, Contadora, Carteira de Identidade nº. 1554950 PCII/PA, CPF nº 401.899.103-72, residente e domiciliada a Rua Ceará nº 862, Bairro PDS CEP: 68.633-000, Cidade de Dom Eliseu-PA; Têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei n. 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO E SEDE - (ART. 997, II, CC/2002).

Cláusula I – A sociedade girará sob a denominação social de **AUTO ESCOLA OPÇÃO LTDA**. Com sede a Av. JK de Oliveira nº 542, centro, CEP 68633-000 – cidade de Dom Eliseu – Pará.

Cláusula II – A empresa responderá pelo nome fantasia de **AUTO ESCOLA OPÇÃO**, podendo alterá-lo quando necessário pelos canais da legalidade. -

Parágrafo único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula III – A sociedade terá por objeto:

1.- 8599-6/01 Formação de Condutores.

DO CAPITAL SOCIAL – (ART. 997, III, CC/2002).

Cláusula IV - O capital social da sociedade será de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, e distribuído entre os sócios conforme discriminado abaixo:

MAURICIO MADEIRA LACERDA	Cotas 90.000	90%	R\$90.000,00
MARIA CÉLIA SALAZAR CABRAL	Cotas 10.000	10%	R\$10.000,00
TOTAL.....	Cotas 100.000	100%	R\$100.000,00

Clausula V – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos sócios:

Parágrafo Único – Fica assegurado em igualdade de preços e condições, o direito de preferência dos demais sócios para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, com a respectiva alteração contratual pertinente.

CONTRATO SOCIAL
AUTO ESCOLA OPÇÃO LTDA



DA RESPONSABILIDADE PELA A SOCIEDADE - (Art. 1.052-cc/2002)

Clausula VI - A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula VII - A sociedade iniciará suas atividades da data de arquivamento deste contrato M. M. Junta Comercial do estado do Pará. E seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - (Art. 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Cláusula VIII - A sociedade será administrada pelos sócios, **MAURICIO MADEIRA LACERDA E MARIA CÉLIA SALAZAR CABRAL**, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula IX - Os sócios **Mauricio Madeira Lacerda e Maria Célia Salazar Cabral**, já qualificados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula X - Os sócios imbuídos dos poderes de administradores, no uso da denominação social representará a sociedade de forma individual e isoladamente, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente; vedado, entretanto seu uso em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros; de forma onerosa ou gratuita de avais, endossos, fianças e demais atos.

Parágrafo Único - Caso seja necessário onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, essa só será válida mediante consenso e assinatura em conjunto dos sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL - (Art. 1.065, cc/2002)

Clausula XI - O exercício social compreende o período de 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial. O resultado apurado dos Lucros e/ou Prejuízos, será distribuído aos sócios, proporcionalmente a sua participação na sociedade.

Cláusula XII - Pelo exercício da administração, os administradores terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será livremente convencionado.

FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS - (Art. 1028; 1.031, cc/2002).

Cláusula XIII - Em caso fortuito de falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, podendo o "de cujus" ser substituído por seus herdeiros e sucessores.

CONTRATO SOCIAL
AUTO ESCOLA OPÇÃO LTDA



Parágrafo Primeiro – Caso não haja interesse dos herdeiros e/ou sucessores em serem admitidos na sociedade, ou na falta de consenso por parte dos sócios remanescentes para seu ingresso, os haveres do "de cujus" e/ ou retirante serão apurados em "Balanço Especial", com base no mês anterior ao óbito e/ ou retirada, e paga em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas e vencíveis a partir da apresentação do alvará judicial que autorize a adjudicação das quotas ou do formal de partilha.

Parágrafo Segundo – Fica facultado, mediante acordo unânime entre os sócios herdeiros e/ ou sucessores, outras condições de pagamento, desde que não comprometa a situação Econômico-Financeira da sociedade.

DA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE – (Art. 1.113, cc/2002).

Clausula XIV – A sociedade poderá em qualquer tempo, transformar-se em outra forma jurídica, podendo ser feito por instrumento público ou particular assinado pelos sócios.

DO FÓRO – (Art. 53, III, "e" – Dec. 1.800/96)

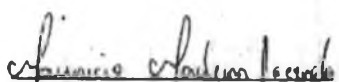
Clausula XV – Fica eleito o foro da Comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer questões, ações, fundadas no presente instrumento de alteração, em detrimento do surgimento de impasses nos questionamentos pertinentes; renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

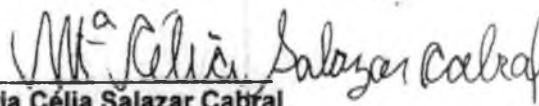
DISPOSICÕES FINAIS – (Art. 1.071, I a VIII, cc/2002).

Clausula XVI: - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas neste contrato serão supridas ou resolvidas através da reunião em assembléia de deliberação dos sócios para o cumprimento de determinações.

E, por estarem assim justos e acordados em tudo quanto no presente instrumento fora lavrado, em 03 (três) vias de igual teor; os sócios assinam o mesmo, para um só fim e efeito, indo a 1ª. (primeira) via a registro na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, que depois de autenticadas, serão devolvidas, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento.

Dom Eliseu- PA. 14 de novembro de 2012.


Mauricio Madeira Lacerda
CPF: 883.464.803-00


Maria Célia Salazar Cabral
CPF: 401.899.103-72



[illegible]

I<BRA009218267<540<<<<<<<<<<
8106148M3503166BRA<<<<<<<<<<8
MAURICIO<<MADEIRA<LACERDA<<<<

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

TRANSPAR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.214.665/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026

Processo Administrativo Nº 04.001/2026

OBJETO : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas.

Caro Sr. Presidente da Comissão de Licitação, Eu Mauricio Madeira Lacerda RG nº: 865892970, CPF nº: 883.464.803-00,. Proprietário da Empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA Inscrita no CNPJ: 17.214.665/0001-09, estabelecido na rua Duque de Caxias 761 Centro em Dom Eliseu/ Pa. Representante Legal da Empresa PROPRIETARIO, propõe à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-Ma

15.1.1 DECLARAÇÃO

Declaramos de que atendemos aos requisitos de habilitação, e declaramos e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Por ser expressão de verdade, firmamos as presente declarações.

Dom Eliseu 28 de Fevereiro de 2026

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 17.214.665/0001-09

Proprietario : Mauricio Madeira Lacerda
RG nº: 865892970, CPF nº: 883.464.803-00



**GRUPO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO
JUSCELINO KUBITSCHKE LTDA**

CNPJ: 07.632.276/0001-31 - Rua Albertina Braga, nº 13 - Itinga do Maranhão - MA

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos, para os devidas fins, que a empresa Transpar Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.214.665/0001-09, estabelecido na Rua Duque de Caxias, nº761 bairro Centro, na cidade de Dom Eliseu, Cep 68.633.000 no Estado da Pará, prestou serviços de transportes do ramo pertinente, detem toda qualificação técnica e operacional de serviços de transportes escolar destinado aos alunos de Rede Municipal de ensino na sede e no interior do município do Itinga Maranhão-Ma.

Registramos que a empresa prestou serviços relacionados a transportes escolar obedecendo todas as diretrizes da empresa e nunca deixando nenhum desabono. Conforme solicitação da Ordem de compra 0001/2025 e nota Fiscal nº 309 no valor R\$ 21.000,00.

Segue a nota em anexo.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia, 611, Centro - CEP: 65.910-000 - Tel.: (99) 901730331
Adriana Cruz Rangel Freitas - Oficial de Registro e Notas
Autentiquei e preservei a seguinte escritura pública por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, em 04 de fevereiro de 2025, em Itinga do Maranhão/MA, às 09:00 horas da manhã, em meu escritório, e a mesma é verdadeira.
DARAH RAPOSO DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e uma mil reais) contra os dados da nota em anexo e que o Total do R\$ 21.000,00 é o valor devido.



Itinga do Maranhão- MA, 04 de fevereiro de 2025.


Assinatura

Laelson Lucas Rangel Oliveira Virgilio

RESPONSÁVEL

CPF: 645.536.803-78

EMPRESA; Grupo Internacional de Educação Juscelino Kubitschek Ltda

CNPJ: 07.632.276/0001-31

E-mail: juscelinokubitschekescola@gmail.com

Darah Raposo de Sousa
Escrivente Autorizada

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia, 611, Centro - CEP: 65.910-000 - Tel.: (99) 901730331
Adriana Cruz Rangel Freitas - Oficial de Registro e Notas

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
Foi autenticado, em 04 de fevereiro de 2025, em Itinga do Maranhão/MA, às 09:00 horas da manhã, o documento original que me foi apresentado, e a mesma é verdadeira.
Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e uma mil reais) contra os dados da nota em anexo e que o Total do R\$ 21.000,00 é o valor devido.

1
2
3

SECRETARIA DE ECONOMIA
FISCAL
FISCALIA DE RECEITAS

ESTADO DO PARANÁ
GOV. CELSO DE MELLO

EM BRANCO

BRASIL, 15 de maio de 1964

Receita de Imposto de Renda

Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Assinatura: _____
Data: _____

Razão Social: EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA
Cnpj de nº 48.767.785/0001-59
Endereço: Rua Niterói, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu-PA.
e-mail: terratechlt-da@gmail.com / Telefone: (94) 99276-9842



338
339

**EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA CNPJ:
48.767.785/0001-59**

Ofício 010/2026

ATESTADO DE CAPACIDADE

A Empresa EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA, Inscrito no CNPJ de Nº 48.767.785/0001-59, situada na Rua Niterói, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu-PA, CEP: 68.633-000, por meio de seu representante legal o JOSE WELTON FERREIRA GUIMARAES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/06/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 006.750.143-52, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1143337996, órgão expedidor SSP/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NITEROI, SN, CENTRO, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL. Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução/fornecimento, que a empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.214.665/0001-09, estabelecido na Rua Duque de Caxias, n: 761, CENTRO - CEP: 68633.000 - Dom Eliseu - PA, forneceu as **SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS** do ramo supracitado. no ano de 2026 no Período do mês de Fevereiro de 2026 até a referida data deste atestado. Registramos, ainda, que os fornecimentos dos serviços da nota 02 valor 15.780,00, conforme a ordem de compra solicitado. Os referidos apresentam boa qualidade, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, Nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. Em conformidade .

Data 02 de MARÇO de 2026

EMPREENDIMENTOS
TERRATECH
LTDA:48767785000159

Assinado de forma digital por EMPREENDIMENTOS
TERRATECH LTDA nº 48767785000159
DN: cn=BR, o=ICP Brasil, st=PA, s=DOM ELISEU, ou=AC
DIGITAL MULTIPLA G1, ou=234280254000118
c=EMPREENDIMENTOS TERRATECH
LTDA nº 48767785000159
Data: 2026.03.02 11:08:22 -03'02'
Versão do Algoritmo Criptográfico: 2021.001 21223

EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA
CNPJ:48.767.785/0001-59
JOSE WELTON FERREIRA GUIMARAES
CPF nº 006.750.143-52
RG nº 1143337996 EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA
CNPJ de Nº 48.767.785/0001-59

Razão Social: EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA

Cnpj de nº 48.767.785/0001-59

Endereço: Rua Niterói, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu-PA.

e-mail: terratechlt@gmail.com / Telefone: (94) 99276-9842



339

Dom Eliseu-PA, 15 de julho de 2025

Razão Social: EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA
Cnpj de nº 48.767.785/0001-59
Endereço: Rua Niterói, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu-PA.
e-mail: terratechltida@gmail.com / Telefone: (94) 99276-9842



340
D

**EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA CNPJ:
48.767.785/0001-59**

Ofício 010/2026

ATESTADO DE CAPACIDADE

A Empresa EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA, Inscrito no CNPJ de Nº 48.767.785/0001-59, situada na Rua Niterói, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu-PA, CEP: 68.633-000, por meio de seu representante legal o JOSE WELTON FERREIRA GUIMARAES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/06/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 006.750.143-52, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1143337996, órgão expedidor SSP/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NITEROI, SN, CENTRO, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL. Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução/fornecimento, que a empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.214.665/0001-09, estabelecido na Rua Duque de Caxias, n: 761, CENTRO - CEP: 68633.000 - Dom Eliseu - PA, forneceu as **SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS** do ramo supracitado. no ano de 2026 no Período do mês de Fevereiro de 2026 até a referida data deste atestado. Registramos, ainda, que os fornecimentos dos serviços da nota 02 valor 15.780,00, conforme a ordem de compra solicitado. Os referidos apresentam boa qualidade, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, Nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. Em conformidade .

Data 02 de MARÇO de 2026

EMPREENDIMENTOS
TERRATECH
LTDA:48767785000159

Assinado de forma digital por EMPREENDIMENTOS
TERRATECH LTDA:48767785000159
DN: c=BR, ou=CP, ou=PA, ou=DOM ELISEU, ou=ACC
DIGITAL, ou=TERRETECH, ou=224260000178,
ou=EMPRESARIAL, ou=Certificado P1 A1,
email=EMPREENDIMENTOS.TERRATECH
LTDA:48767785000159
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025 02 12 1231

EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA
CNPJ:48.767.785/0001-59
JOSE WELTON FERREIRA GUIMARAES
CPF nº 006.750.143-52
RG nº 1143337996 EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA
CNPJ de Nº 48.767.785/0001-59

Razão Social: EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA

Cnpj de nº 48.767.785/0001-59

Endereço: Rua Niterói, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu-PA.

e-mail: terratechltda@gmail.com / Telefone: (94) 99276-9842



344
S

Dom Eliseu-PA, 15 de julho de 2025

Chave de Acesso da NFS-e
150293922172146650001090000000000000226029047980237

Número da NFS-e
2

Competência da NFS-e
27/02/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
27/02/2026 14:49:46

Número da DPS
2

Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da DPS
27/02/2026 14:49:46



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 17.214.665/0001-09	Inscrição Municipal 00000000822401	Telefone (94) 8184-3300
Nome / Nome Empresarial TRANSPAR TRANSPORTES LTDA		E-mail MAURICIO.MADEIRA@HOTMAIL.COM.BR	
Endereço RUA DUQUE DE CAXIAS, 761, CENTRO		Município Dom Eliseu - PA	CEP 68633-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 48.767.785/0001-59	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial EMPREENDEIMENTOS TERRATECH LTDA		E-mail -	
Endereço NITEROI, SN, CENTRO		Município Dom Eliseu - PA	CEP 68633-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 16.02.01 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Dom Eliseu - PA	País da Prestação -
---	--	--	-------------------------------

Descrição do Serviço

LOCAÇÃO: (CAMINHÃO MUNCK, CAMINHÃO BAÚ, CAMINHÃO PIPÁ, CAMINHÃO 3X4, CAMINHÃO LIMPA FOSSA, PICK-UP CABINE SIMPLES e CABINE DUPLA, VAN 15 LUGARES, ONIBUS RODOVIÁRIO, ONIBUS COLETIVO e MICROONIBUS 22 LUGARES).
LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS: (MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, BOBCAT).

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Dom Eliseu - PA	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 15.780,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 15.780,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 15.780,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 104041000



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:

00000139

Data e Hora de Emissão:

04/02/2025 10:31

Cód. Verificação:

a9d10j9d1

Recibo Provisório:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 17.214.665/0001-09

Endereço: RUA Duque de Caxas, 761 -

Município: Dom Eliseu UF: PA

E-mail:

Inscrição Municipal: 0503309

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: GRUPO INTERNACIONAL DE EDUCACAO JUSCELINO KUBITSCHKE LTDA

CPF/CNPJ: 07.632.276/0001-31

Endereço: RUA ALBERTINA BRAGA, 13- Bairro CENTRO

Município: RINGA DO MARANHÃO

E-mail:

Complemento:

UF: MA

CEP: 65939-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: SERVIÇOS PRESTADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTOR.

Item	Qtd	Unitário R\$	Total R\$
ÔNIBUS ESCOLAR	1,0000	12.500,00	12.500,00
MICRO-ÔNIBUS	1,0000	8.500,00	8.500,00

Total da Nota: R\$ 21.000,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Total das deduções: R\$ 0,00	Base de cálculo: R\$ 21.000,00
PIS (0.0000 %): R\$ 0,00	COFINS (0.0000 %): R\$ 0,00	INSS (0.0000 %): R\$ 0,00	IR (0.0000 %): R\$ 0,00
CSLL (0.0000 %): R\$ 0,00	Alíquota do ISS: (%) 5,00	Valor do ISS: R\$ 1.050,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00
Valor Líquido: R\$ 21.000,00			

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência da Nota Fiscal: 02/2025

Local da Prestação do Serviço: Dom Eliseu/PA

ISS Retido: Não

Local de Incidência do Imposto: Dom Eliseu/PA

CNAE: 49.24-8-00

Descrição da Atividade: TRANSPORTE ESCOLAR

Tipo de serviço: 16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.

Regime Tributário: Simples Nacional

Porte: Microempresa

Informações Adicionais: CONTA CAIXA

AG: 1119

C/C: 3676-0

Valide a nota por meio do QRCode



TRANSPAR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.214.665/0001-09



548

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026

Processo Administrativo Nº 04.001/2026

OBJETO : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas.

Caro Sr. Presidente da Comissão de Licitação, Eu Mauricio Madeira Lacerda RG nº: 865892970, CPF nº: 883.464.803-00,. Proprietário da Empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA Inscrita no CNPJ: 17.214.665/0001-09, estabelecido na rua Duque de Caxias 761 Centro em Dom Eliseu/ Pa. Representante Legal da Empresa PROPRIETARIO, propõe à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-Ma

15.4.2 DECLARAÇÃO

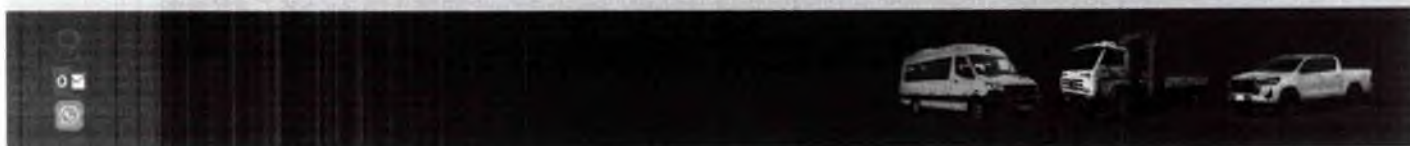
Declaramos e tomamos todo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos as presente declarações.

Dom Eliseu 28 de Fevereiro de 2026

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 17.214.665/0001-09

Proprietario : Mauricio Madeira Lacerda
RG nº: 865892970, CPF nº: 883.464.803-00



TRANSPAR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.214.665/0001-09



345
25

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026

Processo Administrativo Nº 04.001/2026

OBJETO : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas.

Caro Sr. Presidente da Comissão de Licitação, Eu Mauricio Madeira Lacerda RG nº: 865892970, CPF nº: 883.464.803-00,. Proprietário da Empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA Inscrita no CNPJ: 17.214.665/0001-09, estabelecido na rua Duque de Caxias 761 Centro em Dom Eliseu/ Pa. Representante Legal da Empresa PROPRIETARIO, propõe à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-Ma

15.5.2 DECLARAÇÃO

Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Por ser expressão de verdade, firmamos as presente declarações.

Dom Eliseu 28 de Fevereiro de 2026

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 17.214.665/0001-09

Proprietario : Mauricio Madeira Lacerda
RG nº: 865892970, CPF nº: 883.464.803-00



TRANSPAR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.214.665/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026

Processo Administrativo Nº 04.001/2026

OBJETO : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas.

Caro Sr. Presidente da Comissão de Licitação, Eu Mauricio Madeira Lacerda RG nº: 865892970, CPF nº: 883.464.803-00,. Proprietário da Empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA Inscrita no CNPJ: 17.214.665/0001-09, estabelecido na rua Duque de Caxias 761 Centro em Dom Eliseu/ Pa. Representante Legal da Empresa PROPRIETARIO, propõe à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-Ma

15.5.2 DECLARAÇÃO

Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Por ser expressão de verdade, firmamos as presente declarações.

Dom Eliseu 28 de Fevereiro de 2026

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 17.214.665/0001-09

Proprietario : Mauricio Madeira Lacerda
RG nº: 865892970, CPF nº: 883.464.803-00





Consulte autenticidade na
QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Nº: 0000022/2026

Aos 21 dias do mês de Janeiro de 2026, após levantamento fiscal, efetuado nos Livros de Registros Fiscais da Empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA, Inscrição Municipal nº 822401, estabelecida no endereço Rua Duque De Caxias, Escritório Nº 781 Bairro: Centro - CEP: 68633-000, no município de DOM ELISEU, constatamos Regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principais e relativo ao deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura, assim como o recolhimento dos tributos lançados no corrente exercício, até o mês de Janeiro de 2026, de acordo com o artigo ART. 388 A ART. 391 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 014 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto DECRETO Nº 323 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Emitida em: 21/01/26 11:27

Validade: 21/02/2026

DOM ELISEU (PA), 21 de Janeiro de 2026

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório. Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo VII, do Decreto DECRETO Nº 323 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.
- Esta Certidão foi expedida pela internet, com base no Decreto DECRETO Nº 323 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QRCode constante neste documento.



Consulte autenticidade via QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ALVARÁ DIGITAL PROVISÓRIO - 2026

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
822401

CNPJ
17.214.665/0001-09

DATA DE ABERTURA
27/11/2012

ÁREA (M²)
15,00

RAZÃO SOCIAL
TRANSPAR TRANSPORTES LTDA

NOME FANTASIA
TRANSPAR TRANSPORTES LTDA

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL
3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

NATUREZA JURÍDICA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA SIMPLES)

LOCALIZAÇÃO
RUA RUA DUQUE DE CAXIAS, ESCRITÓRIO, Nº761
BAIRRO: CENTRO
CEP: 68633-000
DOM ELISEU - PA

PORTE DA EMPRESA
MICROEMPRESA - ME

DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
SEGUNDA A SEXTA
De 08:00h às 14:00h

Nº DO PROTOCOLO
L202600000434

VALIDADE
20/04/2026

Nos termos do art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 014/2018 (Código Tributário Municipal - CTM), do art. 145, II, da Constituição Federal e do art. 78 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional - CTN), o presente contribuinte declara, sob as penas da lei, que conhece e cumpre os requisitos legais exigidos para o funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes no objeto social, especialmente no que se refere ao uso e ocupação do solo, atividades domiciliares, restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade, segurança sanitária e ambiental, bem como prevenção contra incêndio e pânico.

O contribuinte declara-se, ainda, ciente de que o não atendimento a tais requisitos acarretará a suspensão e a subsequente cassação do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

IMPORTANTE

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO SOMENTE PARA LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO E À POPULAÇÃO EM GERAL, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

*** AS ATIVIDADES PODERÃO SER CONSULTADAS VIA QR CODE ***

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO


JOSÉ ARNALDO EVANGELISTA REIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EMITIDO EM 28/01/2025 ÀS 11:04



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
LICENÇA SANITÁRIA DIGITAL

LICENCIAMENTO SANITÁRIO Nº 202600000008

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CNPJ
17.214.866/0001-09

PROTOCOLO
L202600000434

DATA DE EMISSÃO
20/01/2026

DATA DE VALIDADE
31/12/2026

RAZÃO SOCIAL: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA

NOME FANTASIA: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO: RUA RUA DUQUE DE CAXIAS, ESCRITÓRIO Nº 761

CEP: 68633000

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: DOM ELISEU - PA

SETOR ECONÔMICO:

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: MÉDIO

TRANSPORTE DE PRODUTOS.

ATIVIDADE:

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.

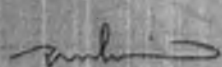
IMPORTANTE:

O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS IMPLICARÁ NA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR, PODENDO RESULTAR, INCLUSIVE NO CANCELAMENTO DA LICENÇA, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES LEGAIS.

OBSERVAÇÕES:

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL


EDMILSON DA SILVA PINHEIRO
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

349
6

Sicredi Sudoeste MT/PA
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 848 - Centro
68.633-000 - Dom Eliseu/PA
sicredi.com.br



350

Comprovante de conta bancária

Empresa: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA

Conta corrente: Jurídica

Banco: 748- Sicredi

Agência: 0804 C/C: 27954-7

PIX/CNPJ: 17.214.665/0001-09

Dom Eliseu-PA, 28 de novembro de 2024



SICREDI SUDOESTE MT/PA
Agência Dom Eliseu/PA

Sicredi Sudoeste MT/PA
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 848 - Centro
68.633-000 - Dom Eliseu/PA
sicredi.com.br

Classificação da informação: Uso Interno

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

17.214.665/0001-09

NOME EMPRESARIAL:

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MAURICIO MADEIRA LACERDA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/02/2026 às 14:28 (data e hora de Brasília).



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos

FICHA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 2364

Contribuinte

Razão Social TRANSPAR TRANSPORTES LTDA		CPF/CNPJ 17.214.665/0001-09	
Nome Fantasia TRANSPAR		Pessoa Jurídica	
Município Dom Eliseu - PA	Bairro Centro	Logradouro RUA Duque de Caxias	
Regime Tributário Simples Nacional	Natureza Jurídica		Porte Microempresa

Sócios

Cod. contribuinte	Contribuinte	Parcela	Capital (%)	Capital (R\$)
-------------------	--------------	---------	-------------	---------------

Cadastro Econômico (Cadastrado em 03/12/2012)

Descrição		CEP	
TRANSPAR		68633000	
Município	Bairro	Logradouro	
Dom Eliseu - PA	Centro	RUA Duque de Caxias, S/N	
Observações			

Atividades Vinculadas

Atividades CNAE	Aliquota ISS (%)	Local de Incidência	Dedução de ISS	Lim. de Dedução	Tipo Atividade
38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	5.00	Sede da empresa	Permite	85.00%	Serviço
42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	5.00	Local da prestação do serviço	Permite	90.00%	Serviço
43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM	5.00	Local da prestação do serviço	Permite	85.00%	Serviço

43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA	5.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00%	Serviço
43.99-1-04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	5.00	Local da prestação do serviço	Permite	100.00%	Serviço
77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	0.00	Local da prestação do serviço	Permite	0.00%	Serviço
77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	5.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00%	Serviço
77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	0.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00%	Serviço
77.31-4-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR	0.00	Local da prestação do serviço	Permite	0.00%	Serviço
42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	5.00	Local da prestação do serviço	Permite	90.00%	Serviço
42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	5.00	Sede da empresa	Permite	55.00%	Serviço
42.22-7-02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES	5.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00%	Serviço
49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	5.00	Sede da empresa	Não permite	0.00%	Serviço
49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	5.00	Sede da empresa	Não permite	0.00%	Serviço
81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	5.00	Local da prestação do serviço	Permite	0.00%	Serviço

353
6

Alvará

Situação	Base de cálculo		
Ativo	Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa c/ mais de 03 mesas		
Inscrição Municipal	Nº de Unidades	Percentual de Acréscimo	
2019-0503309	0.00	0.00%	
Observações do Alvará:			
Informações do Cálculo BASE DE CÁLCULO: 46 - Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa c/ mais de 03 mesas Val. Dia: 0.00000 Val. Mês: 0.51000 Val. Ano: 6.16000 Tipo de Valor: UFMs - Val. UFM: 31.74 Tipo de Cobrança: Fixa Perc. Acréscimo: 0.00% Acréscimo em Reais: 0.00 Acréscimo em UFMs: 0.00 Proporcionalidade: 12 meses Diário: $0.00000 \times 31.74 = 0.00$ Mensal: $0.51000 \times 31.74 = 16.19$ Anual: $6.16000 \times 31.74 = 195.52$			
		JOSE ARNALDO EVANGELISTA REIS:25776401372	

Imposto Sobre Serviço (ISS)

Situação	Inscrição Municipal	Tipo Controle
Ativo	0503309	Nota Eletrônica
Base de Cálculo	Faturamento Mínimo	
(5.00%) - Varrição, coleta, remoção e incinera...	0.00	
Observações		

Vigilância Sanitária

Situação	Inscrição Municipal
Ativo	0503309
Unidade de Base de Cálculo	Transportadora
Observações	

Informações do Cálculo

BASE DE CÁLCULO:

29 - Transportadora

Val. Dia: 0.00000 Val. Mês: 0.00000 Val. Ano: 79.74000

Tipo de Valor: Reais

Tipo de Cobrança: Fixa

Perc. Acréscimo: 0,0%

Acréscimo em Reais: 0,0

Proporcionalidade: 12 meses

Diário: 0.00000 = 0.00

Mensal: 0.00000 = 0.00

Anual: 79.74000 = 79.74

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe)

Credenciamento (Prestador)		Emite NFSe	Recolhimento de Impostos
Não		Sim	Não
Alíquota Padrão de ISS		Alíquota PIS	Alíquota COFINS
5.00		0.0000	0.0000
Alíquota INSS	Alíquota CSLL	Alíquota IRRF	Nota Inicial
0.0000	0.0000	0.0000	0
Observações			

Arquivos Anexos

Nº	Descrição	Data da inclusão
1	REQUERIMENTO PARA REMISSÃO	19/11/2024
2	REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL	28/11/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

356
D

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 17.214.665/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:50 do dia 15/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2026.

Código de controle da certidão: **FF24.8C2D.FAAA.3344**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** TRANSPAR TRANSPORTES LTDA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 17.214.665/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:34:18 do dia 15/09/2025**Válida até:** 14/03/2026**Número da Certidão:** 702025082128118-3**Código de Controle de Autenticidade:** 6FD7D586.C330FA60.8E9D3005.7D214893**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** TRANSPAR TRANSPORTES LTDA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 17.214.665/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:34:18 do dia 15/09/2025**Válida até:** 14/03/2026**Número da Certidão:** 702025082128117-5**Código de Controle de Autenticidade:** 2B11F143.92EFFB0C.E2A95ECB.E6DD5DCA**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

358

TRANSPAR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.214.665/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026

Processo Administrativo Nº 04.001/2026

OBJETO : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Caro Sr. Presidente da Comissão de Licitação, Eu Mauricio Madeira Lacerda RG nº: 865892970, CPF nº: 883.464.803-00,. Proprietário da Empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA Inscrita no CNPJ: 17.214.665/0001-09, estabelecido na rua Duque de Caxias 761 Centro em Dom Eliseu/ Pa. Representante Legal da Empresa PROPRIETARIO, propõe à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-Ma

DECLARAÇÃO 15.2.9

Declaramos de que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão de verdade, firmamos as presente declarações.

Dom Eliseu 28 de Fevereiro de 2026

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 17.214.665/0001-09

Proprietario : Mauricio Madeira Lacerda
RG nº: 865892970, CPF nº: 883.464.803-00



Voltar

Imprimir

360

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.214.665/0001-09
Razão Social: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 761 TERREO / CENTRO / DOM ELISEU / PA / 68633-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2026 a 18/03/2026

Certificação Número: 2026021703212001093134

Informação obtida em 27/02/2026 14:57:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: 0000023/2026 CPF/CNPJ: 17.214.665/0001-09

Contribuinte: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. ART. 388 A ART. 391 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 014 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto DECRETO Nº 323 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Emitida em: 02/03/26 10:39

Validade: 02/06/2026

DOM ELISEU (PA), 2 de Março de 2026

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto DECRETO Nº 323 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.

2 de Março de 2026

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.214.665/0001-09**Razão**

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA

Social:**Endereço:**RUA DUQUE DE CAXIAS 761 TERREO / CENTRO / DOM ELISEU / PA /
68633-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2026 a 18/03/2026**Certificação Número:** 2026021703212001093134

Informação obtida em 27/02/2026 14:57:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: 0000023/2026 CPF/CNPJ: 17.214.685/0001-09
Contribuinte: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. ART. 388 A ART. 391 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 014 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto DECRETO Nº 323 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Emitida em: 02/03/26 10:39

Validade: 02/08/2026

DOM ELISEU (PA), 2 de Março de 2026

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto DECRETO Nº 323 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: 0000023/2026 CPF/CNPJ: 17.214.685/0001-09
Contribuinte: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. ART. 388 A ART. 391 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 014 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto DECRETO Nº 323 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Emitida em: 02/03/26 10:39

Validade: 02/06/2026

17.214.685-0001-09

DOM ELISEU (PA), 2 de Março de 2026

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto DECRETO Nº 323 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.214.665/0001-09
Razão Social: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 761 TERREO / CENTRO / DOM ELISEU / PA / 68633-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2026 a 18/03/2026

Certificação Número: 2026021703212001093134

Informação obtida em 04/03/2026 09:42:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO POSITIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** TRANSPAR TRANSPORTES LTDA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 17.214.665/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, abaixo enumeradas, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:34:14 do dia 04/03/2026**Válida até:** 31/08/2026**Número da Certidão:** 702026080487487-0**Código de Controle de Autenticidade:** D10768BD.E24704B1.BFF157F7.257C62BC**Observação:**

- (X) débitos de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa;
- () situação cadastral de suspenso ou cassado;
- () estabelecimento centralizador com situação fiscal ou cadastral irregular.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** TRANSPAR TRANSPORTES LTDA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 17.214.665/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:34:14 do dia 04/03/2026**Válida até:** 31/08/2026**Número da Certidão:** 702026080487488-8**Código de Controle de Autenticidade:** 6059AD0A.318DEF2B.58A8825F.B18D47E0**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 17.214.665/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:50 do dia 15/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2026.

Código de controle da certidão: **FF24.8C2D.FAAA.3344**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

368



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

369

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 17.214.665/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:50 do dia 15/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2026.

Código de controle da certidão: **FF24.8C2D.FAAA.3344**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.214.665/0001-09
Certidão nº: 68832205/2025
Expedição: 11/11/2025, às 12:05:42
Validade: 10/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPAR TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.214.665/0001-09, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CNH Válida**

CNH com Código de Segurança válido.



Validar CNH

Dados informados

CPF do Condutor	883.464.803-00
Número do Registro	00921826754
Código de Segurança	80761608848
Nome do Condutor	MAURICIO MADEIRA LACERDA
Nome da Mãe	MARIA APARECIDA MADEIRA DE LACERDA

Informações da CNH

CPF do Condutor	883.464.803-00
Número do Registro	00921826754
Número do Formulário CNH	2960340406
Código de Segurança	80761608848
Nome do Condutor Idêntico ao Informado	Sim
Nome da Mãe Idêntico ao Informado	Sim
Categoria	AE
Data de Emissão	17/03/2025
Validade	16/03/2035

[Nova Consulta](#)[Imprimir](#)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 17.214.665/0001-09



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYL-T565L08Alz-j1EMhHg91t5JX0SS-9wB26E
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA|40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/03/1971, SOLTEIRA, CONTADORA, CPF nº 401.899.103-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1554950 3ª VIA, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CEARA, 862, PDS, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

MAURICIO MADEIRA LACERDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/06/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 883.464.803-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 865892970, órgão expedidor SEJSPII - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DUQUE DE CAXIAS, 761, CENTRO, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TRANSPAR TRANSPORTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201280232, com sede Avenida Jk de Oliveira, S/N, Centro Dom Eliseu, PA, CEP 68633000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.214.665/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

38.11-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 42.13-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 81.30-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS ; 43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 42.11-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; 42.12-0/00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; 42.22-7/02 OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 43.11-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 43.91-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES; 43.91-6/00 OBRAS DE ALVENARIA; 49.24-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR; 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR; 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR; 43.99-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 43.99-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS..

CNAE FISCAL

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos

4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

8130-3/00 - atividades paisagísticas

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Req: 81100000247900

Página 1



Certifico o Registro em 09/04/2021

Arquivamento 20000704554 de 09/04/2021 Protocolo 216544386 de 08/04/2021 NIRE 15201280232

Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46891757286005



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 17.214.665/0001-09



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=13qWY/L-T5651G8A1z-11EMhUg91t5JXOSS-9wB26E
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA|40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4924-8/00 - transporte escolar
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
4399-1/03 - obras de alvenaria
4391-6/00 - obras de fundações
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
4222-7/02 - obras de irrigação
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DOM ELISEU PARÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

DOM ELISEU, 8 de abril de 2021.

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

MAURICIO MADEIRA LACERDA

Req: 81100000247900

Página 2



Certifico o Registro em 09/04/2021
Arquivamento 20000704554 de 09/04/2021 Protocolo 216544386 de 08/04/2021 NIRE 15201280232
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 46891757286005

09/04/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 17.214.665/0001-09



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=13qWYL-T565LG8Alz-j1EMuH91t5JXOSS 9wBz6E
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA|40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

Req: 81100000247900

Página 3



Certifico o Registro em 09/04/2021
Arquivamento 20000704554 de 09/04/2021 Protocolo 216544386 de 08/04/2021 NIRE 15201280232
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 46891757286005

09/04/2021



216544386

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

375
5

NOME DA EMPRESA	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	216544386 - 08/04/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

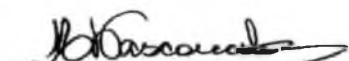
MATRIZ

NIRE 15201280232
CNPJ 17.214.665/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2021
SOB N: 20000704554

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 40189910372 - MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

Cpf: 88346480300 - MAURICIO MADEIRA LACERDA



Muriu De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1



Certifico o Registro em 09/04/2021
Arquivamento 20000704554 de 09/04/2021 Protocolo 216544386 de 08/04/2021 NIRE 15201280232
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 46891757286005

09/04/2021

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.214.665/0001-09
Razão social: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/02/2026	17/02/2026 a 18/03/2026	2026021703212001093134
29/01/2026	29/01/2026 a 27/02/2026	2026012905192001093143
10/01/2026	10/01/2026 a 08/02/2026	2026011003422001093110
22/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	2025122205172001093120
03/12/2025	03/12/2025 a 01/01/2026	2025120318052001093101
13/11/2025	13/11/2025 a 12/12/2025	2025111304082001093159
24/10/2025	24/10/2025 a 22/11/2025	2025102407302001093169
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	2025100514572001093118
12/09/2025	12/09/2025 a 11/10/2025	2025091221402001093160
24/08/2025	24/08/2025 a 22/09/2025	2025082403242001093166
04/08/2025	04/08/2025 a 02/09/2025	2025080500272001093194
16/07/2025	16/07/2025 a 14/08/2025	2025071621502001093167
27/06/2025	27/06/2025 a 26/07/2025	2025062708542001093186
08/06/2025	08/06/2025 a 07/07/2025	2025060803252001093100
20/05/2025	20/05/2025 a 18/06/2025	2025052009352001093138
01/05/2025	01/05/2025 a 30/05/2025	2025050104222001093173
12/04/2025	12/04/2025 a 11/05/2025	2025041205112001093137
24/03/2025	24/03/2025 a 22/04/2025	2025032423392001093118
05/03/2025	05/03/2025 a 03/04/2025	2025030508172001093192
14/02/2025	14/02/2025 a 15/03/2025	2025021421082001093124
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012508212001093197
04/01/2025	04/01/2025 a 02/02/2025	2025010402252001093119
16/12/2024	16/12/2024 a 14/01/2025	2024121602342001093102
27/11/2024	27/11/2024 a 26/12/2024	2024112702342001093158
08/11/2024	08/11/2024 a 07/12/2024	2024110819552001093159
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102002572001093104
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100119352001093167
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091206002001093106
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082402242001093112
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080402022001093136
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071619442001093196

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062719122001093162
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060801502001093104
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052006112001093191
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050101465809983809
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041221173818048136
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032401331010990233
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030519155440146269

Resultado da consulta em 04/03/2026 09:45:02

Voltar

ISS DIGITAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Consultar

Caro contribuinte,

Confira os dados de identificação da sua empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto aos órgãos de registro a sua atualização cadastral. Informamos que as alterações cadastrais realizadas pelos órgãos, no âmbito da REDESIM, serão automaticamente disponibilizadas nesta plataforma.

Informamos, ainda, que todas as informações que constam neste comprovante foram declaradas pelo contribuinte.

Tipo de Pessoa

JURÍDICA

CNPJ *

17.214.665/0001-09

Inscrição Municipal *

822401

☒ Verificado

Protegido por ALTCHA

17.214.665/0001-09 - TRANSPAR TRANSPORTES LTDA

Pesquisar

Baixar

Limpar



Este Comprovante de Inscrição Municipal é Válido

A plataforma de Gestão Nacional do Imposto Sobre Serviço (ISS) é uma ferramenta tecnológica digital responsiva hospedada em cloud de alta performance 24/7/365 dias, que desburocratiza o cumprimento das obrigações tributárias aos contribuintes e a gestão do imposto aos servidores públicos dos municípios brasileiros. Foi parametrizada para realizar a aplicação de forma digital, inteligente e automática das regras nacionais do local do estabelecimento do prestador, do local da prestação ou do domicílio do prestador do serviço, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, 157/2016, 175/2020 e legislação municipal.

Foi customizada para realizar o cálculo automático das alíquotas do ISS, o desenquadramento e a exclusão do Regime de Tributação do Simples Nacional nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, 128/2008, 139/2011, 147/2014. Baseado na experiência do usuário, oferta vários serviços públicos digitais responsivos para serem acessados da palma da mão do servidor público, empreendedores e contribuintes.

Possui Application Programming Interface (API) para integração em tempo real da plataforma da Prefeitura com ambientes corporativos públicos e privados. Opera integrada ao Sistema Integrador Estadual e Municipal da REDESIM, Sistemas de Emissão de Notas Fiscais das Empresas e Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D) da Secretaria da Receita Federal do Brasil, viabilizando o processamento da malha fina fiscal municipal.

Dispõe ainda do Processo Administrativo Tributário Digital com notificações via Domicílio Tributário Digital (DTD) e contencioso digital. Segue as regras da LGPD e dispõe da Declaração Digital das Instituições Financeiras (DIF) para cálculo automático do ISS dos Bancos, emissão do boleto de pagamento com registro e PIX, dentre outros serviços.



A origem do município de Dom Eliseu está ligada ao município de Paragominas, pois constituía um povoado daquele município que até 1967 era conhecido por "Quilometro zero", por ser início da rodovia BR 222 (antiga PA 70), que liga a BR 010 (Belém – Brasília) à Marabá. Posteriormente, recebeu a denominação de Felinto Muller e, mais tarde, ocasião em que é elevado à categoria de distrito passa a se chamar Dom Eliseu, por sugestão do deputado federal Fausto Fernandes, em homenagem ao bispo Dom Eliseu Corolli, da diocese de Bragança.

O primeiro morador foi Leopoldo da Cunha, natural de Belém do Pará, que chegou ao local em 1961, como trabalhador da DELTA Engenharia, empresa responsável pela abertura da rodovia que dá acesso a Marabá (BR 222). A perspectiva de conseguir terras férteis e acessíveis incentivou um grande processo migratório, a localização estratégica da cidade no entroncamento das rodovias BR 010 e BR 222 contribuiu para o rápido crescimento da localidade.

Em 10 de maio de 1989, por meio da Lei nº 5.450, Dom Eliseu passou à condição de Município, sendo seu território desmembrado do município de Paragominas. A instalação ocorreu em 1º de janeiro de 1989, com a posse do prefeito eleito, Antônio Jesus de Oliveira. O Município é constituído ainda por Vila Bela Vista, Vila Ligação e uma Zona Rural bem extensa.

Dos principais núcleos urbanos de Dom Eliseu destaca-se a localidade de Bela Vista – popularmente conhecida como Itinga do Pará, na divisa com o estado do Maranhão, vila Ligação do Pará, na divisa com o município de Ulianópolis e vila Nazaré que fica localizada em uma estrada vicinal à altura de km 25 da BR 222.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOMELISEU
GESTÃO FORTE E COMPETENTE

📍 Av. JK de Oliveira, nº 02

📠 CEP - 68633000

☎ +55

☎ +55 (94) 98412-9659

✉ tributos@domeliseu.pa.gov.br

Parceiros

Certificação e Premiação



[Termo de Uso](#)

[Política de Privacidade](#)

Certificados de registros no INPI

ISS DIGITAL 2026 Desenvolve - Tributação Municipal Sustentável.
Todos os direitos reservados

380
6



Comprovante de solicitação de transação

Solicitado em: 02/03/2026 às 18:22

ⓘ Importante!

O prazo para compensação de pagamento por boleto é de até 3 dias úteis.

Valor do pagamento

R\$ 299,37

Código de barras

03399.89643 38000.000224 33668.001015 1
13810000029937

Código de transação

4243BAA9-BDA3-473C-8574-3322A28C5947

Código de autenticação

0FD3CEEB-C781-4A74-9048-658246F52997

Favorecido

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ

84.948.157/0001-33

Instituição emissora

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Pagador

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ

17.214.665/0001-09

Pagador Final

HOTEL SANTA FE LTDA

CNPJ

26.953.782/0001-77

Sacador/avalista

Junto Seguros SA

CNPJ

84.948.157/0001-33

Detalhes do pagamento

Vencimento

10/03/2026

Valor do documento

R\$ 299,37

Juros (+)

R\$ 0,00

Multa (+)

R\$ 0,00

Desconto (-)

R\$ 0,00

Para dúvidas, ligue 4003-1776 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-728-2174 (demais localidades, exceto celular). SAC 0800-728-2027 ou para falar com a Ouvidoria ligue 0800-728-2167.

180

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

82
33

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0245372 N° 6029808

Controle Interno (Código Controle) 420847604

Número de Registro Susep 054362026001207750245372

Data de emissão 02/03/2026 17:59:18

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 17.214.665/0001-09

Sede: R DQ DE CAXIAS 761 TER, CENTRO - CEP: 68.633-000 - DOM ELISEU - PA

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

CPF ou CNPJ nº: 01.614.537/0001-04

Endereço: AV. PAULA REJANE DE CARVALHO SANTOS, Nº 300 - COQUEIRAL - 65.939-00, - CEP: 65.939-000 - ITINGA DO MARANHÃO - MA - MA

Corretora

000002.3.214968-2 C B S CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Endereço: RUA HELENA LUCIA 239, *, SAO FRANCISCO - MOSQUEIRO - CEP: 66.920-370 - BELEM - PA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início



02/03/2026

Término



02/07/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto a Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: (800) 643 0301

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0245372

Nº 6029808



Controle Interno (Código Controle) 420847604

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750245372

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2026 - Processo Administrativo Nº 06.001/2026 - ORGÃO GERENCIADOR = Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 3.041,25
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 3.041,25 Vigência - 02/03/2026 a 02/07/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 3.041,25 Vigência - 02/03/2026 a 02/07/2026

Demonstrativo do Prêmio

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0245372
Controle Interno (Código Controle) 420847604

Nº 6029808

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750245372



Prêmio Líquido Licitante	R\$ 299,37
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 299,37

384

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	10/03/2026	27912333	R\$ 299,37

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade Juntto a Susep, poderão ser consultadas no site [https://www.gov.br/susep/pt-br/de-acordo-com-o\(s\)-numero\(s\)-de-processo\(s\)-SUSEP-15414.636371-2022-53-e-nº-15414.636374-2022-97,-Ouvigatoria-0360-643-0360](https://www.gov.br/susep/pt-br/de-acordo-com-o(s)-numero(s)-de-processo(s)-SUSEP-15414.636371-2022-53-e-nº-15414.636374-2022-97,-Ouvigatoria-0360-643-0360)

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0245372

Nº 6029808

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 420847604

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750245372

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;



quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a) Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b) Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c) Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d) Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (I) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (II) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- ☐ a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☐ b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☐ c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- ☐ d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- ☐ e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

391
166

2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

667
393

VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

394

Nº Apólice Seguro Garantia ** **** *	Nº 6029808
Controle Interno (Código Controle) *	Número de Registro Susep **** *
Data de emissão **/**/****	Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 17.214.665/0001-09

Sede: R DO DE CAXIAS 761 TER, CENTRO - CEP: 68.633-000 - DOM ELISEU - PA

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

CPF ou CNPJ nº: 01.614.537/0001-04

Endereço: AV. PAULA REJANE DE CARVALHO SANTOS, Nº 300 - COQUEIRAL - 65.939-00, - CEP: 65.939-000 - ITINGA DO MARANHÃO - MA

Corretora

000002.3.214968-2 C B S CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Endereço: RUA HELENA LUCIA 239, ., SAO FRANCISCO - MOSQUEIRO - CEP: 66.920-370 - BELEM - PA

Vigência da Apólice

Início



02/03/2026

Término



02/07/2026

Minuta disponibilizada exclusivamente para conferência, sem qualquer efeito vinculante ou validade jurídica. A análise do risco ocorrerá apenas mediante formalização de proposta, hipótese em que se aplicará o art. 49 da Lei nº 15.040/2024. O conteúdo desta minuta poderá ser revisado ou ajustado conforme a avaliação técnica do risco. As condições contratuais do produto protocolizadas pela sociedade Juntto a Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Chaveadora: 0306.643 0301 02/03/2026



Nº Apólice Seguro Garantia ** _**** _*****

Nº 6029808

Controle Interno (Código Controle) *****

Nº de Registro SUSEP *****

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2026 - Processo Administrativo Nº 06.001/2026 - ÓRGÃO GERENCIADOR = Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Ilíngua do Maranhão/MA.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade

Licitante

Limite Máximo Garantido (L.M.G)

R\$ 3.041,25

Ramo

0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 3.041,25

Vigência - 02/03/2026 a 02/07/2026



Nº Apólice Seguro Garantia ** **** *****

Nº 6029808

Controle Interno (Código Controle) *****

Nº de Registro SUSEP *****

Multas e Penalidades

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 3.041,25

Vigência - 02/03/2026 a 02/07/2026



Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante

R\$ *****

Adicional de Fracionamento

R\$ *****

I.O.F

R\$ *****

Prêmio Total

R\$ *****



Condições de Pagamento

Parcela

Vencimento

Nº Carnê

Valor

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Minuta disponibilizada exclusivamente para conferência, sem qualquer efeito vinculante ou validade jurídica. A análise do risco ocorrerá apenas mediante formalização de proposta, hipótese em que se aplicará o art. 49 da Lei nº 15.040/2024. O conteúdo desta minuta poderá ser revisto ou ajustado conforme a avaliação técnica do risco. As condições contratuais do produto protocolizadas pela sociedade junto a Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pl-bi> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800 643 0301. 02/03/2026

Nº Apólice Seguro Garantia ** **** *****

Nº 6029808

Controle Interno (Código Controle) *****

Nº de Registro SUSEP *****

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

MINUTA DIGITAL

Minuta disponibilizada exclusivamente para conferência, sem qualquer efeito vinculante ou validade jurídica. A análise do risco ocorrerá apenas mediante formalização de proposta, hipótese em que se aplicará o art. 49 da Lei nº 15.040/2024. O conteúdo desta minuta poderá ser revisto ou ajustado conforme a avaliação técnica do risco. As condições contratuais do produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e n.º 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301. 02/03/2026

A presente minuta foi gerada a pedido Tomador/Corretor(a), não vinculando a Seguradora a qualquer risco a que se pretende garantir

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplimentos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

A presente Minuta foi gerada a pedido Tomador/Corretor(a), não vinculando a Seguradora a qualquer risco a que se pretende garantir

quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

despesas de contenção e salvamento.

7. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

A presente minuta foi gerada a pedido Tomador/Corretor(a), não vinculando a Seguradora a qualquer risco a que se pretende garantir

Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do site eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda de Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c) cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d) cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

A presente minuta foi gerada a pedido Tomador/Corretor(a), não vinculando a Seguradora a qualquer risco a que se pretende garantir

planilha, relatório e/ou correspondências Informando da existência de valores retidos;

cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à Inadimplência do Tomador;

cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

A presente minuta foi gerada a pedido Tomador/Corretor(a), não vinculando a Seguradora a qualquer risco a que se pretende garantir

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (I) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (II) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

A presente minuta foi gerada a pedido Tomador/Corretor(a), não vinculando a Seguradora a qualquer risco a que se pretende garantir

- ☐ a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☐ b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☐ c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- ☐ d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- ☐ e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

A presente minuta foi gerada a pedido Tomador/Corretor(a), não vinculando a Seguradora a qualquer risco a que se pretende garantir

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. **Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. **Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

A presente minuta foi gerada a pedido Tomador/Corretor(a), não vinculando a Seguradora a qualquer risco a que se pretende garantir



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).

Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Vencimento	10/03/2026
Nosso Número	22335560
Número do Documento	27912333
Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
(=) Valor do Documento	299,37

Recibo do Pagador

Pagador

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA ME CNPJ: 17.214.665/0001-09
R DQ DE CAXIAS 761 TER 68633000 DOM ELISEU, PA
Ref. emissão apólice 12-0775-0245372

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000224 33556.001015 1 13810000029937

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento 10/03/2026
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário 4849-6 / 8954380
Data do Documento 02/03/2026	Número do Documento 27912333	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 02/03/2026	Nosso Número 22335560
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor do Documento 299,37	
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com .					(-) Desconto
					(-) Abatimento
					(+) Mora
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor Cobrado



Pagador

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA ME CNPJ: 17.214.665/0001-09
R DQ DE CAXIAS 761 TER 68633000 DOM ELISEU, PA
Ref. emissão apólice 12-0775-0245372

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

Esta é sua cotação de seguro garantia.

DADOS DA COTAÇÃO

Corretor

**C B S CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL
LTDA (PA)**

Razão social

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ 17214665000109

Tipo de seguro garantia

Licitante

Valor que o seguro irá garantir

R\$ 3.041,25

Vigência do seguro

02/03/2026 - 02/07/2026**122 dias**

CUSTO DA GARANTIA

Condições de pagamento

R\$299,37 à vista

A presente cotação não possui caráter vinculante ou caracteriza ou se confunde com uma proposta para fins do disposto no artigo 49 da Lei nº 15.040/2024. A Seguradora mantém a prerrogativa de aceitar ou recusar o risco em caso de formalização de proposta, conforme seus critérios operacionais e de subscrição, mesmo após o aceite da cotação. Essa prerrogativa se aplica inclusive após a apresentação das informações complementares e da documentação relacionada ao risco.

As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

TRANSPAR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.214.665/0001-09



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

408
S

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

I PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	RECORR	QUANT	VR.UNIT.	VR. MENSAL	VR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA - TRANSPORTE DE PESSOAL E UTILITÁRIO (MISTO), MOVIDA A DIESEL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS; MOTOR NO MÍNIMO 2.8, POTÊNCIA MÍNIMA 171 CV, AR CONDICIONADO, PNEUS NOVOS, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, SOM CD PLAYER E/OU USB, PROTETOR DE CÁRTER, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 5 MACHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG, NA COR BRANCA OU PRETA QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR POR 12 MESES).	UNID	MERCEDES	12	2	R\$ 10.902,39	R\$ 21.804,78	R\$ 261.657,36



TRANSPAR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.214.665/0001-09



LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS - NO MÍNIMO DE 110CC, COM PARTIDA ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, NA COR BRANCA OU PRETA, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR POR 12 MESES).	UNID	MERCEDES	12	3	R\$ 1.179,67	R\$ 3.539,01	R\$ 42.468,12
TOTAL: trezentos e quatro mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos					R\$	304.125,48	

2. PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: TRANPAR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.214.665/0001-09

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS 761 CENTRO

TELEFONE: 94 9 81843300

FAX: ...

E-MAIL: MAURICIO.MADEIRA@HOTMAIL.COM

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O

CONTRATO

NOME: Mauricio Madeira Lacerda

CPF: 883.464.803-00

RG: 865892970

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

PROFISSÃO: EMPRESARIO

ENDEREÇO COMPLETO: RUA DUQUE DE CAXIAS 761 CENTRO

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

5. DADOS BANCARIOS: AGENCIA: 0804 C/C: 27954-7 BANCO SICRED: 748

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DOM ELISEU – PA 03 DE MARÇO DE 2026.



TRANSPAR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.214.665/0001-09



TRANSPAR TRANSPORTES
LTDA:17214665000109

Assinado de forma digital por
TRANSPAR TRANSPORTES
LTDA:17214665000109
Dados: 2026.03.03 14:40:54 -03'00'

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ:17.214.665/0001-09
Proprietario : Mauricio Madeira Lacerda
RG nº:865892970,CPF nº: 883.464.803-00

24/03



TRANSPAR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.214.665/0001-09



444
5

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1 PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	RECORR	QUANT	VR.UNIT.	VR. MENSAL	VR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA - TRANSPORTE DE PESSOAL E UTILITÁRIO (MISTO), MOVIDA A DIESEL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS; MOTOR NO MÍNIMO 2.8, POTÊNCIA MÍNIMA 171 CV, AR CONDICIONADO, PNEUS NOVOS, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, SOM CD PLAYER E/OU USB, PROTETOR DE CÁRTER, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 5 MACHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG, NA COR BRANCA OU PRETA QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR POR 12 MESES).	UNID	MERCEDES	12	2	R\$ 10.850,00	R\$ 21.700,00	R\$ 260.400,00
2	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS - NO MÍNIMO DE 110CC, COM PARTIDA ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, NA COR BRANCA OU PRETA, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEM COMBUSTÍVEL E	UNID	MERCEDES	12	3	R\$ 1.152,00	R\$ 3.456,00	R\$ 41.472,00



TRANSPAR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.214.665/0001-09



4/12
J

SEM CONDUTOR POR 12 MESES).							
TOTAL: TREZENTOS E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS						R\$	301.872,00

2. PROPONEMTE

RAZÃO SOCIAL: TRANSPAR TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 17.214.665/0001-09
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS 761 CENTRO
TELEFONE: 94 9 81843300
FAX: ...
E-MAIL: MAURICIO.MADEIRA@HOTMAIL.COM

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O

CONTRATO

NOME: Mauricio Madeira Lacerda
CPF: 883.464.803-00
RG: 865892970
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
PROFISSÃO: EMPRESARIO
ENDEREÇO COMPLETO: RUA DUQUE DE CAXIAS 761 CENTRO

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

5. DADOS BANCARIOS: AGENCIA: 0804 C/C: 27954-7 BANCO SICRED: 748

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DOM ELISEU – PA 03 DE MARÇO DE 2026.

TRANSPAR
TRANSPORTES
LTDA: 17214665000109

Assinado de forma digital por
TRANSPAR TRANSPORTES
LTDA: 17214665000109
Data: 2026.03.03 16:03:05
+03'00'

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 17.214.665/0001-09
Proprietario : Mauricio Madeira Lacerda
RG nº: 865892970, CPF nº: 883.464.803-00



TRANSPAR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.214.665/0001-09



413
8





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



4/4
5

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	06.001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE E MOTOCICLETAS DESTINADOS A (CAESI) COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 304.125,48 (trezentos e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)

PREÂMBULO

Aos 5 de Março de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, o Senhor Afonso de Sousa Soares de Oliveira, **ADJUDICA** ao licitante vencedor os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação, nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA 17.214.665/0001-09							
Total de Itens: 2 Valor Total: R\$ 304.125,48 (trezentos e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA - TRANSPORTE DE PESSOAL E UTILITÁRIO (MISTO), MOVIDA A DIESEL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS; MOTOR NO MÍNIMO 2.8, POTÊNCIA MÍNIMA 171 CV, AR CONDICIONADO, PNEUS NOVOS, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, SOM CD PLAYER E/OU USB, PROTETOR DE CÂRTER, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 5 MACHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG, NA COR BRANCA OU PRETA QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR POR 12 MESES).	UND	2	12	R\$ 10.902,39	R\$ 21.804,78	R\$ 261.657,36
2	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS - NO MÍNIMO DE 110CC, COM PARTIDA ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, NA COR BRANCA OU PRETA, QUILOMETRAGEM	UND	3	12	R\$ 1.179,67	R\$ 3.539,01	R\$ 42.468,12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



415

LIVRE. (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUCTOR POR 12 MESES).							
Total Geral							R\$ 304.125,48
Total Geral							R\$ 304.125,48

Itinga do Maranhão - MA, 5 de Março de 2026

Ato
Diretor Presidente da CAESI
CPF: 011.754.733-49
Decreto nº 005/2025

Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI
Decreto nº 005/2025 - GAB

Afonso de Sousa S. de Oliveira
Dir. Presidente CAESI
CPF: 011.754.733-49
Decreto 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



416
D

DESPACHO

À

Controladoria Interna

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

Neste.

Senhora Controladora,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	06.001/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE:	COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
OBJETO:	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE E MOTOCICLETAS DESTINADOS A (CAESI) COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 304.125,48 (trezentos e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 5 de Março de 2026

Afonso de Sousa S. de Oliveira
Dir. Presidente / CAESI
CPF: 011.754.713-49
Decreto 005 / 2025

Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI
Decreto nº 005/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER DE CONFORMIDADE – CONTROLADORIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06.001/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 004/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA – CAESI

OBJETO: Locação de veículos tipo caminhonete e motocicletas destinados à Companhia Autônoma de Águas e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise de conformidade do Processo Administrativo nº 06.001/2026, referente ao Processo de Contratação nº 004/2026, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo caminhonete e motocicletas, visando atender às demandas operacionais da Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA – CAESI.

Os autos foram encaminhados à Controladoria para análise dos aspectos formais, procedimentais e de conformidade legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II – DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Após exame dos documentos constantes nos autos, verifica-se que o procedimento administrativo observou os requisitos essenciais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória, instrução processual, publicidade e regularidade do certame.

Constam nos autos, dentre outros documentos indispensáveis:

- Documento de formalização da demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços compatível com os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- Demonstração da necessidade da contratação;
- Dotação orçamentária;
- Minuta do edital e do contrato;
- Parecer jurídico favorável;
- Publicidade do certame nos meios legais;
- Ata e documentos de habilitação da empresa vencedora;
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.

Observa-se que a modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada à natureza do objeto, por se tratar de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se ainda atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A fase preparatória demonstra compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo e a necessidade pública apresentada, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à estimativa de preços, observa-se que a Administração promoveu pesquisa mercadológica compatível com os parâmetros legais, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

No tocante à divulgação do edital e observância da transparência administrativa, verifica-se cumprimento das exigências previstas no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Constata-se também que os documentos de habilitação apresentados atendem às exigências do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo, nos autos, elementos que indiquem vícios capazes de comprometer a regularidade do procedimento.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, esta Controladoria Geral manifesta-se pela CONFORMIDADE do Processo Administrativo nº 06.001/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2026, por entender que foram observados os requisitos legais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



e procedimentais previstos na Lei nº 14.133/2021, estando o processo apto ao prosseguimento de seus atos subsequentes, inclusive homologação e contratação.

Ressalta-se, contudo, a necessidade de rigoroso acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a formal designação de gestor e fiscal de contrato, objetivando assegurar a adequada prestação dos serviços, controle da utilização dos veículos locados, fiscalização das obrigações contratuais e preservação do interesse público.

É o parecer.

ANA FEIO JORGE ,
Controladora Geral do Município
Decreto nº 224/2025-GAB

Itinga do Maranhão/MA, 06 de março de 2026



420
18

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	06.001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE E MOTOCICLETAS DESTINADOS A (CAESI) COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 304.125,48 (trezentos e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)

PREÂMBULO

Aos 6 de Março de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA 17.214.665/0001-09							
Total de Itens: 2 Valor Total: R\$ 304.125,48 (trezentos e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA - TRANSPORTE DE PESSOAL E UTILITÁRIO (MISTO), MOVIDA A DIESEL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS; MOTOR NO MÍNIMO 2.8, POTÊNCIA MÍNIMA 171 CV, AR CONDICIONADO, PNEUS NOVOS, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, SOM CD PLAYER E/OU USB, PROTETOR DE CÁRTER, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 5 MACHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG, NA COR BRANCA OU PRETA QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR POR 12 MESES).	UND	2	12	R\$ 10.902,39	R\$ 21.804,78	R\$ 261.657,36

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



121
8

2	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS - NO MÍNIMO DE 110CC, COM PARTIDA ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, NA COR BRANCA OU PRETA, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR POR 12 MESES).	UND	3	12	R\$ 1.179,67	R\$ 3.539,01	R\$ 42.468,12
Total Geral							R\$ 304.125,48
Total Geral							R\$ 304.125,48

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Março de 2026

Afonso de Sousa S. de Oliveira
Dir. Presidente / CAESI
CPF: 011.754.733-49
Decreto 005 / 2025

Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI
Decreto nº 005/2025 - GAB